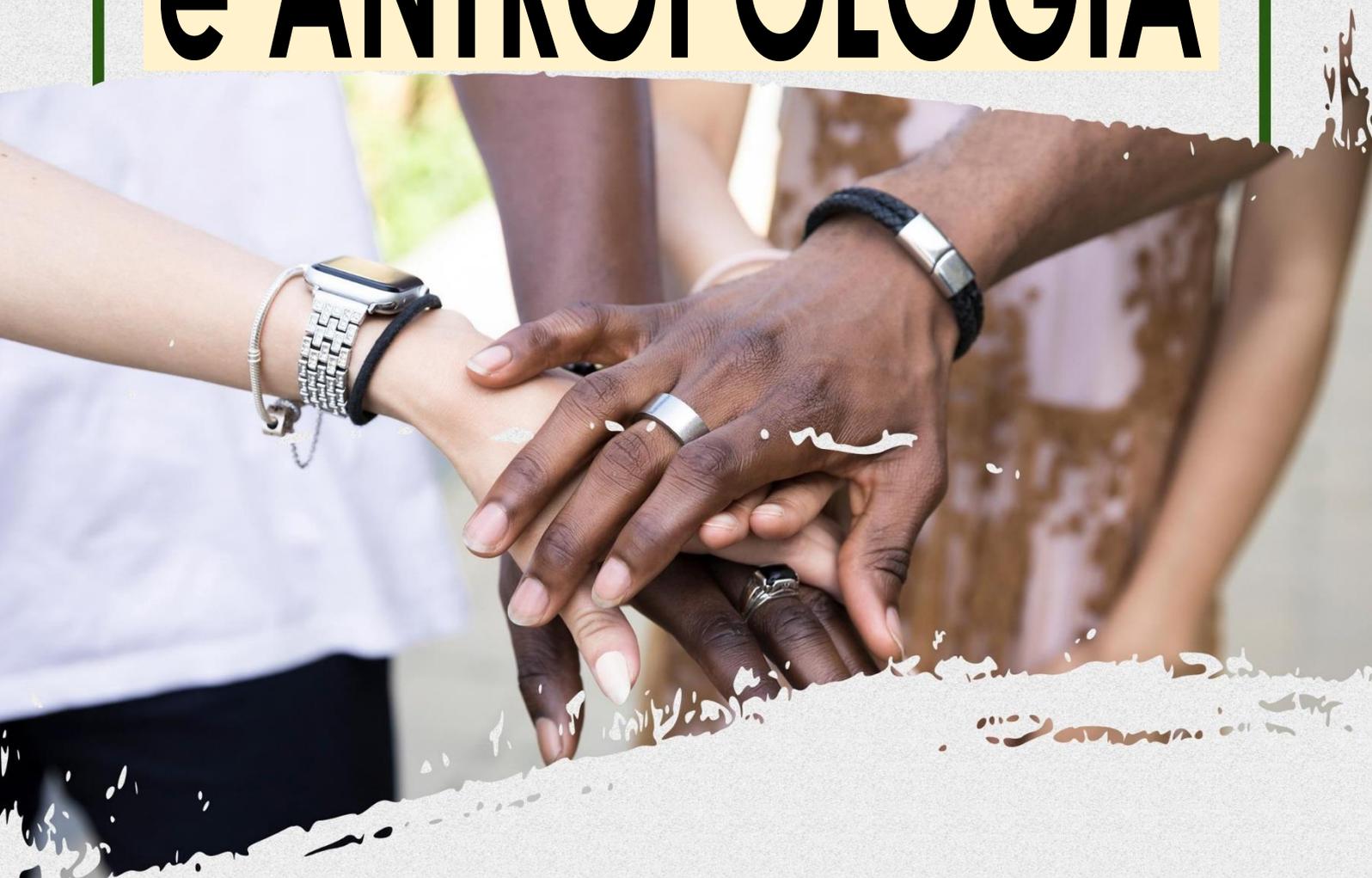


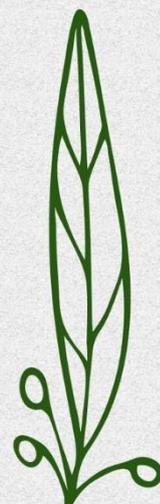
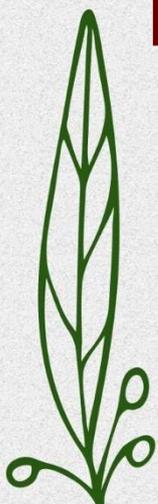
Organização

Juliana Rodrigues Freitas | Elaine Freitas Fernandes | Laurinaldo Félix Nascimento

# DIREITOS HUMANOS e ANTROPOLOGIA



Proteção de Minorias,  
Justiça, Equidade  
e Diversidade



Organização

Juliana Rodrigues Freitas | Elaine Freitas Fernandes | Laurinaldo Félix Nascimento

# DIREITOS HUMANOS e ANTROPOLOGIA



Proteção de Minorias,  
Justiça, Equidade  
e Diversidade



aclama  
jus



**2023 – Editora Aclama Jus**

[jus.aclama.com.br](http://jus.aclama.com.br)

grupoaclama@gmail.com

### **Organizadores**

Juliana Rodrigues Freitas

Elaine Freitas Fernandes

Laurinaldo Félix Nascimento

**Editor Chefe:** Jader Luís da Silveira

**Editoração e Arte:** Resiane Paula da Silveira

**Imagens, Arte e Capa:** Freepik/Aclama

**Revisão:** Respective autores dos artigos

### **Conselho Editorial**

Ma. Tatiany Michelle Gonçalves da Silva, Secretaria de Estado do Distrito Federal, SEE-DF

Me. Elaine Freitas Fernandes, Universidade Estácio de Sá, UNESA

Me. Laurinaldo Félix Nascimento, Universidade Estácio de Sá, UNESA

Ma. Jaciara Pinheiro de Souza, Universidade do Estado da Bahia, UNEB

Dra. Náyra de Oliveira Frederico Pinto, Universidade Federal do Ceará, UFC

Ma. Emile Ivana Fernandes Santos Costa, Universidade do Estado da Bahia, UNEB

Me. Rudvan Cicotti Alves de Jesus, Universidade Federal de Sergipe, UFS

Me. Heder Junior dos Santos, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP

Ma. Dayane Cristina Guarnieri, Universidade Estadual de Londrina, UEL

Me. Dirceu Manoel de Almeida Junior, Universidade de Brasília, UnB

Ma. Cinara Rejane Viana Oliveira, Universidade do Estado da Bahia, UNEB

Esp. Jader Luís da Silveira, Grupo MultiAtual Educacional

Esp. Resiane Paula da Silveira, Secretaria Municipal de Educação de Formiga, SMEF

Sr. Victor Matheus Marinho Dutra, Universidade do Estado do Pará, UEPA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F866d Freitas, Juliana Rodrigues  
Direitos Humanos e Antropologia: Proteção de Minorias, Justiça, Equidade e Diversidade / Juliana Rodrigues Freitas, Elaine Freitas Fernandes, Laurinaldo Félix Nascimento (organizadores). – Formiga (MG): Editora Aclama Jus, 2023. 173 p. : il.

Formato: PDF  
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader  
Modo de acesso: World Wide Web  
Inclui bibliografia  
ISBN 978-65-980636-2-7  
DOI: 10.5281/zenodo.10435806

1. Direitos Humanos. 2. Antropologia. 3. Justiça, Equidade e Diversidade. I. Nascimento, Laurinaldo Félix. II. Título.

CDD: 341.481  
CDU: 342.7

*Os artigos, seus conteúdos, textos e contextos que participam da presente obra apresentam responsabilidade de seus autores.*

Downloads podem ser feitos com créditos aos autores. São proibidas as modificações e os fins comerciais.

Proibido plágio e todas as formas de cópias.

Editora Aclama Jus  
CNPJ: 35.335.163/0001-00  
Telefone: +55 (37) 99855-6001  
[jus.aclama.com.br](http://jus.aclama.com.br)  
[grupoaclama@gmail.com](mailto:grupoaclama@gmail.com)  
Formiga - MG  
Catálogo Geral: [www.aclama.com.br/](http://www.aclama.com.br/)

Acesse a obra originalmente publicada em:  
<https://www.aclama.com.br/2023/12/direitos-humanos-e-antropologia.html>



## AUTORES

ALESSANDRA DE BRITTO OLIVEIRA  
ANA KARLA GARCIA  
BRUNA CARDOSO NASCIMENTO  
CARLOS CLEBERSON FERREIRA DA SILVA  
CELSO RAYLON CORDEIRO DA SILVA  
CÍNTIA KARINA CAVALCANTE  
DANIEL VICTOR CASTRO  
DIELLY PEREIRA BARBOSA  
EDJAIR DE SOUZA VELOSO FILHO  
EICK OLIVEIRA BARREIROS  
ELAINE FREITAS FERNANDES  
ELIZETE BORGES LOPES  
FABRIZIA ALYNE DA SILVA FERNANDES  
FELIPE DARMOEL DOS REIS  
FELIPE PIRES DE SOUZA  
HELLTON JORGE NAZARÉ DA SILVA  
ISABELA CRYSTINE SILVA DA FONSECA  
JAMILE SILVA OLIVEIRA  
JAQUELINE DA SILVA  
JESSICA SARA MACHADO DE MORAES MASCARELLO  
JOELSON SANTA BRÍGIDA DA CONCEIÇÃO  
JULIANA DA ROCHA OEIRAS SOUZA  
KLEVIA KARENA PINHEIRO DA SILVA  
LARISSA LEMOS GARZON  
LAURINALDO FÉLIX NASCIMENTO  
LORRANNY OLIVEIRA SILVA  
LUCIANO MELO NASCIMENTO  
MARCELO DA SILVEIRA GUIMARÃES  
MARCOS ALEXANDRE ALENCAR DE MELO  
MARIA ISABEL DA SILVA LIMA  
MARÍLIA REMÍGIO DA SILVA OLIVEIRA  
MAYARA NASCIMENTO TAVARES  
MURILO GABRIEL DIAS PINTO  
NATÁLIA TRINDADE DE SOUSA  
NAYANNE GONÇALVES NOBRE  
NICOLY AKEMI NOGUEIRA KAWAKAMI  
PEDRO HENRIQUE DA SILVA  
RAISSA YASMIM DOS SANTOS  
RAPHAEL PIFFER DOS S. RODRIGUES  
RONIELSON SILVA FERREIRA  
SABRINA NOELLE DE SOUZA ARAÚJO  
TAYNNÃ ROCHA DE OLIVEIRA  
THAMIRES DIAS DA SILVA  
THEYLON DIOGO NASCIMENTO CONCEIÇÃO  
VINÍCIUS MONTEIRO DAMASCENO  
ZYLMARYA LUNA MAIA ALENCARA

## PREFÁCIO

### **Direitos Humanos e Antropologia Proteção de Minorias, Justiça, Equidade e Diversidade**

Foi com muita honra e satisfação receber o convite dos professores Juliana Rodrigues Freitas, Elaine Freitas Fernandes e Laurinaldo Félix Nascimento, para prefaciar o trabalho em formato de e-book: “***Direitos humanos e Antropologia Proteção de Minorias, Justiça, Equidade e Diversidade***”.

Diante da proteção de minorias como um Direito Humano fundamental, tomando como referência a crescente complexidade social, marcada por violações desse grupo a proposta do livro digital consiste em criar um canal de divulgação de artigos científicos, inseridos no Direitos humanos e Antropologia: Proteção de Minorias, Justiça, Equidade e Diversidade, a fim de divulgar, à comunidade acadêmica e a todos potenciais interessados, os apontamentos inerentes aos novos paradigmas das relações jurídicas e os direcionamentos voltados para a busca de uma sociedade livre, justa e solidária. Vale destacar que os trabalhos poderão discorrer a cerca das questões aqui mencionadas, sob diferentes perspectivas e interfaces relacionadas a quaisquer áreas das ciências humanas aplicadas.

Os direitos fundamentais ensejam sempre os antigos problemas enfrentados pelos juristas e acadêmicos na tentativa de promover uma sociedade justa e igualitária, centrada no princípio da dignidade da pessoa humana, buscando no ordenamento jurídico um fio condutor. Ainda que, não raro, a sociedade tenta refundar essas bases, nem sempre é de todo exitosa, no promover da justiça e da equidade, mas, naturalmente, compõe princípios programáticos que levam tempo e, para tanto, mantém o programa normativo tão legítimo quanto lícito.

A obra representará uma contribuição significativa no aspecto acadêmico, no campo das ciências sociais com a consolidação de novas pesquisas sobre temas do cenário jurídico presente, ademais por ser fruto de projetos de pesquisa de disciplinas extensionistas da Faculdade Estácio de Castanhal-PA, os temas se inserem no contexto regional do município, o que traz ricos debates no âmbito científico.

A apresentação de uma obra coletiva é a demonstração dos laços que uniram vários pesquisadores, alguns ainda graduandos, o que reforça a importância e o incentivo a pesquisa acadêmica, desde os primeiros momentos, em torno de um projeto de produção de conhecimento livre e consciente.

Esse e-book, intitulado **Direitos humanos e Antropologia Proteção de Minorias, Justiça, Equidade e Diversidade**, foi gestado por pesquisadores que exercem atividades de ensino e pesquisa no ambiente acadêmico em diversos segmentos sociais do país. A produção reúne obras originalmente separadas, o que foi feito com bastante liberdade e alteridade. As análises a partir da Constituição de 1988 foram alteradas pelas novas visões jurídicas que vieram a modificar o Direito, tornando-o mais social e acompanhando às novas demandas da sociedade.

Do exposto, exalta-se o ineditismo propositivo e coragem do trabalho aqui desenvolvido que dentre o coloca em destaque no conteúdo jurídico-didático pátrio, sendo estimulante prefaciá-lo. É com altivez e grata satisfação que participo, apresento e recomendo a presente obra.

Aproveitem e tenha uma boa leitura e excelentes reflexões!

Luana Coelho Braga

Diretora Geral da Faculdade Estácio de Castanhal-PA

## SUMÁRIO

<b>Capítulo 1</b> <b>POR UMA INFÂNCIA MAIS FELIZ: AOS DIREITOS E À DIGNIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> <i>Juliana da Rocha Oeiras Souza; Eick Oliveira Barreiros; Jamile Silva Oliveira; Ana Karla Garcia; Dielly Pereira Barbosa; Elaine Freitas Fernandes</i>	<b>10</b>
<hr/> <b>Capítulo 2</b> <b>A RESPONSABILIDADE AFETIVA DA FAMÍLIA COM OS IDOSOS ATUALMENTE RESIDENTES NA CASA DA FRATERNIDADE NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA</b> <i>Larissa Lemos Garzon; Bruna Cardoso Nascimento; Cíntia Karina Cavalcante; Klevia Karená Pinheiro da Silva; Marília Remígio da Silva Oliveira; Nicolý Akemi Nogueira Kawakami; Sabrina Noelle de Souza Araújo; Zylmarya Luna Maia Alencar</i>	<b>22</b>
<hr/> <b>Capítulo 3</b> <b>AS PRINCIPAIS CONSEQUÊNCIAS DEIXADAS PELA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES: A IMPORTÂNCIA DAS INSTITUIÇÕES SOCIAIS E O PODER DA CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS</b> <i>Celso Raylon Cordeiro da Silva; Edjair de Souza Veloso Filho; Felipe Pires de Souza; Maria Isabel da Silva Lima; Murilo Gabriel Dias Pinto; Elaine Freitas Fernandes</i>	<b>42</b>
<hr/> <b>Capítulo 4</b> <b>A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS CIDADES DE CASTANHAL, MOSQUEIRO, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, IGARAPÉ-AÇU E SANTA ISABEL NO ESTADO DO PARÁ</b> <i>Alessandra de Britto Oliveira; Daniel Victor Castro; Elizete Borges Lopes; Felipe Darmoel dos Reis; Jaqueline da Silva; Joelson Santa Brígida da Conceição; Marcelo da Silveira Guimarães; Natália Trindade de Sousa; Pedro Henrique da Silva; Raissa Yasmim dos Santos; Ronielson Silva Ferreira; Thamires Dias da Silva; Taynnã Rocha de Oliveira</i>	<b>53</b>
<hr/> <b>Capítulo 5</b> <b>DEFICIENTES FÍSICOS: A SEGREGAÇÃO DOS HANSENIANOS NA VILA DO SANTO ANTONIO DO PRATA, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇÚ – PARÁ</b> <i>Elaine Freitas Fernandes; Fabrizia Alyne da Silva Fernandes; Luciano Melo Nascimento</i>	<b>74</b>
<hr/> <b>Capítulo 6</b> <b>NEURODIVERSIDADE E ACESSO À EDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE DAS POLÍTICAS AMPARADORAS DE PESSOAS NEURODIVERGENTES DENTRO DO AMBIENTE ESCOLAR</b> <i>Isabela Crystine Silva da Fonseca</i>	<b>85</b>
<hr/> <b>Capítulo 7</b> <b>CONTRIBUIÇÕES DA PEDAGOGIA JURÍDICA PARA JUSTIÇA RESTAURATIVA E EFETIVAÇÃO DO PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO E DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS</b> <i>Raphael Piffer dos S. Rodrigues</i>	<b>99</b>

**Capítulo 8**

**A DIFICULDADE DO ACESSO DAS FAMÍLIAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIALISTAS: ANÁLISE DOS CASOS DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRISTO REDENTOR**

*Hellton Jorge Nazaré da Silva; Larissa Lemos Garzon; Lorranny Oliveira Silva; Marcos Alexandre Alencar de Melo; Mayara Nascimento Tavares; Nayanne Gonçalves Nobre; Theylon Diogo Nascimento Conceição*

**117**

---

**Capítulo 9**

**AS VIOLAÇÕES HUMANITÁRIAS CONTRA O POVO YANOMAMI: UMA RUPTURA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**

*Elaine Freitas Fernandes; Laurinaldo Félix Nascimento; Lorranny Oliveira Silva*

**135**

---

**Capítulo 10**

**EDUCAÇÃO UM DIREITO DE TODOS: UM ESTUDO DE CASO NA E.M.E.F ODETE BARBOSA MARVÃO NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA A LUZ DA ACESSIBILIDADE E SEUS MÚLTIPLOS ASPECTOS**

*Carlos Cleberson Ferreira da Silva; Jessica Sara Machado de Moraes Mascarello; Vinícius Monteiro Damasceno; Larissa Lemos Garzon*

**149**

---

**AUTORES**

**167**



**Capítulo 1**  
**POR UMA INFÂNCIA MAIS FELIZ: AOS DIREITOS E À**  
**DIGNIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Juliana da Rocha Oeiras Souza*

*Eick Oliveira Barreiros*

*Jamile Silva Oliveira*

*Ana Karla Garcia*

*Dielly Pereira Barbosa*

*Elaine Freitas Fernandes*

# POR UMA INFÂNCIA MAIS FELIZ: AOS DIREITOS E À DIGNIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DOI: 10.5281/zenodo.10435696

**Juliana da Rocha Oeiras Souza**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; e-mail: [juliana.oeiras2707@gmail.com](mailto:juliana.oeiras2707@gmail.com)*

**Eick Oliveira Barreiros**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; e-mail: [eick.barreiros@gmail.com](mailto:eick.barreiros@gmail.com)*

**Jamile Silva Oliveira**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; e-mail: [oliveirajamile128@gmail.com](mailto:oliveirajamile128@gmail.com)*

**Ana Karla Garcia**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; e-mail: [anakarla9452@gmail.com](mailto:anakarla9452@gmail.com)*

**Dielly Pereira Barbosa**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; e-mail: [diellybarbosa777@gmail.com](mailto:diellybarbosa777@gmail.com)*

**Elaine Freitas Fernandes**

*Advogada; Pós graduada em Direito agrário; Pós graduanda em direitos Humanos e Pós Graduanda em Direito Registral; Professora universitária; Coordenadora de curso; Mestra em Direito; Doutoranda em Direito pela Unesa; e-mail: [elainefff@hotmail.com](mailto:elainefff@hotmail.com)*

## RESUMO

Este artigo tem como objetivo demonstrar os direitos e dignidade da criança e do adolescente e suas violações nas cidades de Castanhal e Bujaru, ambas no estado do Pará, para tanto foi realizada coleta de dados em órgãos públicos dessas respectivas cidades, tendo como problemática como se dá o acolhimento das crianças e adolescentes vítimas do abuso sexual quando buscam por seus direitos na Delegacia especializada DEAM/DEACA e conselho tutelar. Após uma vasta pesquisa e entrevista com a delegada e com o conselheiro tutelar foi concluído que por serem extremamente vulneráveis (considerados pela lei e pelo seu desenvolvimento físico e psicológico), eram alvos fáceis de estupradores, além dos danos físicos causados às vítimas também é levado em consideração o seu estado psicológico, principalmente após algumas vítimas engravidarem de seus agressores. Mesmo que a lei proteja esses menores que passam por esse tipo de violência a não serem obrigadas a prosseguir com a gravidez, a sociedade ainda tem uma grande jornada para entender e corrigir esse problema público contra a saúde dessas menores. Nesse sentido, o presente trabalho apresenta uma forma de como mudar esse drástico cenário. A referida pesquisa teve como metodologia pesquisa bibliográfica e pesquisa de campo, sendo qualitativa e exploratória.

**Palavra-chave:** Direito e Dignidade; Abuso e violência contra menores; violação de direitos humanos.

## ABSTRACT

This article aims to demonstrate the rights and dignity of children and adolescents and their violations in the cities of Castanhal and Bujaru, both in the state of Pará. welcomes children and adolescents who are victims of sexual abuse when they seek their rights at the specialized DEAM/DEACA Police Station and the Guardianship Council. After extensive research and an interview with the delegate and the guardianship counselor, it was concluded that because they are extremely vulnerable (considered by the law and because of their physical and psychological development), they were easy targets for rapists, in addition to the physical damage caused to the victims, it is also taken into account their psychological state, especially after some victims became pregnant by their aggressors. Even if the law protects minors who experience this type of violence from being forced to continue with the pregnancy, society still has a long way to go to understand and correct this public problem against the health of these minors. In this sense, the present work presents a way to change this drastic scenario. This research had as methodology bibliographic research and field research, being qualitative and exploratory.

**Keywords:** Law and Dignity; Abuse and violence against minors; violation of human rights.

## **INTRODUÇÃO**

O presente artigo tem como objetivo tratar sobre as violações sofridas pelas crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual e que não possuem instrução sobre seus direitos, além de abranger, também, aquelas meninas, menores de idade, que optam por abortar em caso de gravidez pós-abuso. Dessa forma, pretende-se fazer, aqui, a abordagem de quais os recursos outrora dispostos, para que todos os direitos dessa criança e desse adolescente sejam assegurados, além de averiguar quais deles são destinados à prevenção dessa problemática.

Durante essa pesquisa, foram necessárias algumas entrevistas em locais especializados neste tipo de crime, como, por exemplo, a Delegacia da Mulher e o Conselho Tutelar. De antemão, em virtude de tudo isso, percebe-se, principalmente, a falta de políticas públicas destinadas à resolução dessa problemática tão presente no contexto social brasileiro.

No primeiro capítulo será abordado os conceitos sobre vulnerabilidade e o que a lei informa sobre o assunto.

O segundo capítulo versará sobre o abuso sexual de crianças e adolescentes e a importância de políticas públicas para a resolução do mesmo.

No terceiro capítulo será abordado as consequências físicas e psicológicas para os menores que passaram por esse abuso e como isso afeta a vida adulta.

No quarto e último capítulo relatara a política pública como fator determinante para a Educação Sexual.

Como considerações finais foi dialogado sobre a importância da Educação sexual e a implementação do mesmo, pode-se diminuir o número de casos de abuso sexual de crianças e adolescentes, visando toda a pesquisa feita.

## **1 A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Para dar início a este tema, entendemos ser de extrema importância diferenciar dois conceitos que se fazem presentes no campo criminal e que, de modo significativo, pesam na determinação da pena em casos de assédio e de abuso sexual, são eles o conceito de vulnerável e de menor de idade. A partir disso, entende-se como vulneráveis todas as pessoas que possuem idade igual ou inferior a quatorze anos completos ou que possuam deficiência mental que a incapacite de discernir sobre o

ato do abuso; já o menor é aquele com idade inferior a dezoito anos.

Sendo assim, no Código Penal, o abuso sexual (que vai de falas assediadoras até à prática do ato libidinoso) contra vulnerável é assim considerado mesmo que haja consentimento da vítima para as práticas, e é passível de prisão de 8 a 15 anos mais multa, aumentando-se a prisão caso ocorram lesões ou a morte da vítima. Já contra o menor de idade (15-17 anos) o consentimento já é considerado juntamente com a opinião do responsável legal antes da alegação de abuso, a seguinte lei define o que foi citado:

*Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.<sup>1</sup>*

Entretanto a lei existe, porém não exime a quantidade de casos que continuamente ocorrem, visto que a os pais ou genitores desse menor devem ser atentos a mudanças de comportamento, pois para que a lei seja aplicada deve-se haver uma denúncia efetiva.

## **2 ABUSOS SEXUAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL**

No Brasil o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) protege crianças e adolescentes por todo o país, agindo na prevenção e cuidado desses menores, garantidos pela Constituição Federal de 1988, donde todo cidadão tem direito a proteção, segurança, qualidade de vida, saúde, alimentação, educação e principalmente serem protegidos para que esses casos não progridam cada vez mais.

Segundo o Ministério dos Direitos Humanos só nos quatro primeiros meses deste ano, 17,5 mil violações sexuais contra crianças ou adolescentes foram registradas pelo Disque 100, os dados apontam um aumento de quase 70% em relação ao mesmo período de 2022<sup>2</sup>.

A casa da vítima, do suspeito ou de familiares está entre os piores cenários, com quase 14 mil violações. Ainda nos quatro primeiros meses do ano, foram registradas 763 denúncias e 1,4 mil violações sexuais ocorridas na internet. Em todo o ambiente virtual, houve registros de exploração sexual, com 316 denúncias e 319

---

<sup>1</sup> Lei referente ao Código penal do Decreto lei-n-2.848 de 07 de dezembro de 1940.

<sup>2</sup> Link de acesso: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2023-05/abusos-sexuais-contra-criancas-crescem-quase-70-no-brasil>, os dados inseridos são do Ministério dos Direitos Humanos e

violações; estupro, com 375 denúncias e 378 violações; abuso sexual físico, com 73 denúncias e 74 violações; e violência sexual psíquica, com 480 denúncias e 631 violações.<sup>3</sup>

O que esses dados demonstram é um aumento extremamente drásticos dos casos o que esse faz importante a melhora nas relações de prevenção, o que abre uma nova discussão o que esses casos podem causar nas vítimas e quais as consequências para o desenvolvimento dessa criança, que ainda está na sua fase de desenvolvimento físico e psicológico.

Verifica-se que a maioria dos casos de abuso ocorrem dentro da própria família e a maioria das vítimas tem idade inferior a 14 anos. Isso se comprova segundo o portal de informações da BBC News, que demonstra que, em 80% dos casos, é um parente próximo que comete o ato de abuso sexual contra crianças de até seis anos de idade. O abusador sempre aborda a vítima com o mesmo perfil de falas, insinuando que os atos são carinhos que demonstram o afeto familiar sentido pelos dois ou fazendo ameaças ao abusado e ao restante de sua família<sup>4</sup>.

Os dados fornecidos pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania mostram que, apenas no primeiro semestre de 2023 houve a ocorrência de 17,5 mil casos de abuso sexual contra vulnerável no Brasil, um aumento de praticamente 70% em comparação ao mesmo período do ano de 2022. Logo, se faz extremamente necessário, efetivar políticas públicas para combater a violência sexual de crianças e adolescentes.<sup>5</sup>

### **3 ABUSOS SEXUAIS E SUAS CONSEQUENCIAS FÍSICAS E PSICOLÓGICAS**

Os abusadores são geralmente próximos das crianças o que fortalece o poder dos pais nesse grande papel de prevenção, que são colocadas desde a educação sexual, prestar uma maior atenção em pessoas que se aproximam e procuram ter contato excessivo, em sinais de reclusão repentina da criança, machucados sem

---

<sup>3</sup> Link de acesso: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2023-05/abusos-sexuais-contra-criancas-crescem-quase-70-no-brasil> os dados inseridos são do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania: são responsáveis pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção dos Direitos Humanos no Brasil.

<sup>4</sup> BBC News link de acesso: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cw8d5xl8p4eo> sendo um meio de comunicação midiático, trazendo notícias do mundo todo, em reportagens.

<sup>5</sup> Link de acesso: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2023-05/abusos-sexuais-contra-criancas-crescem-quase-70-no-brasil> os dados inseridos são do Ministério dos Direitos Humanos e cidadania.

explicação e o medo inserido de forma brusca na rotina da criança por meio do Artigo 5º do ECA preleciona:

*Art.5º “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.*

Para melhores exemplificações as consequências para tais atos segundo Gorete Vasconcelos, psicóloga especializada em psicologia clínica e atendimento a vítimas de violência doméstica psicóloga<sup>6</sup>:

*“A criança sente o corpo profanado, invadido, e pode apresentar diversos sintomas, tais como: angústia de que algo se quebrou dentro do seu corpo, sentimento de culpa, perturbações do sono, dores abdominais, enurese (perda do controle da bexiga durante o sono), encoprese (um tipo de incontinência fecal), distúrbios alimentares, entre outros. Os pré-púberes apresentam sequelas que dificultam sua evolução psicoafetiva e sexual, afetando as identificações que ela poderia construir, impedindo que a adolescência seja um período de questionamento construtivo.”*

Dentre tantos problemas citados o pior deles não é o trauma físico e sim o psicológico que vão perdurar para o resto de suas vidas, o tratamento psicológico é uma escolha lógica e a mais viável para ajudar essas crianças que necessitam de algum tipo de ajuda, pois os danos podem prejudicar em todos os âmbitos de sua vida sendo eles na família, escola, amigos, trabalho e a sua vida social com qualquer desconhecido, podendo trazer à tona todo o trauma vivido.

E quanto aos danos psicológicos que são muito presentes na vida das vítimas essa falta é extremamente importante de se discutir afinal, mesmo que se saiba da existência deste pouco é falado sobre, pois ainda existe um estigma muito grande em falar de assuntos como estes, exemplificando o que foi dito através das entrevistas realizadas pelos participantes.

Um caso em questão foi relatado durante a pesquisa, que uma jovem se viu encurralada pela família, que lhe deram a seguinte escolha: “você não denunciaria a sua própria família”, se vendo sem saída entre perder um teto e conviver o resto da vida com seu agressor.

Por não denunciar, essa jovem sofreu por toda a sua infância, com o abuso

---

<sup>6</sup> Artigo sobre “A violência doméstica contra crianças e as implicações da escola” (Violence against children: school implications) autora: Marilena Ristum da Universidade Federal da Bahia. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-389X2010000100019](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2010000100019)

psicológico por parte dos famílias, que não a apoiaram na momento que deveriam, essa criança se desenvolveu sem qualquer parâmetro de proteção. A vítima relatou que é extremamente difícil confiar nas pessoas ao seu redor e ainda ter que gerar o filho desta violência. Contudo, a adolescente violentada não teve que ficar com o filho, que foi dado para adoção assim que nasceu, mesmo depois de anos ela ainda tem pesadelos e não gosta de contato físico”.

Difícilmente um dia essa vítima vai ter a sua vida de volta de forma plena, como bem explica Gorete Vasconcelos, psicóloga especializada em psicologia clínica e atendimento a vítimas de violência doméstica, não existe um padrão uniforme no processamento de uma violência:

“Cada pessoa vai ressignificar e processar as consequências da violência de forma singular. Porém, toda e qualquer violência deixa marcas no psiquismo, que geralmente comprometem o desenvolvimento da criança e do adolescente e a sua subjetividade.”<sup>7</sup>

As consequências são vastas, mas assim como é falado pela psicóloga uma que matem em todos os menores que passaram por tal trauma, são os danos psicológicos que os acompanharam pelo resto da vida adulta.

#### 4 EDUCAÇÃO SEXUAL EM ESCOLAS

O grande ponto desta discussão é a importância da implementação da educação sexual nas escolas e no âmbito familiar como política pública, para exemplificar o que seriam essas políticas é importante citar Peters (2015) que define as políticas públicas como o conjunto de atividades que os governos empreendem com a finalidade de mudar sua economia e sociedade”<sup>8</sup>

A política pública é necessária posto que traz diretrizes para que essas crianças sejam inseridas, é relevante ressaltar as políticas públicas no ambiente escolar e para essa discussão é imprescindível a existência de um ambiente escolar, que funciona como uma comunidade, através de alunos, professores, servidores, pais, vizinhança e Estado (*conjunto de atividades que os governos empreendem com a finalidade de*

---

<sup>7</sup> Artigo sobre “A violência doméstica contra crianças e as implicações da escola” (Violence against children: school implications) autora: Marilena Ristum da Universidade Federal da Bahia. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-389X2010000100019](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2010000100019)

<sup>8</sup> PETERS, B. Guy. Advanced introduction to public policy. Massachusetts: Edward Elgar, 2015, fornecendo uma excelente introdução e um levantamento das políticas públicas.

*mudar sua economia e sociedade*<sup>9</sup>). Portanto, políticas públicas educacionais dizem respeito às decisões do governo que ocorrem no ambiente escolar de forma decorrente sendo relevante para o ambiente de aprendizado. Sendo necessária para o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, afinal muitas crianças passam metade dia na escola e a outra metade em casa. Para legitimar esse pensamento faz-se importante relatar um pensamento de Paulo Freire.

*“A educação sexual não leva à promiscuidade. O que poderia fazer essa imensa promiscuidade, esse descompasso, seria, e é, exatamente a falta de educação sexual, a falta de informação da sexualidade... Quer dizer, é óbvio para mim, que no momento em que você, num trabalho sério crítico, sobre sexualidade, desafia o jovem a pensar entorno do seu corpo, (...). Ele descobre o corpo com o mundo o corpo com os outros. Então, de maneira nenhuma a informação sexual filosoficamente posta, cientificamente posta, pode levar a um descompasso. O que leva ao descompasso é a falsa compreensão, é a compreensão do corpo que se esconde no esconderijo para não desvelar nunca o corpo. Quer dizer, é o esconderijo do corpo o que leva o corpo não à curiosidade, mas à perdição dele mesmo (TV ESCOLA, 1997)”<sup>10</sup>*

Assim se faz urgente o diálogo sobre Sexualidade, principalmente nas Escolas de ensino infantil, e pesquisar sobre estas interfaces são caminho para a transformação das relações do Ser, para e com o outro, no e com mundo.

Então para que se aconteça uma melhor proteção das crianças, devemos compreender que a educação no âmbito escolar traz conhecimento sobre locais proibidos para toque (regiões íntimas e todo local feito sem consentimento). Sem essa política pública de informação a denúncia pode ser prejudicada, e gerar cada vez mais crianças com transtornos pós-traumático, pois, mesmo que a lei de proteção a esses menores exista, sem uma educação para que seja feita a denúncia, as violações continuarão sendo perpetradas.

Visto isso, devemos perceber o importante papel do educador no ambiente escolar, que deve ajudar e transmitir esse conhecimento de forma lúdica e integrada para que todos possam compreender, e principalmente caso tenha uma situação de

---

<sup>9</sup> PETERS, B. Guy. *Advanced introduction to public policy*. Massachusetts: Edward Elgar, 2015 fornecendo uma excelente introdução e um levantamento das políticas públicas.

<sup>10</sup> FREIRE, Paulo, *Pedagogia da autonomia*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1997. *Pedagogia da autonomia* reafirma o profundo compromisso ético de Paulo Freire na defesa da existência digna. Neste seu último livro publicado em vida, em 1996, o educador aprofunda sua teoria-ética de uma vida voltada para a liberdade, a verdade e a autenticidade dos sujeitos, contra a lógica do capital. A partir do amor revolucionário e do rigor crítico, reflete sobre o que o ato de ensinar exige de educadores e educandos.

abuso, a criança possa confiar e informar para esse profissional para que as medidas cabíveis sejam providenciadas. Senão vejamos:

*[...] consideramos que a escola deve preparar para o viver bem, faz parte do viver bem saber lidar com as múltiplas escolhas, que se nos apresentam no campo da sexualidade [...] [...] A escola deve sim, assumir a responsabilidade para contribuir para a formação de crianças e adolescentes para que estes possam ser sujeitos de sua própria sexualidade e de sua própria vida. (CARRADORE; RIBEIRO, 2006, p.95).<sup>11</sup>*

Como foi citado alhures a escola não só deve ministrar as aulas mas também preparar para a vida e para o que ela pode trazer sendo boa ou ruim, afinal a educação sexual não foi feita para a sexualização dos menores e sim conciliar conhecimento e alerta, entender o seu corpo, os seus limites, o consentimento, o que é abuso sexual, agressão e principalmente a importância da denúncia porque é dela que advém a justiça para tal ato.

Tão importante quanto a denúncia é a prevenção, pois através da educação sexual ela pode ser implementada de forma lúdica e sem tabu<sup>12</sup>, para melhor entendimento faça-se a importância da explicação desse termo:

“é um conceito utilizado na filosofia, antropologia e sociologia e que está relacionado com a proibição, censura, perigo e impureza de determinadas atividades sociais. O Tabu sustenta discussões com temas polêmicos, geralmente discriminados pela sociedade, desde costumes, religiões, opções sexuais, estilo de vida, dentre outros”

Mesmo sendo um caminho longo a se percorrer, a sociedade poderá começar a entender que o papel desta educação na vida de muitos menores poderá ser transformador.

Dessa forma, devemos entender que a educação sexual nas escolas não deve ser vista como o repasse ou o ensino de assuntos inapropriados ou invasivos, mas, sim, como o debate e a discussão de temas sobre aceitação do corpo e sobre o que é diversidade de gênero, além de entender se o infante compreende que seu espaço não deve ser invadido e, caso seja, ele pode e necessita falar sobre o assunto, para que as crianças se tornem adultos conscientes.

---

<sup>11</sup> CARRADORE, V. M.; RIBEIRO, P. R. M. Aids, sexualidade e prevenção no espaço escolar: algumas reflexões. In: RIBEIRO, P. R. M.; FIGUEIRÓ, M. N. D. (Org.). Sexualidade, cultura e educação sexual: propostas para reflexão. São Paulo: Cultura Acadêmica; Araraquara: Laboratório Editorial FCL-UNESP, 2006. p.89-110.

<sup>12</sup> Link de acesso para a explicação do termo “Tabu”: <https://www.todamateria.com.br/o-que-e-tabu/>

Essa forma de educar é esclarecer para a criança que a busca por prazer é inerente ao ser humano e não é, necessariamente, feita através do sexo, além de compreender que não se deve se envergonhar disso ou reprimir a busca por prazer por fatores religiosos ou familiares, mas, sim, educar como um processo natural de todo e qualquer ser humano.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destarte, a partir de todo o supracitado, compreendemos que a responsabilidade com formação sexual de nossas crianças vai além das paredes dos lares ou das instituições somente. Partindo desse pressuposto, entendemos que, tangenciando o discurso freudiano<sup>13</sup>, O ser humano caminha para o despertar de suas potencialidades, cada indivíduo deve ter em si a responsabilidade de direcionar seus relacionamentos de maneira a vivenciar o respeito, primando sempre pela dignidade do outro e de si mesmo.

Dentro desse contexto, a sociedade é formada por pessoas que, compreendendo as si mesmas, poderão contribuir na formação de novos indivíduos(crianças), independente dos vínculos estabelecidos. Assim, família, escola, igrejas e outras instituições em conjunto formam a sociedade que deve ser o alicerce de toda formação moral dos indivíduos, o que deve ser transmitido culturalmente entre seus pares.

## REFERÊNCIAS

Artigo sobre “A violência doméstica contra crianças e as implicações da escola” (Violence against children: school implications) autora: Marilena Ristum da Universidade Federal da Bahia. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-389X2010000100019](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2010000100019) .Acessado em 24/08/2023.

BBC News link de acesso: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cw8d5xl8p4eo> sendo um meio de comunicação midiático, trazendo notícias do mundo todo, em

---

<sup>13</sup> SEGMUND, Freud. Três ensaios sobre teoria da sexualidade, Alemanha, Relógio D'água,1905, traz textos fundamentais para o entendimento da psicanálise, que recorre a sexólogos contemporâneos do psicanalista e às observações feitas a partir de seus pacientes para enfatizar a centralidade do sexo na vida humana. Tratando das aberrações sexuais, da sexualidade infantil e adulta, Freud amplia e reformula o conceito de sexualidade.

reportagens. Acessado em: 13/04/2023.

CARRADORE, V. M.; RIBEIRO, P. R. M. Aids, sexualidade e prevenção no espaço escolar: algumas reflexões. In: RIBEIRO, P. R. M.; FIGUEIRÓ, M. N. D. (Org.). Sexualidade, cultura e educação sexual: propostas para reflexão. São Paulo: Cultura Acadêmica; Araraquara: Laboratório Editorial FCL-UNESP, 2006. p.89-110.

FREIRE, Paulo, Pedagogia da autonomia. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1997.

Lei referente ao Código penal do Decreto lei-n-2.848 de 07 de dezembro de 1940.

Link de acesso: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2023-05/abusos-sexuais-contra-criancas-crescem-quase-70-no-brasil>. Acessado em 23/08/2023.

Link para a explicação do termo "Tabu": <https://www.todamateria.com.br/o-que-e-tabu/> Acessado em 28/08/2023

PETERS, B. Guy. Advanced introduction to public policy. Massachusetts: Edward Elgar, 2015, fornecendo uma excelente introdução e um levantamento das políticas públicas.

SEGMUND, Freud. Três ensaios sobre teoria da sexualidade, Alemanha, Relógio D'água, 1905.

**Capítulo 2**  
**A RESPONSABILIDADE AFETIVA DA FAMÍLIA COM OS**  
**IDOSOS ATUALMENTE RESIDENTES NA CASA DA**  
**FRATERNIDADE NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA**

*Larissa Lemos Garzon*

*Bruna Cardoso Nascimento*

*Cíntia Karina Cavalcante*

*Klevia Karena Pinheiro da Silva*

*Marília Remígio da Silva Oliveira*

*Nicolý Akemi Nogueira Kawakami*

*Sabrina Noelle de Souza Araújo*

*Zylmarya Luna Maia Alencar*

# **A RESPONSABILIDADE AFETIVA DA FAMÍLIA COM OS IDOSOS ATUALMENTE RESIDENTES NA CASA DA FRATERNIDADE NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA**

DOI: 10.5281/zenodo.10435700

## **Profa Msc Larissa Lemos Garzon**

*Graduada em Direito. Mestre em Direitos Fundamentais. Especialista em Direito Civil Lato Sensu. Especialista em Direito e Processo do Trabalho e Direito Previdenciário. Especialista em Direito Público. Pós graduanda em Docência e Gestão do Ensino Superior. Advogada inscrita na OAB, Seção Pará. Professora universitária. Ex-membro da Comissão em Defesa do Direito dos Idosos, Crianças e Adolescentes da OAB/PA, subsecção Castanhal/PA (triênio 2019/2021), e-mail: larissaflemos@yahoo.com.br*

## **Bruna Cardoso Nascimento**

*Acadêmica de Direito da Estácio de Sá, e-mail: brunacardoso12345@gmail.com*

## **Cíntia Karina Cavalcante**

*Acadêmica de Direito da Estácio de Sá, e-mail: karina.cintia22@gmail.com*

## **Klevia Karen Pinheiro da Silva**

*Acadêmica de Direito da Estácio de Sá, e-mail: drakleviapinheiro@gmail.com*

## **Marília Remígio da Silva Oliveira**

*Acadêmica de Direito da Estácio de Sá, e-mail: mariliaremigio12@gmail.com*

## **Nicolý Akemi Nogueira Kawakami**

*Acadêmica de Direito da Estácio de Sá, e-mail: nicolyakemi1@gmail.com*

## **Sabrina Noelle de Souza Araújo**

*Acadêmica de Direito da Estácio de Sá, e-mail: snoellesouza@gmail.com*

**Zylmarya Luna Maia Alencar**

*Acadêmica de Direito da Estácio de Sá, e-mail: zylmaryal@gmail.com*

## **RESUMO**

O presente artigo aborda um projeto de extensão de caráter acadêmico e social que tem como principal desígnio a análise profunda da responsabilidade afetiva desempenhada pelas famílias em relação aos idosos na sociedade contemporânea. Este projeto, cujo enfoque recai sobre uma abordagem multidisciplinar e interseccional, visa lançar luz sobre a complexa teia de interações emocionais e culturais que envolvem os idosos e seus entes queridos. Para atingir tal objetivo, o projeto emprega uma variada gama de métodos de pesquisa, incluindo a análise de fontes bibliográficas relevantes, pesquisa doutrinária aprofundada, investigação jurisprudencial para examinar os aspectos legais envolvidos e pesquisa de campo meticulosa realizada na Instituição Beneficente "Casa da Fraternidade". Esta abordagem visa proporcionar a compreensão da problemática subjacente ao abandono afetivo enfrentado pelos idosos especificamente no município de Castanhal-PA. Um dos pilares fundamentais desse projeto é a identificação e compreensão das complexas questões relacionadas ao abandono afetivo dos idosos. Além disso, o projeto se propõe a elaborar e implementar ações concretas e eficazes para atender às demandas específicas dessa parcela da população idosa, com o intuito de fortalecer os laços familiares e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida dos idosos. Adicionalmente, o projeto se vale das mídias sociais como ferramenta de sensibilização e divulgação de suas ações, contando com um perfil dedicado no Instagram para conscientizar a sociedade sobre a relevância da responsabilidade afetiva para com os idosos e promover uma mudança positiva em nossa cultura em relação a essa temática crucial. Dessa forma, o mencionado projeto de extensão, ao abordar com profundidade e amplitude a responsabilidade afetiva da família para com os idosos, busca não apenas ampliar o conhecimento acadêmico sobre o assunto, mas também efetuar uma transformação significativa na cidade de Castanhal-PA, visando garantir melhor qualidade de vida e bem-estar para os idosos residentes na Instituição "Casa da Fraternidade", que tanto contribuíram ao longo de suas vidas para o desenvolvimento da sociedade no geral.

**Palavras-chave:** Idosos, abandono afetivo, responsabilidade, família.

## **ABSTRACT**

This article discusses an academic and social extension project that aims to conduct a profound analysis of the emotional responsibility assumed by families towards the elderly in contemporary society. This project, with a focus on a multidisciplinary and intersectional approach, seeks to shed light on the intricate web of emotional and cultural

interactions involving the elderly and their loved ones. To achieve this goal, the project employs a diverse range of research methods, including the analysis of relevant bibliographic sources, in-depth doctrinal research, jurisprudential investigation to examine legal aspects involved, and meticulous field research conducted at the "Casa da Fraternidade" Beneficent Institution. This approach aims to provide an understanding of the underlying issues related to emotional neglect faced by the elderly, specifically in the municipality of Castanhal-PA. One of the fundamental pillars of this project is the identification and comprehension of the complex issues related to the emotional abandonment of the elderly. Additionally, the project aims to develop and implement concrete and effective actions to address the specific demands of this elderly population, with the goal of strengthening family bonds and, consequently, improving the quality of life of the elderly. Furthermore, the project leverages social media as a tool for raising awareness and disseminating its actions, with a dedicated Instagram profile to educate society about the importance of emotional responsibility towards the elderly and to promote a positive cultural change regarding this crucial theme. In this way, the aforementioned extension project, by addressing in-depth and comprehensively the family's emotional responsibility towards the elderly, seeks not only to expand academic knowledge on the subject but also to bring about a significant transformation in the city of Castanhal-PA, aiming to ensure a better quality of life and well-being for the elderly residents of the "Casa da Fraternidade" Institution, who have contributed so much to society's development in general throughout their lives.

**Keywords:** Eldery, affective abandonment, responsibility, family.

## I. DIAGNÓSTICO E TEORIZAÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS E PARCEIROS

O projeto tem por objetivo uma análise acerca da responsabilidade afetiva da família para com os idosos. Assunto que, sem dúvida, merece atenção especial no âmbito jurídico, pois é a única forma de dirimir conflitos entre idosos e seus entes queridos, sejam eles parentes distantes ou até mesmo os próprios filhos.

Essa é uma situação que envolve sentimentos de dor e afetos denegados, sendo que o foco neste projeto é exatamente com relação aos filhos que não tem responsabilidade afetiva, uma vez que a Constituição Federal, no seu artigo 229, determina que “...os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade” (BRASIL, 1988).

O trabalho foi concebido segundo o método indutivo, utilizando especialmente a técnica da pesquisa bibliográfica, doutrinária, jurisprudencial e pesquisa de campo feita na Instituição Benficiente “Casa da Fraternidade”, localizada no Município de Castanhal/PA, que é o principal objeto de pesquisa, pelo fato que é onde se encontram os idosos que estão longe de seus familiares, pesquisa essa realizada por meio de entrevista e formulários, elaborados pela equipe. Serão realizadas entrevistas com idosos que residem com seus familiares, com objetivo de gerar dados comparativos, ademais, será feita entrevista com a Promotora de Justiça Dra. Ely Soraya Silva César, Titular Da 1ºPJ De Capanema/PA, que tratará do tema sobre o abandono afetivo no geral.

## **2. PLANO DE TRABALHO**

### **2.1 Problemática escolhida**

A problemática escolhida foi a responsabilidade afetiva das famílias com os idosos. Deve-se a escolha do tema à pertinência de que a condição do idoso é inerente a todo e qualquer ser humano, e o abandono afetivo dos filhos em relação aos pais é uma questão que aflige muitas famílias, denominado também como abandono afetivo inverso, não sendo por outro motivo que tal classe possui amparo expressamente consignado na Carta Magna de 1988.

Como é sabido, instituições como a Casa da Fraternidade possuem diversos idosos sob seus cuidados, sendo a grande maioria acolhida em razão da situação de abandono e desamparo originados no âmbito familiar. Vale ressaltar que a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, caracteriza como crime em seu artigo 98: *"abandonar o idoso em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado"*. (BRASIL, 2003). A pena prescrita para essa conduta é de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa.

Ademais, no que tange ao abandono por parte de seus familiares, em que os casos mais recorrentes são quando os filhos deixam seus pais em casas de saúde ou asilos e ignoram o convívio com o idoso, pois frequentemente requerem mais cuidado e atenção, já que com o tempo vem a perda de vitalidade, menor capacidade de realizar tarefas, o surgimento de doenças, dificuldades para falar, comer e andar.

Os motivos dos abandonos podem ser diversos e podem ir desde a

instabilidade financeira, afinidade afetiva, até a falta de tempo para cuidar dessas pessoas. Outrossim, os efeitos negativos da falta de apoio, sejam eles afetivos, morais ou psicológicos, repercutem na personalidade do idoso e podem levar à ansiedade e angústia, bem como ao surgimento ou agravamento de doenças e, por fim, à morte.

Diante desse fato, as Casas de apoio são de extrema importância para a sociedade como um todo, a exemplo da CASA DA FRATERNIDADE, que exerce um papel essencial dentro da sociedade castanhalense, recebendo idosos que vieram das mais variadas situações de vulnerabilidade e concede um acolhimento aconchegante e humanitário.

## **2.2 Demanda sociocomunitária e justificativa acadêmica**

No que diz respeito ao abandono da pessoa idosa, previsto na Lei nº10.741 de 1º de outubro de 2003, no seu art. 3º, é de extrema importância mencionar que neste Estatuto do Idoso a responsabilidade é imputada principalmente à família, além da obrigação de garantir ao idoso *“...a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”*. (BRASIL, 2003).

O acometimento à esses direitos e garantias decorre da responsabilização dos filhos, conforme descreve do Código Civil Brasileiro, no artigo 186 que *“aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”* (BRASIL, 2002). Ademais, o artigo nº 927 prescreve que *“aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do CC) causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo”* (BRASIL, 2002).

Atualmente, diversos idosos vivem em situações de abandono por seus familiares, inúmeros fatores contribuem para tal prática: a falta de condições econômicas, dificuldades de lidar com idosos que necessitam de cuidados especiais, perda de vínculos familiares e o desinteresse dos familiares em cuidar dos idosos. Esses impasses sucedem um resultado inadmissível de abandonos em casas de apoio, por exemplo.

Dados apontam que os idosos representam 14,3% dos brasileiros, isto é, 29,3 milhões de pessoas (IESS). Dependendo da região, um em cada quatro habitantes é idoso. Observa-se cada vez mais idosos, com a expectativa de vida cada vez maior

em virtude dos avanços na medicina, tecnologia e qualidade de vida.

Isto posto, visando os direitos da pessoa idosa, vale resaltar que tramita na Câmara, desde novembro de 2008, o Projeto de Lei do deputado Carlos Bezerra (PMDB-MT) - PL nº 4294/2008, que sujeita filhos que abandonam efetivamente os seus pais a pagamento de indenização por dano moral. A proposta altera o Estatuto do idoso da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, para prever também esse direito aos pais abandonados pelos filhos, se utilizando da seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....

§1º

§2º o abandono afetivo sujeita os filhos ao pagamento de indenização por abandono afetivo “ (BRASIL, 2003)

Além disso, o deputado Carlos Bezerra sustenta que o abandono acarreta um sentimento de tristeza e solidão, que se exprime basicamente em deficiências funcionais e no agravamento de uma situação de isolamento social muito comum nessa fase da vida, diz ele: “ *a falta de intimidade compartilhada e a pobreza de afetos e de comunicação tendem a mudar estímulos de interação social do idoso e de seu interesse com a própria vida*” (PL nº 4294/2008).

Nesse contexto, o projeto de extensão tem por objetivo fazer um levantamento de dados acerca dessa problemática, e, de certa forma, atrair a devida atenção a esse revés e simultaneamente propor um olhar mais humanitário. Com o aumento de idosos, temos como consequência aumentando o maior número de casos de abandono afetivo, logo, o debate sobre este tema é algo extremamente válido e de suma importância.

## **2.3 Objetivos a serem alcançados**

### **2.3.1 Da responsabilidade:**

Realizar triagem, por meio de entrevistas e diálogos com os abrigados, bem como com o Coordenador e com os cuidadores que integram o local, de modo a constatar quais dos idosos ingressaram à Casa da Fraternidade em virtude da irresponsabilidade afetiva da família, a fim de verificar o impacto gerado pela problemática no âmbito da instituição.

### **2.3.2. Dos dados:**

Coletar dados junto à Instituição, com o intuito de verificar, dentre os idosos que ingressaram à Casa da Fraternidade em virtude da falta de responsabilidade da família, quais os motivos que levaram seus familiares a entregá-los aos cuidados da Casa da Fraternidade, bem como de observar se, apesar de lá residirem, os abrigados ainda recebem visitas, auxílio e atenção dos familiares que os confiaram à instituição, com o intuito de verificar a profundidade deste abandono.

### **2.3.3. Da conscientização:**

Conscientizar, através do presente projeto, todos os receptores de seu conteúdo, acerca das atuais necessidades dos idosos, identificadas a partir da triagem realizada junto aos idosos, com os dados coletados junto aos integrantes da Instituição Casa da Fraternidade e as demandas fraternais constatadas a partir de relatos dos próprios idosos residentes, a fim de que estas sejam atendidas, de modo a atenuar a responsabilidade afetiva para com os idosos dentro do escopo familiar.

## **2.4 Referencial teórico**

Utilizando-se da matéria discorrida no artigo “*A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS FILHOS DIANTE DO ABANDONO AFETIVO INVERSO*” (Andrade, K. E. L. De, & Leite, G. S. 2018), de autoria de Kassiana Elisa Lins de Andrade e Glauber Salomão Leite, fora realizada pesquisa sobre as possíveis causas de abandono ao idoso.

No referido texto, os autores, mediante interessante troca, citam a possibilidade de existência do fenômeno caracterizado por “abandono inverso”, o qual tem assolado vasta gama da população idosa brasileira.

Não sendo suficiente a análise fria e a aplicação automatizada dos textos normativos, faz-se menção a como o afeto tem ganhado especial força dentro do direito de família, e, através do constante movimento de humanização, tem ganhado força dentro do ordenamento jurídico.

Ao citar as hipóteses de abandono – podendo este ser tanto material quanto afetivo – bem como suas causas, relaciona-as com as consequências trazidas ao idoso vítima do descaso familiar, que apesar da branda aparência, possuem uma macro-capacidade lesiva, afetando famílias em todo o Brasil.

Além disso, o referido artigo elenca, pormenorizadamente, dispositivos legais dos quais tocam as hipóteses de responsabilidade civil e possibilidade de reparação decorrente da abstenção do dever de cuidado, como informação e solução destinada aos casos que se amoldem aos tipos legais.

Munindo-se do que preleciona o Jurista Norberto Bobbio, em sua obra “*A era dos Direitos*” (BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992), adota-se a linha de que as garantias individuais são instituídas para suprirem necessidades fundamentais de determinada era, caminhando sempre paralelamente aos almejos mais profundos da sociedade. Não seria diferente com a necessidade de amparo ao idoso, haja vista, com o aprimoramento da medicina e a conseqüente elevação da expectativa de vida, ter-se a terceira idade como um processo natural, o qual compõe o ciclo vital de todos os seres humanos.

Conforme disciplina o artigo 230 da Constituição Federal, a própria sociedade, em sentido amplo, tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o desfrute de uma vida digna.

Sendo assim, por meio do Projeto de Extensão “Ser Idoso”, os participantes, fazendo jus a garantia constitucional de amparo ao idoso, exploraram medidas além das vias judiciais para a solução da problemática escolhida, tendo em vista a morosidade e complexidade do sistema judiciário, bem como a principal causa do abandono, a qual não pode ser suprida por nenhuma decisão judicial, qual seja, o descaso.

## **2.5 Metas, critérios ou indicadores de avaliação do projeto**

O projeto de extensão, tem como objetivo final identificar a quantidade de idosos que sofrem com a problemática abordada dentro da instituição Casa da Fraternidade, no município de Castanhal/PA, bem como apresentar meios para viabilizar a prevenção desta. Foram realizadas visitas ao local, e, na oportunidade, entrevistas com os idosos e cuidadores da instituição, conforme documentos em anexo. Projeto esse que denominamos de “Ser Idoso”, segue a <sup>1</sup>arte elaborada do projeto:

---

<sup>1</sup> A logomarca do projeto “Ser Idoso” é de autoria da própria equipe e foi confeccionada exclusivamente para a divulgação do trabalho nas redes sociais e arrecadação de doações para a Instituição Casa da Fraternidade, localizada no município de Castanhal/PA.



Além disso, ressalta-se que houve atividades lúdicas para estimular a interação dos idosos ali residentes, e a utilização de um perfil na rede social Instagram (*@projeto\_seridoso*) para a arrecadação de alimentos e itens de higiene básica cuja necessidade foi informada pela Instituição.

O número de participantes do projeto totaliza quinze pessoas, sendo elas: doze idosos; o coordenador da casa da fraternidade; a cuidadora dos idosos e a Promotora do município de Capanema/PA – para fornecimento de informações técnicas acerca da problemática na perspectiva do Ministério Público. Entre os doze idosos, restam pendentes contato com seis, os quais residem no âmbito familiar e a Promotora de Justiça, cuja a entrevista ficou marcada para o dia 22 de maio de 2023.

Haja vista terem sido realizadas entrevistas com metade dos idosos pretendidos, o percentual de mediações realizadas, por ora, configura 50% do total (Relatório das entrevistas realizadas em anexo). Este percentual foi atingido através de 4 oficinas realizadas até o momento. Em visitas futuras já previamente programadas, pretende-se discorrer sobre os direitos do Idoso por material e atividades lúdicas na Casa da Fraternidade, tanto com os idosos participantes do projeto, quando com os cuidadores da instituição.

## **II. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

### **1. Identificação do público beneficiado**

A temática do presente projeto permeia de modo geral o abandono do idoso, e tem por escopo a análise da responsabilidade afetiva com os idosos por parte de seus familiares. Nesse sentido, é necessário trazer uma discussão relacionada entre o processo envelhecimento ocasionando a diminuição das capacidades físicas e cognitivas desse público-alvo e a dependência de cuidados que podem levar ao abandono e a institucionalização, como ocorre em alguns casos identificados junto a Casa da Fraternidade localizada no município de Castanhal/PA.

Cabe destacar, que institucionalização dos idosos, pode ocorrer por diversos motivos, desde a violência e agressão ao público em situação de vulnerabilidade, possuindo nestes casos, a necessidade de intervenção dos entes públicos, bem como surge o papel fundamental do Ministério Público de salvaguardar os direitos do idoso, adotando medidas de proteção e conseqüentemente ocasionando o afastamento do lar e responsabilização dos familiares. Além disso, verifica-se também o mero desinteresse dos familiares em atender as necessidades básicas dos idosos encaminhando-os para entidades de acolhimento conforme mencionado pelo Coordenador da Casa da Fraternidade

Em suma, a entidade familiar possui um papel fundamental na garantia dos direitos do idoso previsto na Constituição Federal de 1988, além de ter o dever de tornar o ambiente familiar pautado na solidariedade e afeto mútuo. Entretanto, diversas são as famílias que não cumprem esse papel, resultando no abandono afetivo, o que ocasiona ao idoso o sentimento de angústia e solidão. Tal sentimento, foi identificado no público-alvo do presente projeto através da realização de questionários e percepção individual dos acadêmicos que realizaram a visita na Casa da Fraternidade.

Tendo em vista as questões abordadas e pela identificação de que as casas de apoio ou instituições de acolhimento são os principais locais de atendimento e cuidado ao idoso em situação de abandono, faz-se necessário analisar a responsabilidade afetiva dos familiares, como também a possibilidade de ajuda financeira de entes governamentais e propiciar a responsabilidade civil da família no patrocínio das instituições para realização do manutenção do local, haja vista que, conforme entrevista realizada com o Coordenador da Casa da Fraternidade foi informado que a instituição é mantida apenas por doações da comunidade e de alguns familiares.

Nesse sentido, o projeto de extensão visa proporcionar maior visibilidade para as instituições de acolhimento ao idoso, mais especificamente a Casa da Fraternidade, com o propósito de garantir uma vida digna e o bem-estar do idoso acolhido no local e dar voz a um grupo social que se encontra desamparado tanto por suas famílias como pelos entes públicos em todos as esferas Federal, Estadual e Municipal, tendo em vista que age de maneira omissa quanto as políticas públicas de amparo ao idoso.

Além disso, de maneira prática e direta, será possível beneficiar o público-alvo, através da arrecadação de doações para a instituição que se encontram abrigados,

tais como: fraldas, materiais de higiene pessoal, alimentos dentre outras opções elencadas pelo Coordenado da Casa de Apoio. A arrecadação dar-se-á por meio da divulgação em plataformas de comunicação com a finalidade de alcançar o maior número de pessoas dispostas a realizar doações.

Assim, o intuito do projeto é propiciar melhores condições de cuidados aos idosos e conscientizar a população municipal quanto a importância da realização de doações constantes, bem como a necessidade de envolvimento da sociedade na questão de abandono do idoso, pois uma sociedade engajada e consciente tende a diminuir os casos de abandono afetivo, além de lutarem pela aplicação da legislação vigente para responsabilizar aqueles que agem de maneira negligente no papel de cuidado ao idoso.

## 2. Plano de ação no modelo

<b>DIA/MÊS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>11/03</b>	Foi realizada reunião via Teams para definição da escolha do tema.
<b>12/03</b>	Foi produzido o questionário com as perguntas para os idosos e coordenador da Casa da Fraternidade.
<b>21/03</b>	Foi colhida as assinaturas da Coordenadora Elaine e da Professora Larissa para a Carta de Apresentação.
<b>22/03</b>	Visita na Casa da Fraternidade com o objetivo de colher a assinatura do coordenador para a Carta de Autorização e, na oportunidade, foi marcado retorno para entrevista com os idosos.
<b>29/03</b>	Foi discutido em sala com a professora o andamento da 1ª etapa do trabalho.
<b>01/04</b>	Realização da visita na Casa da Fraternidade, onde foram executadas entrevistas com os idosos, coordenador do local e 1 (uma) cuidadora.
<b>26/04</b>	Entrega da 1ª etapa do Projeto de Extensão.
<b>27/04</b>	Organização para arrecadar uma quantia para realização das doações para a Casa da Fraternidade.
<b>28/04</b>	Criação do Instagram “Projeto Ser Idoso”, com intuito principal de arrecadação de doações.
<b>03/05</b>	Alinhamento dos trabalhos em sala de aula.
<b>10/05</b>	Orientação para a 2ª etapa do projeto, em sala de aula.

### **3. Descrição da forma de participação do público participante na formulação do projeto, seu desenvolvimento e avaliação**

Tendo em vista os objetivos pontuados no tópico 2.3, do Plano de Trabalho, a equipe se direcionou à Casa da Fraternidade no dia 01 de abril de 2023, com visita pré-agendada, para pesquisa de campo e deslindamento do tema, desenvolvido por meio de entrevistas e aproximação com os idosos residentes na instituição parceira.

No encontro, foram utilizados dois questionários disjuntos, um para o responsável e colaboradores do local e outro para os idosos residentes – visando a padronização da coleta de dados na realização das entrevistas.

Antes de qualquer coisa, foi entrevistado o Coordenador da Instituição, Sr. Claudicelio Almeida, que aceitou ser filmado e respondeu a todos os questionamentos da Equipe, contribuindo com ricas informações sobre a atual realidade dos idosos residentes na Casa da Fraternidade: descreveu os casos e circunstâncias do abandono afetivo por parte dos familiares e as dificuldades que encontra enquanto responsável pela Instituição.

Em seguida, foram selecionados, pelo responsável local, seis idosos residentes na Casa da Fraternidade para responderem às perguntas trazidas pela Equipe, tendo como critério de escolha a capacidade de comunicação e lucidez.

Cumprir mencionar que, hodiernamente, a casa da Fraternidade abriga 33 idosos, entre eles, foram ouvidos: Sr. Raimundo Damasceno, idade desconhecida, Sr. Francisco Calisto Lameira, 63 anos; Sra. Naide, 70 anos; Sra. Lucila, 71 anos; Sra. Vera, 74 anos; e Sr. José Nunes da Silva, 75 anos.

A Técnica de Enfermagem que se encontrava na instituição, Sra. Rosa Helena, também foi convidada a participar da entrevista que, na oportunidade, discorreu sobre as situações vivenciadas na Instituição parceira relativas ao tema do projeto, vez que, na condição de cuidadora dos idosos, presencia diariamente os desdobramentos da irresponsabilidade afetiva.

Dentre as muitas espécies de abandono, a Equipe se concentrou em verificar a sua modalidade afetiva, como resultado da irresponsabilidade das famílias com os idosos residentes na Casa da Fraternidade, assim, foram abordados assuntos voltados para família, saúde, rotina e vivência, além da análise subjetiva e técnica acerca dos temas, o que será exibido em momento oportuno.

Isto posto, faço saber que a participação da Instituição parceira, na pessoa dos

colaboradores e dos próprios idosos residentes, foi salutar para o aperfeiçoamento da pesquisa e construção analítica dos dados, haja vista que, por meio da aproximação com o público entrevistados, foi possível visualizar de perto os efeitos negativos da irresponsabilidade afetiva dos familiares – um problema contemporâneo que carece de soluções imediatas em benefício desse grupo vulnerável: os idosos.

Ainda, em busca de um diagnóstico profissional e soluções concretas ao abandono afetivo, fora convidada a falar sobre o assunto a Promotora de Justiça, Dr.<sup>a</sup> Ely Soraya Silva Cezár, Titular da 1<sup>o</sup> PJ de Capanema/PA, que, embora não residente no município de Castanhal/PA, apresentou informações substanciais acerca do tema na perspectiva do Ministério Público, enquanto responsável pela garantia de direitos sociais e individuais indisponíveis.

Na entrevista, a Promotora pontuou a importância da preservação dos vínculos familiares e do incentivo à participação dos idosos em programas e projetos sociais, tendo em vista a socialização e construção de novos laços afetivos, para um envelhecimento mais feliz e saudável.

Quanto as medidas adotadas pelo Orgão Ministerial nos casos de abandono, a Dr.<sup>a</sup> Ely Soraya Silva Cezár, esclareceu que a Lei 10.741/03 – Estatuto do Idoso, preconiza o acolhimento da pessoa idosa dentro do núcleo familiar, dessa forma, sempre que possível o Ministério Público realiza o encaminhamento do idoso à sua família de origem, desde que não seja aquela que o abandonou e, como medida alternativa, também é possível o abrigo institucional.

#### 4. Cronograma do projeto

Atividade	Mês				
	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Escolha do assunto		X			
Preparação da pesquisa		x			
Formulação dos questionários para entrevistas		X			
Formulação da carta de autorização		X			
Apresentação e discussão do plano de trabalho		X			

Apresentação do roteiro inicial		X			
Visita a Casa da Fraternidade			x		
Entrega do projeto de pesquisa (1ª etapa)			X		
Entrevista com idosos em suas casas			X		
Pesquisa biográfica			X		
Fichamento bibliográfico			X		
Alinhamento dos trabalhos em sala de aula				X	
Orientação para 2ª etapa do projeto				X	
Entrevista com a médica geriatra				X	
Entrega do trabalho escrito com coleta de dados				X	
Ação de doação à Casa da Fraternidade				x	
Análise crítica e interpretativa dos dados				X	
Redação definitiva e correção (2ª etapa)				X	
Entrevista com a promotora de Justiça				X	
Defesa da dissertação				X	
Entrega da versão final da dissertação (3ª etapa)					
Entrega do relatório individual					X
Encerramento do projeto					X

## 5. Equipe de trabalho

Para a promoção do projeto de extensão, cada integrante assumiu uma função, contribuindo com a formação integral das atividades.

Ademais, é importante ressaltar que além das designações de funções individuais, houveram também atuações conjuntas, onde todos os integrantes realizaram determinadas atividades. Como a produção da dissertação do projeto, onde cada membro pôde discorrer sobre um tópico; a arrecadação de doações, com o objetivo de auferir R\$1.000,00 (mil reais), onde cada integrante do grupo ficou responsável por doar ou arrecadar R\$100,00 (cem reais). Totalizando R\$1.037,08 (mil

e trinta e sete reais e oito centavos) em duas semanas.

O objetivo deste estudo é identificar a fundo a problemática de abandono afetivo do referido grupo vulnerável, ou seja, os idosos. Trazendo à tona que até mesmo os inseridos em seio familiar, podem estar insatisfeitos com a realidade em que convive.

Além de identificar a problemática, o projeto extensionista promoveu ações que supriram, por ora, as demandas dos idosos, promovendo êxito em suas atividades. Mas não somente isto, pensando a longo prazo, a disseminação do projeto objetiva trazer visibilidade para que órgãos públicos, a sociedade e os familiares possam compreender o assunto e agir para combater o empasse.

É válido ressaltar alguns dos resultados obtidos diante das ações realizadas com o grupo vulnerável escolhido: melhora dos vínculos e afetividade, do bem-estar e na qualidade de vida dos idosos. Além de proporcionar a ampliação do conhecimento sobre a problemática que assola boa parte dos idosos, mas que se provou poder ser evitada.

Para os discentes envolvidos no projeto, obtém-se uma efetiva ampliação da atuação dos mesmos para além do campus universitário, trazendo aprendizado e conscientização sobre a temática estudada. Bem como, seu caráter educativo trouxera aprendizado sobre os direitos dos idosos e como destacar a promoção das propostas de intervenção para evitar tais problemas.

Não se pode desconsiderar os vínculos pactuados ao longo do projeto, demonstrando na prática a importância social dos trabalhos realizados. Além de naturalmente funcionar para enriquecer o currículo acadêmico dos participantes, em razão de seu caráter mais prático.

Portanto, conclui-se que o projeto promovido foi imprescindível para o grupo vulnerável que reside no local de estudo, minimizando os sofrimentos causados pelo abandono afetivo familiar. Assim como deu visibilidade à problemática também em âmbito familiar, que pode ser evitada e combatida.

## **6. Recursos previstos**

Para o desenvolvimento deste projeto extensionista, foram utilizados recursos tecnológicos, tais como aparelhos celulares, gravadores e notebooks. Os aparelhos celulares, bem como os gravadores, auxiliaram na produção dos vídeos das

entrevistas realizadas junto aos idosos residentes na Casa da Fraternidade, as quais foram devidamente celebradas com o cuidado e cautela necessária para manter uma comunicação humanitária junto aos residentes.

Para a realização das mencionadas entrevistas, foram utilizados questionários, formulados e preenchidos pelos alunos participantes deste projeto, sendo estes devidamente respondidos pelos idosos entrevistados na instituição.

Ademais, os aparelhos notebooks utilizados para o desenvolvimento do presente projeto, foram utilizados a fim de produzir o trabalho escrito, bem como para elaborar a apresentação em sala de aula. Tais recursos pertencem unicamente aos alunos envolvidos, não tendo sido utilizado qualquer recurso tecnológico de propriedade da instituição Casa da Fraternidade, ou da Faculdade Estácio de Castanhal.

O presente projeto de extensão também conta com um arcabouço social e de importância multidisciplinar, de modo que, foi criado um perfil na rede social Instagram, de nome “Ser Idoso”, onde pôde ser divulgado imagens e vídeos das entrevistas realizadas junto aos idosos da Casa da Fraternidade, com o intuito de divulgar o presente projeto extensionista, bem como tornar pública a problemática abordada, buscando educar conscientizar os seguidores do perfil acerca do tema *“Responsabilidade afetiva da família com os idosos atualmente residentes na casa da fraternidade no Município de Castanhal-PA”*.

Através do mencionado perfil criado na rede social Instagram, também foi possível a arrecadação de valores para a realização de compras de materiais de limpeza, higiene pessoal, produtos alimentícios, etc, a serem entregues com doação à Instituição abordada, visto que esta não conta com auxílios governamentais, mantendo-se apenas de doações de terceiros.

### **III. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

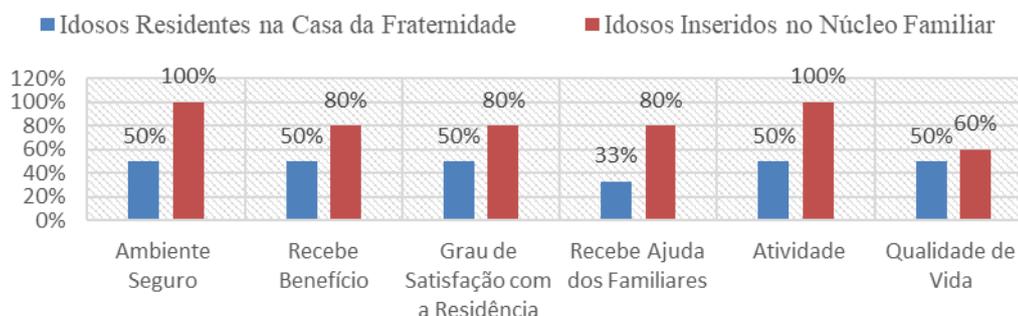
Conforme mencionado no tópico 2.3 – *objetivos a serem alcançados*, o presente trabalho tinha como finalidade o estudo sistematizado da responsabilidade afetiva da família para com os idosos residentes na Casa da Fraternidade, para o diagnóstico das causas, circunstâncias e efeitos do abandono em sua modalidade afetiva.

Ante a materialização do complexo teórico, constatou-se que são inúmeras as

causas da negligência familiar: a falta de condições econômicas, dificuldades de lidar com idosos que necessitam de cuidados especiais, perda de vínculos familiares e o desinteresse dos familiares em cuidar dos idosos – injustificáveis, analisando em contrapartida as consequências refletidas na vida da pessoa idosa.

A Casa da Fraternidade reúne atualmente a importância de 33 idosos abrigados, entre os quais, seis idosos em situação de abandono foram entrevistados no presente trabalho. Além disso, para comparativa inteligente das informações apuradas, a equipe também produziu entrevistas com cinco idosos ainda inseridos no núcleo familiar. Segue abaixo os resultados coletados<sup>2</sup>:

#### ANÁLISE COMPARATIVA



De acordo com a coleta de dados, entre os idosos inseridos no núcleo familiar, 100% (cem por cento) considera sua residência um lugar seguro; 80% (oitenta por cento) recebe algum benefício; 80% (oitenta por cento) apresenta satisfação com o lugar que reside; 80% (oitenta por cento) recebe ajuda de familiares; 100% (cem por cento) realiza alguma atividade lúdica, esportiva ou social e 60% (sessenta por cento) possui uma boa qualidade de vida.

Enquanto que, dos idosos residentes na Casa da Fraternidade, apenas 50% (cinquenta por cento) considera seguro o ambiente em que vive, 50% (cinquenta por cento) recebe algum benefício, 50% (cinquenta por cento) manifesta satisfação com o lugar que reside, 33% (trinta e três por cento) recebe ajuda de algum familiar, 50% (cinquenta por cento) desenvolve alguma atividade lúdica, esportiva ou social e 50% (cinquenta por cento) apresenta uma boa qualidade de vida. (Detalhamento dos dados em anexo)

<sup>2</sup> Coleta De Dados - Compartivo | Versão Gráfico - Idosos Na Fraternidade X Idosos Fora Da Fraternidade

Ao que se observa, que os efeitos negativos da negligência familiar são demasiados e visivelmente um *prejuízo* para o envelhecimento saudável e feliz da pessoa idosa, ainda que abrigada em Instituição de acolhimento, pois, sobretudo, nada substitui o cuidado, o afeto e a responsabilidade da família. Por conseguinte, verifica-se também que apesar do avanço social e tecnológico, ainda é exigido um trabalho constante do Ministério Público, da máquina jurisdicional e da própria sociedade para a efetivação de direitos básico disposto na CRFB/88, principalmente quando se trata de grupo vulnerável.

Pensando nisso, a equipe tomou a iniciativa de desenvolver o projeto “Ser Idoso” visando a arrecadação de valores a serem convertidos em doações para Casa da Fraternidade. Assim, além das movimentações realizadas nas redes sociais, cada membro ficou responsável por contribuir com o valor de 100,00 R\$ (cem) reais, computando, ao final, a juntada de aproximadamente mil reais em espécie, que posteriormente foram utilizados na compra de alimentos, materiais de higiene, e outros produtos necessários para a manutenção dos idosos abrigados na Instituição, com a entrega realizada no dia 20 de maio de 2023.

Imperioso mencionar, ainda, que a CRFB/88 atribui não apenas à família, mas também à coletividade o dever de prezar pelos direitos e garantias da pessoa idosa, dessa forma, o conhecimento da problemática e a aproximação da sociedade com esse grupo vulnerável, são fatores que podem fomentar ainda mais a participação social na erradicação do abandono afetivo. Nas palavras da Promotora de Justiça, Dr.<sup>a</sup>. Ely Soraya Silva Cezár, para que o público-alvo possa desfrutar de melhor qualidade afetiva “é necessário que se distribua carinho, respeito, afeto, cuidado e muito amor”.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 15 de abril de 2023.

### **Estudo traça o perfil da saúde do idoso:**

<https://www.iess.org.br/publicacao/blog/estudo-traca-o-perfil-da-saude-do-idoso>. Acesso em: 15 de abril de 2023.

**Estatuto do Idoso. Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.

Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n.8, p. 1-74, 11 jan. 2002.  
Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm)  
Acesso em: 15 de abril de 2023

**Estatuto do idoso:** lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm) Acesso em: 15 de abril de 2023.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos direitos.** Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/297730/mod\\_resource/content/0/norberto-bobbio-a-era-dos-direitos.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/297730/mod_resource/content/0/norberto-bobbio-a-era-dos-direitos.pdf) . Acesso em: 15 de abril 2023.

MOTTA, Gabriela. **A RESPONSABILIDADE CIVIL NO ABANDONO AFETIVO INVERSO:** o estudo sobre a sua direta repercussão no direito de família e sua importância para a dignidade da pessoa humana. Disponível em: Artigo <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/prefix/12863/1/21408854.pdf>. Acesso em: 15 de abril 2023.

PL4294/2008. **Projeto de Lei. Câmara dos Deputados.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=415684>. Acesso: em 22 mai. 2023.

**Capítulo 3**  
**AS PRINCIPAIS CONSEQUÊNCIAS DEIXADAS PELA**  
**VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E**  
**DOS ADOLESCENTES: A IMPORTÂNCIA DAS**  
**INSTITUIÇÕES SOCIAIS E O PODER DA CRIAÇÃO DE**  
**POLÍTICAS PÚBLICAS**

*Celso Raylon Cordeiro da Silva*

*Edjair de Souza Veloso Filho*

*Felipe Pires de Souza*

*Maria Isabel da Silva Lima*

*Murilo Gabriel Dias Pinto*

*Elaine Freitas Fernandes*

**AS PRINCIPAIS CONSEQUÊNCIAS DEIXADAS PELA VIOLAÇÃO  
DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E DOS  
ADOLESCENTES: A IMPORTÂNCIA DAS INSTITUIÇÕES SOCIAIS E  
O PODER DA CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

DOI: 10.5281/zenodo.10435705

**Celso Raylon Cordeiro da Silva**

*Graduando do 2º semestre do Curso de Direito na Universidade Estácio de  
Castanhal- Pará no turno da manhã. E-mail: [celsoraylon85@gmail.com](mailto:celsoraylon85@gmail.com)*

**Edjair de Souza Veloso Filho**

*Graduando do 2º semestre do Curso de Direito na Universidade Estácio de  
Castanhal- Pará no turno da manhã. E-mail E-mail: [edjairfilho@gmail.com](mailto:edjairfilho@gmail.com)*

**Felipe Pires de Souza**

*Graduando do 2º semestre do Curso de Direito na Universidade Estácio de  
Castanhal- Pará no turno da manhã. E-mail; E-mail: [felipepires1612@hotmail.com](mailto:felipepires1612@hotmail.com)*

**Maria Isabel da Silva Lima**

*Graduanda do 2º semestre do Curso de Direito na Universidade Estácio de  
Castanhal- Pará no turno da manhã. E-mail E-mail: [mariaisabellima173@gmail.com](mailto:mariaisabellima173@gmail.com)*

**Murilo Gabriel Dias Pinto**

*Graduando do 2º semestre do Curso de Direito na Universidade Estácio de  
Castanhal- Pará no turno da manhã. E-mail; E-mail: [murilogabrieldiaspinto7@gmail.com](mailto:murilogabrieldiaspinto7@gmail.com)*

**Elaine Freitas Fernandes**

*Advogada; Pós-graduada em Direito agrário; Pós-graduanda em direitos Humanos e  
Pós-graduanda em Direito Registral; Professora universitária; Coordenadora de  
curso; Mestra em Direito; Doutoranda em Direito pela Unesa; e-mail:  
[elainefff@hotmail.com](mailto:elainefff@hotmail.com)*

## RESUMO

O presente artigo tem como objetivo demonstrar os principais danos causados pela inobediência aos direitos fundamentais deixados as crianças e aos adolescentes, bem como os fatores psicoemocionais e as marcas deixadas pelos violentadores, foram realizadas várias pesquisas de campo, arrecadação de dados em órgãos públicos nas cidades de Castanhal, Terra Alta e Bonito, no estado do Pará, com o intuito de esclarecer os conceitos primordiais sobre os tipos de violência contra o grupo infantil e as diferentes formas de se tirar as virtudes garantidas aos mesmos. Após estudo e análise do objeto alvo de pesquisa, constatou-se que as instituições comunitárias têm uma suma importância para a sociedade em geral, visto que existem diversos órgãos que atuam a fim de atender o máximo de pessoas possíveis, e quais as principais a funções de cada um deles. Diante desse contexto, como forma de assegurar a dignidade da criança e do adolescente, verifica-se o quanto é extremamente relevante a criação de projetos sociais por meio de políticas públicas, como forma de educar as crianças de uma forma bem interativa e eficaz. O referido escrito utilizou-se como metodologia pesquisa exploratória, de campo e qualitativa.

**Palavras-chaves:** Direitos Fundamentais, Virtudes Garantidas, Grupo Infantil, Dignidade da Criança e do Adolescente e Projetos Sociais.

## ABSTRACT

This article aims to demonstrate the main damage caused by non-compliance with the fundamental rights left to children and adolescents, as well as the psycho-emotional factors and the marks left by violators. Several field researches were carried out, data collection in public bodies in the cities of Castanhal, Terra Alta and Bonito, in the state of Pará, with the aim of clarifying the fundamental concepts about the types of violence against children and the different ways of taking away the virtues guaranteed to them. After studying and analyzing the target object of research, it was found that community institutions are extremely important for society in general, as there are several bodies that work to serve as many people as possible, and what are their main functions? of each of them. Given this context, as a way of ensuring the dignity of children and adolescents, it is clear how extremely relevant it is to create social projects through public policies, as a way of educating children in a very interactive and effective way. The aforementioned writing was used as an exploratory, field and qualitative research methodology.

**Keywords:** Fundamental Rights, Guaranteed Virtues, Children's Group, Dignity of Children and Adolescents and Social Projects.

## **INTRODUÇÃO**

O presente artigo tem como objetivo demonstrar as diferentes formas de violação contra os direitos garantidos as crianças e aos adolescentes, esclarecendo os principais conceitos relacionados ao abuso sexual infantil, mostrando levantamento de dados dentro dos municípios de Castanhal, Terra Alta e Bonito, no estado do Pará. Traremos uma abordagem mostrando a realidade do tema nessas cidades e a importância de se solucionar esse revés.

Para se alcançar tais resultados, foram meses de pesquisas e um árduo trabalho, através de entrevistas com psicólogos, nos Centros de referências de assistência social (CREAS), das cidades de Castanhal e Bonito, na Delegacia Especializada no atendimento à Mulher (DEAM) de Castanhal e nos Conselhos Tutelares de Castanhal e Terra Alta.

No capítulo 1 serão abordados os conceitos relacionados a violência sexual infantil, bem como as diferenças entre esses conceitos tão importantes para o nosso entendimento relacionado ao tema.

No capítulo 2 iremos tratar sobre a importância dos órgãos públicos na atuação e no combate contra os casos de violação dos direitos da criança e do adolescente.

No último e 3º capítulo, veremos a relevância de se criar medidas através da internet, nossa grande aliada na divulgação nesses tempos modernos, além da leitura e da arte, ferramentas essenciais para se trabalhar com as crianças, ajudando na educação sexual desse grupo de uma forma simples, clara e objetiva.

Será apresentada uma metodologia que dispõe da utilização de métodos qualitativos e extremamente eficazes tanto na conscientização da sociedade, quanto da educação sexual do grupo infantil, por meios culturais (arte e literatura), também pelo poder das mídias comunicativas, nossas grandes aliadas na divulgação de diversos temas importantes no corpo social.

### **1. PRINCIPAIS DANOS CAUSADOS PELA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS GARANTIDOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Daremos início agora ao tema abordado neste artigo, começaremos a tratar dos principais conceitos referentes a violação dos direitos da criança e do adolescente. Primeiramente, veremos quem são este grupo pertencentes aos

vulneráveis, vejamos o que diz o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, essa norma foi criada especificamente para tratar os assuntos relacionados as crianças e adolescentes: “Art.2º - Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa de até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.”

Agora que sabemos diferenciar as crianças dos adolescentes entraremos no assunto principal desta temática que são as violações contra os direitos e a dignidade do grupo infantil, observemos o artigo 3º do ECA que diz respeito a esses direitos:

“Art. 3º - A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”

Dentre as principais violações contra os grupos infantis, estão as violências físicas, cometidas pelos abusadores, entretanto está não é a pior, pois existem ainda os fatores emocionais, que podem acompanhar a vítima até o seu último dia de vida. Iremos agora ver o que alguns doutrinadores falam a respeito dessas principais infrações cometidas ao grupo das crianças e dos adolescentes.

A primeira violação que iremos debater é o abuso sexual, segundo a psicóloga Daniela Pedroso, do Núcleo de Violência Sexual e Abortamento Previsto em Lei do Hospital Pérola Byington, no estado de São Paulo:

“Considera-se abuso sexual infantil todo ato invasivo praticado contra crianças e adolescentes; e é importante destacar que não precisa necessariamente haver penetração ou qualquer outra agressão física para que o ato seja considerado uma violência sexual. O abuso pode acontecer de várias formas e níveis de gravidade e isso tem que ser levado em consideração, inclusive porque a legislação entende dessa maneira.”

É muito comum ao nos depararmos com os conceitos de abuso, violência e exploração sexual, pensarmos que se trata do mesmo significado, mas como observamos a fala da renomada psicóloga acima, vemos que o abuso pode vir a ser de diversas formas e não necessariamente por agressão ou violência física, iremos agora identificar as diferenças da violência sexual para a exploração, apesar das frases soarem parecidas seus significados são distintos. É o que preleciona o artigo 244-A do ECA. Vejamos:

Artigo 244-A do ECA: “Aliciar, agenciar, atrair ou induzir criança ou adolescente à exploração sexual ou prostituição. Pena- Reclusão de cinco a doze anos e multa.”

Como podemos observar no seguinte artigo, a exploração é uma forma de o aliciador usar a criança como uma ferramenta para se beneficiar da mesma, em troca de dinheiro ou outros bens. Infelizmente, em um panorama instituído pelo instituto Liberta, o nosso país ocupa a segunda colocação no ranking de países que mais possuem casos de exploração sexual infantil, atrás apenas da Tailândia, com 500 mil vítimas.

Já a violência sexual trata-se do ato de pura violência ou a tentativa de violação contra as vítimas, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS): Violência sexual é “qualquer ato sexual ou tentativa de obter ato sexual, investidas ou comentários sexuais indesejáveis, ou tráfico ou qualquer outra forma, contra a sexualidade de uma pessoa usando coerção”.

A violência emocional das vítimas se não for tratada de uma forma eficaz pode ser enraizada até o dia da morte dessa pessoa, em concordância com a Lei Maria da Penha- Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, no artigo 7º, inciso II, define a violência psicológica como:

A violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

Após percorrermos todos esses conceitos acerca da violação dos direitos da criança e dos adolescentes, ressaltamos a extrema importância de as vítimas irem buscar ajuda, temos em nossa sociedade várias instituições que podem auxiliar as pessoas que foram vítimas desses atos criminosos, assunto que abordaremos no próximo capítulo e mostraremos a relevância desses órgãos no combate à exploração sexual infantil.

## **2. A IMPORTÂNCIA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Segundo pesquisas realizadas dentre os municípios de Castanhal, Bonito e Terra Alta no estado do Pará, fizemos um levantamento ressaltando a importância dos órgãos atuantes na causa e proteção do grupo infantil. O primeiro deles se trata do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) fundado em 2009, esse órgão oferece orientação e assistência aos familiares e aos indivíduos em situações de riscos pessoais ou sociais por violações de seus direitos. <sup>1</sup>

Todos os três municípios contam com o apoio do CREAS, no entanto, as pesquisas têm como base as informações referentes a cidade de Bonito, o próximo órgão a ser explorado foi a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) de Castanhal, vejamos a seguir o principal objetivo das DEAMs:

Delegacias Especializadas de Defesa dos Direitos da Mulher (DEAMs) são unidades especializadas da Polícia Civil, que realizam ações de prevenção ao feminicídio, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e violência sexual contra as mulheres, entre outros tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha. No Pará, as DEAMs compõem o programa Pro Paz Integrado (PPI), que busca oferecer um serviço especializado de atendimento integral, qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e sexual, de maneira a promover sua cidadania e evitar sua revitimização.

O município de Castanhal tem o privilégio de contar com uma DEAM, delegacia que atua em frente ao combate de violência praticada contra as mulheres e também as jovens vítimas de abusos e agressões físicas.

Por fim, a equipe acadêmica visitou os Conselhos Tutelares dos municípios de Castanhal e Terra Alta, os três municípios contam com a força deste órgão, que tem como missão de cuidar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos jovens. Observemos no Estatuto da Criança e do Adolescente a finalidade da criação do Conselho Tutelar:

“Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.”

Dentro dessas redes de apoios dos Conselhos Tutelares, temos o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), um programa de apoio e atenção à saúde mental

dentro do município. “O principal objetivo do CAPS é cuidar e atender crianças e adolescentes portadores de transtornos mentais graves e persistentes, auxílio também os dependentes químicos.”<sup>2</sup>

Após entendermos e explorarmos cada um destes órgãos que foram objetos de pesquisa para nosso estudo, podemos perceber a extrema importância de se ter o auxílio dessas organizações em meio a nossa sociedade. Observemos a importância dessas instituições públicas: “Órgãos públicos – Divisões internas dos municípios, estado ou Distrito Federal, são as instituições públicas responsáveis pelas atribuições específicas como cuidar da segurança, transporte público, educação, etc.”<sup>3</sup> Observemos o que escreveu o Dr. Elenaldo Celso Teixeira, especialista e referência na área da política pública,

“As políticas públicas visam responder a demandas, principalmente dos setores marginalizados da sociedade, considerados como vulneráveis. Essas demandas são interpretadas por aqueles que ocupam o poder, mas influenciadas por uma agenda que se cria na sociedade civil através da pressão e mobilização social. Visam ampliar e efetivar direitos de cidadania, também gestados nas lutas sociais e que passam a ser reconhecidos institucionalmente.”<sup>16</sup>

Percebe-se, que tanto os órgãos públicos, como as ações que são criadas por meio destes tem um poder gigantesco na transformação da vida das pessoas, sendo assim é papel do Estado cuidar e sempre investir nesses órgãos para o benefício da população e em relação aos jovens e adolescentes vítimas de algum tipo de violação, surte o mesmo efeito, no próximo e último capítulo perceberemos que por meios dessas criações de políticas públicas podemos alcançar e conscientizar uma quantidade significativa de pessoas.

### **3. A RELEVÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL**

Ao criarmos uma medida que fosse eficaz de reduzir os números desses casos de violação dos direitos das crianças, agimos por meio da conscientização que é uma das melhores formas de alertar e prevenir um determinado assunto, vejamos o pensamento de um dos maiores nomes da educação do nosso país, Paulo Freire informa:

---

<sup>16</sup> Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a\\_pdf/03\\_aatr\\_pp\\_papel.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf). Acessado em 07/09/2023

“Uma das características do homem é que somente ele é homem. Somente ele é capaz de tomar distância frente ao mundo. Somente o homem pode distanciar-se do objeto para admirá-la. Objetivando ou admirando – admirar se toma aqui no sentido filosófico – os homens são capazes de agir conscientemente sobre a realidade objetivada. É precisamente isto, a “práxis humana”, a unidade indissolúvel entre minha ação e minha reflexão sobre o mundo.”<sup>17</sup>

Com o intuito de conscientizar a população, a equipe desenvolveu uma paródia em alusão ao combate e a exploração sexual infantil e uma literatura de cordel, a música foi feita com base na melodia da música “Paradyse” da banda britânica de rock alternativo Coldplay, a letra traz uma forma bem explicativa de como reagir e enfrentar uma violação sexual, ressalta também a importância de se procurar ajuda, com várias repetições do número “cem”, número esse que trata do Disque Direitos Humanos, uma ferramenta que auxilia as vítimas violentadas, os versos da música trouxe uma temática muito boa em relação a valorização do nosso próprio corpo e sobre esperança de dias melhores. A canção pode ser acessada a qualquer momento e se encontra disponível no Instagram por meio de um cover gravado pela jovem Isabelly Lima<sup>18</sup>.

Durante o mês de maio de 2023, a equipe trabalhou incansavelmente na divulgação da paródia e na propagação da literatura de cordel<sup>5</sup>, elaborada pela equipe a fim de mostrar a importância da campanha do maio laranja e do dia 18 de maio, datas importantíssimas sobre o combate a violação sexual infantil. Foram distribuídos vários exemplares em uma grande exposição de trabalhos, com o título de I Simpósio de Direitos Humanos e Antropológicos: Proteção de Minorias, Justiça, Equidade e Diversidade, evento que ocorreu na Universidade Estácio de Sá de Castanhal, no dia 12 de junho de 2023, sob a organização da coordenadora do curso de Direito Elaine Freitas Fernandes.

Ao se trabalhar com crianças devemos adotar medidas eficazes e mostrar uma forma interativa para chamar atenção. A garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes é responsabilidade de todos nós, devemos estar muito atentos a esse assunto tão relevante e cabe a todos cidadãos brasileiros zelar por nossos maiores tesouros e o futuro da própria nação que são os nossos jovens.

---

<sup>17</sup>Disponível

em: [https://www.fpce.up.pt/ciie/sites/default/files/Paulo%20Freire%20%20Conscientiza%C3%A7%C3%A3o\\_pp.5-19.pdf](https://www.fpce.up.pt/ciie/sites/default/files/Paulo%20Freire%20%20Conscientiza%C3%A7%C3%A3o_pp.5-19.pdf). Acessado em 07/09/2023.

<sup>18</sup> Disponível em: <https://www.instagram.com/reel/CtXW0CEpWr6/?igshid=MzRIODBiNWFIZA==>

Art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Lei Federal nº 8.069/1990: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”

Como previsto, pelo artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, às crianças precisam ter seus direitos garantidos, de uma forma com que todos da sociedade possam colaborar com a proteção desse grupo tão importante, respeitando as mesmas, a fim de contribuir com o seu crescimento e desenvolvimento dentro do meio social.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O futuro do nosso planeta, depende de nossas crianças e dos jovens, pois ambos precisam explorar todos seus direitos a fim de terem um papel como cidadãos de maneira digna e respeitosa. Assim, ao serem garantidos, os direitos do grupo infantil têm a função de protegê-los e assegurá-los de todos os seus deveres como integrantes do meio social, por esta razão esses direitos não podem ser vítimas de negligência.

Pelo contrário, os mesmos devem ser não só respeitados, mas colocados na prática, para assim contribuir com o crescimento desse grupo tão relevante. Logo, se faz necessário a ajuda de toda a sociedade, pois o que fizemos de melhor para este grupo, faremos de melhor para contribuirmos com o nosso próprio futuro. Desse modo fica ressaltado, a importância da contribuição de todos, da família, onde esse grupo tem o seu primeiro contato, passando pelas escolas, pelo próprio Estado, onde vem as instituições sociais, juntamente com os programas filiados as mesmas, e novamente deixamos claro a importância de se criar diversas estratégias com uma metodologia eficaz.

De modo, com que, alcance o máximo de pessoas possíveis, onde será levada a mensagem principal a todos, a fim de ter um objetivo claro que é a luta pelos direitos da criança e do adolescente, dessa maneira com a contribuição de todos os cidadãos deve ser colocado em exercício todos esses conhecimentos para garantirmos um amanhã, em que todos os nossos princípios sejam assegurados.

## REFERÊNCIAS

FREIRE, Paulo. Conscientização. 1979. Disponível em:

[https://www.fpce.up.pt/ciie/sites/default/files/Paulo%20Freire%20%20Conscientiza%C3%A7%C3%A3o\\_pp.5-19.pdf](https://www.fpce.up.pt/ciie/sites/default/files/Paulo%20Freire%20%20Conscientiza%C3%A7%C3%A3o_pp.5-19.pdf). Acessado em 07/09/2023.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade. Cadernos da AATR- BA, Bahia, p.3-11, 2002.

Disponível em:

[http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a\\_pdf/03\\_aatr\\_pp\\_papel.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf). Acessado em 07/09/2023

Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Estatuto%20da,Adolescente%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.&text=Art.%201%C2%BA%20Esta%20Lei%20disp%C3%B5e,e%20dezoito%20anos%20de%20idade>.

Acessado em 07/09/2023.

Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-sexual/tipos-de-violencia/abuso-sexual-infantil/#:~:text=Abuso%20sexual%20infantil%20%C3%A9%20o,ou%20n%C3%A3o%20envolver%20contato%20f%C3%ADsico>.

Acessado em 07/09/2023.

Disponível em: <https://www.childfundbrasil.org.br/blog/brasil-ocupa-segundo-lugar-em-ranking-de-exploracao-infantil/#:~:text=Brasil%20ocupa%20%C2%BA%20lugar%20no%20ranking%20de%20explora%C3%A7%C3%A3o%20sexual%20de,Liberta%20s%C3%A3o%20500%20mil%20v%C3%ADtimas>.

Acessado em 07/09/2023.

Disponível em:

<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-sexual/>

Acessado em 07/09/2023.

Disponível em: [1https://www.auditorioibirapuera.com.br/quem-criou-o-creas/](https://www.auditorioibirapuera.com.br/quem-criou-o-creas/)

Acessado em 07/09/2023.

Disponível em: [2https://mulhersegura.org/preciso-de-ajuda/delegacia-da-mulher-em-castanha](https://mulhersegura.org/preciso-de-ajuda/delegacia-da-mulher-em-castanha)

Acessado em 07/09/2023.

Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-11682014000100006](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682014000100006)

Acessado em 07/09/2023.

Disponível em: [4https://www.legislarr.com.br/blog/qual-e-a-importancia-da-administracao-publica/#:~:text=%C3%93rg%C3%A3os%20p%C3%BAblicos%20%E2%80%93%20Divis%C3%B5es%20internas%20dos,%20C%20transporte%20p%C3%BAblico%20C%20educa%C3%A7%C3%A3o%20etc.](https://www.legislarr.com.br/blog/qual-e-a-importancia-da-administracao-publica/#:~:text=%C3%93rg%C3%A3os%20p%C3%BAblicos%20%E2%80%93%20Divis%C3%B5es%20internas%20dos,%20C%20transporte%20p%C3%BAblico%20C%20educa%C3%A7%C3%A3o%20etc.)

Acessado em 07/09/2023.

## **Capítulo 4**

### **A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS CIDADES DE CASTANHAL, MOSQUEIRO, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, IGARAPÉ-AÇU E SANTA ISABEL NO ESTADO DO PARÁ**

*Alessandra de Britto Oliveira*

*Daniel Victor Castro*

*Elizete Borges Lopes*

*Felipe Darmoel dos Reis*

*Jaqueline da Silva*

*Joelson Santa Brígida da Conceição*

*Marcelo da Silveira Guimarães*

*Natália Trindade de Sousa*

*Pedro Henrique da Silva*

*Raissa Yasmim dos Santos*

*Ronielson Silva Ferreira*

*Thamires Dias da Silva*

*Taynnã Rocha de Oliveira*

**A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS CIDADES DE CASTANHAL, MOSQUEIRO, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, IGARAPÉ-AÇU E SANTA ISABEL NO ESTADO DO PARÁ**

DOI: 10.5281/zenodo.10435715

**Alessandra de Britto Oliveira**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: alessandraunanime@hotmail.com*

**Daniel Victor Castro**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: danielvncastro120104@gmail.com*

**Elizete Borges Lopes**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: Duartezan@gmail.com*

**Felipe Darmoel dos Reis**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: Felipedarmoel@gmail.com*

**Jaqueline da Silva**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: Jackelinneguimaraesof@gmail.com*

**Joelson Santa Brígida da Conceição**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: santabrigidajoelson@gmail.com*

**Marcelo da Silveira Guimarães**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: m.l\_guimares@hotmail.com*

**Natália Trindade de Sousa**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: ntrindadedesousa@icloud.com*

**Pedro Henrique da Silva**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: ph16fire@gmail.com*

**Raissa Yasmim dos Santos**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: yasmimpaixao2005@gmail.com*

**Ronielson Silva Ferreira**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: roniblusax@hotmail.com*

**Thamires Dias da Silva**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: diasthamires64@gmail.com*

**Taynnã Rocha de Oliveira**

*Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: taynnarocha@hotmail.com*

**RESUMO**

Em vista do tema abordado de âmbito geral voltado para a violação dos direitos humanos das crianças e adolescentes, ocorreu a efetividade da pesquisa de campo com o intuito de esclarecer cada problemática presente nos determinados locais a seguir; Castanhal,

Mosqueiro, São Caetano de Odivelas, Igarapé-Açu e Santa Isabel. Diante disso, através da inspeção coletada resulta múltiplas configurações da violação de direitos infanto juvenil nos quais condizem ser o abandono, convivência com pessoas que fazem uso abusivo de bebida alcoólica e dizeres ilícitos, negligência e conflito familiar. Além disso, de todas as formas possíveis de violência física, sexual e psicológica. Por outro lado, alguns órgãos não prestaram assistência possível para comentar sobre o referido assunto, deixando à desejar e de forma sigilosa perante tal situação. Ademais, essa inspeção foi efetivada por uma pesquisa descritiva, utilizando análises de questionamentos promovidos pelo corpo discente e métodos quantitativos. Desta maneira é absorvido a objetividade de quantificar e entender as dimensões presentes mediante a tal problema por meios de campanhas e instituições feitas pelos órgãos referente a este tema para evitar cinco violações mas recorrentes durante esses eventos ocorridos, tais como a exploração sexual, trabalho infantil, utilização do álcool e outras drogas. Contudo para finalizar, é incluso também crianças em situações de moradia na rua, seja perdidas ou desaparecidas. Embora haja o processo de adoção e casas-lares responsáveis por zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos desatendidos ou violados, cuja situação de abandono social e risco pessoal que foram expostos pela negligência de seus pais ou até mesmo no convívio familiar, obtendo à distinção dos levantamentos de dados coletados voltado para os índices de violação durante feita esta pesquisa.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos, Violação de Direitos, Crianças e Adolescentes, Efetividade, Convívio Familiar e Índices de Violação.

### **ABSTRACT**

In view of the theme addressed in a general scope aimed at the violation of the human rights of children and adolescents, the effectiveness of the field research was carried out in order to clarify each problem present in the determined places highlighted, as well as Castanhal, Mosqueiro, São Caetano de Odivelas and Igarapé-Açu. In view of this, through the collected inspection, multiple configurations of the violation of children's rights result, which are consistent with Abandonment, living with people who abuse alcohol and illicit sayings, negligence and family conflict. In addition, all possible forms of physical, sexual and psychological violence. On the other hand, some bodies did not provide possible assistance to comment on the referred matter, leaving something to be desired and in a confidential manner in the face of such a situation. Furthermore, this inspection was effected by a descriptive research, using analysis of questions raised by the student body and quantitative methods. In this way, the objectivity of quantifying and understanding the dimensions present in relation to this problem is absorbed through campaigns and institutions carried out by the bodies regarding this topic to avoid the five most recurrent violations during these events, such as sexual exploitation, child labor, use of alcohol and other drugs. Finally, however, children

living on the street, whether lost or missing, are also included. Although there is the adoption process and home-houses responsible for ensuring the physical and emotional integrity of children and adolescents whose rights are neglected or violated, whose situation of social abandonment and personal risk that were exposed by their parents' negligence or even in the family life, obtaining the distinction of the surveys of data collected focused on the rates of violation during this research.

**Keywords:** Human Rights, Violation of Rights, Children and Adolescents, Effectiveness, Family Life and Violation Rates

## INTRODUÇÃO

Em suma do resultado de uma compreensão profunda sobre as necessidades do combate à violação dos direitos contra crianças e adolescentes, a sociedade vem cada vez mais se tornando consciente do desenvolvimento de criação de campanhas das quais resultam as ferramentas e métodos para melhorar o combate e quantificar essas violações para transmitir determinada proteção a crianças e adolescentes. Como forma de esclarecer a conscientização da sociedade nesta problemática, passando ganhar mais força após o surgimento da Constituição Federal Brasileira no ano de 1988. Certamente foi colocado em vigor em 13 de Junho de 1990, o principal instrumento normativo, o Estatuto da Criança do Adolescente (ECA), suscitando diversos avanços existentes na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas (UNICEF).

Por conseguinte a justificativa desse trabalho é cedida da devida importância de dados obtidos da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, pois com esta ferramenta é possível ser estabelecida a consolidação de dados para criação de políticas públicas contra essa violência tendo um pensamento mais efetivo e abrangente nesse contexto do tema citado. Todavia, as condições impostas pela pandemia agravou ainda mais estas situações problemáticas tendo mais índices de violações deste grupo vulnerável. Assim sendo essa fatalidade ocorrida nos tempos atuais, surgiu uma nova modalidade sobre os meios de comunicação denominado Disque 100, visto como uma forma de SOS(socorro), onde qualquer pessoa pode notificar pelo telefone uma notícia ou fato relacionado a violação de direitos, possibilitando a efetuação da ligação para acionar os determinados órgãos de proteção tendo o funcionamento de 24 horas por dia e podem ser realizadas de forma

até mesmo anônima, constando maior agilidade e segurança para os usuários do serviço.

A infância e a adolescência são períodos cruciais do desenvolvimento humano e por essa razão, necessitam de condições especiais para que transcorram de modo pleno e saudável. Deste modo as ações e costumes que é desenvolvida conforme o período do “nascimento” de uma cultura política cidadã e base ética articulada aos arranjos políticos-administrativos, caberá a eles um longo processo estudado desde a infância até a juventude para que a sociedade colham muitos frutos. Entretanto ainda há muitos desafios para enfrentar e solucionar o problema abordado.

Dessa forma, a metodologia dispõe de uma pesquisa descritiva com a utilização de análise documental e diversos métodos quantitativos quanto qualitativo. Consequentemente então, essa inspeção feita pelos alunos do 1º semestre do curso de Direito proporciona junções maiores de dados coletados, através da dialética com a literatura e a realidade da qual os dados são extraídos, consistindo também as hipóteses das causas obtidas referente ao tema. Seguindo nesse sentido abordado, aponta que os métodos utilizados para obter tais informações são distinguidos em complementares, nos quais gera um imenso enriquecimento de profunda análise.

O procedimento da coleta de dados resulta no registro de fotos, vídeos e entrevistas dos respectivo órgãos: Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Abrigos ou Casas Lares e finalizando à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Os questionários desenvolvidos pelos acadêmicos foram repassados para os membros responsáveis de seus determinados municípios, afim de obter respostas para identificar a problemática de todo esse processo feito, sendo utilizado um Questionário Impresso, Bloco de Anotações, Caneta e Celular para cobrir todo o momento de conversa e questionamentos à amostra.

A Logística do Trabalho de Campo foram realizadas nos devidos órgãos escolhidos que cederam um espaço para a permanência dos entrevistadores e o ocorrido da reunião com supervisores, assistentes e coordenadores com o intuito de saber como funciona o trabalho de cada órgão responsável pela segurança e acolhimento de crianças nas cidades de Castanhal, Mosqueiro, São Caetano de Odivelas, Igarapé-Açu e Santa Isabel no início do mês de Março até Junho de 2023. E explicitando melhor os dados estatísticos de como agravou ainda mais essas

violações dos direitos humanos das crianças e adolescentes no período da pandemia Covid 19.

## **1. DIREITOS HUMANOS DOS GRUPOS VULNERÁVEIS E COMO SÃO APLICADOS NO BRASIL**

Os direitos humanos preveem garantias fundamentais, bem como o direito à vida, saúde, liberdade, alimentação, educação, lazer, dignidade e além de proteger esses grupos vulneráveis de toda forma nos quais submetem a negligência, discriminação, exploração e qualquer tipo violência ocorrida em momentos de apuros. Dentre as razões que levaram a vida como fenômeno que possui inevitavelmente um início, é possível destacar para sociedade o período inicial chamado infância e logo após adolescência. Dessa forma, todos os seres humanos que existem ou já existiram, obrigatoriamente foram crianças em algum dia. A partir dessa ideia é possível considerar que a frase do Escritor Brasileiro chamado Augusto Jorge Cury condiz que “Todos tem uma criança alegre dentro de si, mas poucos deixam viver”.

Além disso, é muito importante visar a fase infantil para o desenvolvimento humano, visto que os aspectos psicológicos, emocionais e sociais das crianças possui plena capacitação de moldar a pessoa adulta que virão ser futuramente. Ademais toda essa proteção envolvida para esses grupos vulneráveis em determinados locais poderiam surtir o devido efeito, porém não tem o aparato e assistência que precisa para suprir e colocar em prática nas atitudes para obter tal êxito. Em consequência disso, é possível notar de forma específica esses direitos que constitui normas e princípios nos quais visam garantir a proteção e as condições dignas de crescimento e formação desses grupos vulneráveis<sup>19</sup>.

Pode-se observar que a Doutrina reconhece que toda criança e adolescente são indivíduos detentores de direitos específicos no qual deve receber atenção especial de toda a sociedade, visto que corresponde períodos de intenso

---

<sup>19</sup> Convém lembrar que essas garantias citadas acima, foram conquistadas e consolidadas de modo internacional no século XX em especial com o estabelecimento da Doutrina da Proteção Integral, surgindo de maneira implícita com a Declaração de Genebra dos direitos das criança em 1924, sendo consagrada pela Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas(UNICEF) em 1990, importante marco nas garantias internacionais de todo o mundo, fruto de um rico processo de discussão entre diversas organizações que durou seis anos e da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. Porém a (UNICEF) identificou em sua análise mais recente no ano de 2019, sendo publicado essa pesquisa nas mídias que constou nos últimos cinco anos que infelizmente trinta e cinco mil de crianças e adolescentes já foram mortos.

desenvolvimento psicológico, físico, moral e social. Ainda que a aplicação de formalização desses direitos no Brasil, ocorreu após o processo de redemocratização em que houve promulgação da Constituição Federal de 1998, destacando a necessidade de proteção desses indivíduos e introduz a Doutrina da Proteção Integral na legislação nacional. Por meio do seu artigo 227 da Constituição Federal que declara o seguinte dizer:

“É dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los salvos de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Isso sem contar que antes da Constituição Federal, esses direitos eram regidos pelo Código de Menores no qual se tratava majoritariamente sobre questões de carência, abandono e repressão, não reconhecendo esses indivíduos como sujeitos portadores de direitos particulares.

## **1.1 VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Contudo, a violação dos direitos humanos venha ser que toda e qualquer situação seja de ameaça ou viole tais direitos citados anteriormente em decorrência da ação ou omissão dos pais sendo responsáveis, da sociedade e do Estado e mesmo em face do seu próprio comportamento, sendo elas: A violência física, sexual, psicológica e negligência.

Devido a Violência Física, corresponde ao uso deliberado da força física ou do poder de autoridade no relacionamento com criança e adolescente por parte de qualquer pessoa que exerça uma relação de superioridade, causando vários sofrimentos físicos. Esta relação de força é baseada no poder disciplinador do adulto e na desigualdade entre pessoa adulta e criança. Outra preocupação constante presente é a Violência Sexual, consistindo sua natureza erótica destinada ao prazer sensual (com ou sem contato físico), tendo como finalidade estimular sexualmente o indivíduo para si ou para outrem.

Por outro lado, identifica-se a Violência Psicológica tendo uma interferência negativa da pessoa adulta sobre a criança ou adolescente mediante padrões de

comportamentos destrutivo, bem como abuso emocional ou mental, resultando em traumas de ansiedade, depressão crônica e transtorno de estresse pós traumático. Haja vista a Negligência Familiar que é caracterizada pelo abandono material dos pais ou detentores do poder familiar no que tange ao cuidado, dever de educação, guarda e sustento das crianças e adolescentes.

No entanto a Vara da Infância e da Juventude poderá ser acionada em todos esses casos previstos na dissertação, desde que os órgãos primários não tenham obtido sucesso nas intervenções ou naqueles que dependem de medidas judiciais(aplicação de medidas protetivas tais como advertência, afastamento do autor da violação de moradia comum como medida cautelar, perda de guarda, destituição da tutela e suspensão ou destituição do poder familiar. Entretanto o artigo 19, caput, previsto na Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA), passou a conter a seguinte redação:

“É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

Todavia, considera criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos e adolescente 12 e 18 anos de idade. Apesar de haver uma legislação protetora dos direitos infanto-juvenis, a sociedade se depara diariamente com crianças e adolescentes cujos direitos foram ameaçados ou violados, sendo de grande importância saber identificar essas situações e a quem recorrer para que a ameaça ou violação deixe de existir.

## **2.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEMAS)**

De acordo com a Revista do município de Castanhal sobre o Levantamento da Rede de Atendimento à criança e adolescente, sua objetividade é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoiar essa imensurável massa, bem como as famílias e comunidade no enfrentamento de suas grandes dificuldades existentes no cotidiano, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos promovido por essa instituição. Mas a política de assistência social oferece um conjunto de serviços para garantir que o cidadão não fique desamparado quando ocorre situações inesperadas nas quais a sua capacidade de acessar direitos sociais fica comprometida. Essas

situações podem estar relacionadas à idade da pessoa ou quando algum membro da família depende de cuidados especiais, se envolvendo com coisas ilícitas ou bebida alcoólica, perdendo a empregabilidade no âmbito social, envolvendo em situações de violência, membros da família que se distanciam ou quando há algum desastre natural na comunidade.

Em virtude disso, os serviços socioassistenciais são aqueles que desenvolvem ações continuadas e por tempo indeterminado, está presente juntamente com a população no qual é usuária da rede de assistência social e objetivam as principais garantias de: Fortalecimento da convivência tanto familiar quanto comunitária, referência para escuta e apoio socio familiar tendo informação para garantia de direitos, geração de trabalho e renda, orientação para outras políticas públicas, prevenção e atendimento à situações de violação de direitos violados ou ameaçados.

Outro fator existente seria a consideração do trabalho realizado nos municípios em questão, observado a preponderância do papel deste órgão que através das ações pautadas no enfrentamento do combate à violência da Criança e Adolescente, tem ajudado bastante na minimização desses índices. Visto que busca a respeito da Constituição, sobretudo os direitos e garantias constitucionais previstos no ECA, citado anteriormente.

## **2.1 CONSELHO TUTELAR E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CREAS) COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

A função do Conselho Tutelar expressa atribuições como atendimentos a crianças e adolescentes, aconselhamento a seus familiares, requisitar serviços públicos na área da saúde, educação, serviços sociais, previdência, trabalho e segurança, entre outros. Além disso, encaminha ao Ministério Público e à autoridade judiciária os casos de sua competência, como infração penal ou administrativa contra os direitos dos grupos vulneráveis. Nesse sentido, o Conselho Tutelar busca fortalecer e reordenar o ambiente familiar, eliminando qualquer situação de risco e vulnerabilidade para crianças e adolescentes. Sendo que o descumprimento injustificado das deliberações do conselho é previsto como crime, conforme o artigo 236 do ECA:

“Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta Lei. Pena de detenção de seis meses à três anos”.

Dessa forma, para resumir tais ações realizadas por meio desta instituição, podemos dizer que o órgão preza pelo bem-estar da infância e da adolescência, faz o acompanhamento de crianças e adolescentes em emergências hospitalares e nos casos de infrações acompanha as ações policiais, combate a evasão escolar no que tange a finalização da fiscalização e acompanhamento de abrigo infantil denominado casas-lares. Assim, o conselho consegue influenciar de maneira direta ou indireta o comportamento e a situação dos familiares e responsáveis e das crianças e adolescentes, tanto no ambiente familiar, como na parte externa dele. Como consequência, acaba impactando positivamente no desenvolvimento de todas as pessoas envolvidas nos cuidados desse grupo.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social(CREAS) realiza serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, atendendo famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: Violência física, sexual e psicológica, negligência, situação de rua e mendicância, abandono, vivência de trabalho infantil e entre outras.

A melhor maneira de se combater a violência sexual contra crianças e adolescentes é a prevenção, tendo a visibilidade necessária de um trabalho informativo junto aos pais e responsáveis para a sensibilização da população em geral e dos profissionais das áreas de educação e jurídica, direcionado com a identificação de crianças e adolescentes em situação de risco, mais o acompanhamento da vítima.

### **3.0 A IMPORTÂNCIA DAS CASAS DE ACOLHIMENTO**

Este serviço denominado de abrigo ou casas-lares comporta aqueles grupos que se encontra no seu estado de vulnerabilidade afim de repassar o devido acolhimento para que sejam protegidos de tais maneiras ruins que ocorrem na vida de cada um, sendo permitido no máximo vinte crianças e adolescentes em cada unidade. O atendimento ocorre por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, ademais deverá ser comunicado à autoridade competente conforme previsto no artigo 93 do ECA que obtém a seguinte citação:

As entidades que mantenham programas de abrigo poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o 2º dia útil imediato.

Essa forma acolhedora está voltada para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias, devendo ser uma medida excepcional aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física ou psíquica. Quando a criança vai para o acolhimento, segundo pesquisas feitas, geralmente há um histórico familiar de abandono e desassistência que podem ser reflexo de um “costume” de descaso. Normalmente não é a situação econômica da família que afasta as crianças mas uma condição mínima de cuidado que não é observado por esses pais e mães. De acordo com isso, nesses casos, meninos e meninas são encontrados em diversas situações difíceis, como o uso na mendicância, violência física e sexual. A situação de decadência ou falta de condições econômicas é um fator que faz com que as redes de proteção sejam acionadas para dar estrutura para esse grupo familiar.

Mas de cinco mil crianças e adolescentes estão disponíveis para o processo longo de adoção no Brasil, haja vista que o tempo para essas crianças permanecem nos abrigos sendo um dos aspectos relevantes a ser observado. Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), esse período não pode ultrapassar de dezoito meses. Esse suposto tempo tem que ser breve pois a instituição de acolhimento segue às normas sendo que nunca vai substituir a família, sobretudo durante a fase da primeira infância no qual esteja nesse período em que a criança se desenvolve. Como preleciona uma frase no artigo de Direitos Humanos, volume 2, da Orientadora e Professora Elaine Freitas Fernandes<sup>20</sup>, enfatizando o seguinte conceito a ser dirigido:

Diante do exposto, afirma-se que o maior requisito, indispensável, para adoção de uma criança ou adolescente, é a disponibilidade de

---

<sup>20</sup> [Direitos Humanos Estudos Interdisciplinares e Multiculturalismo - Volume 2.pdf - Google Drive](#), acessado em 20 de maio de 2023. Direitos Humanos: Estudos Interdisciplinares e Multiculturalismo-Volume 2, 2022, com os seguintes Organizadores Laurinaldo Félix Nascimento e Elaine Freitas Fernandes. A premissa dos Organizadores, focada na proposta da coletânea de artigos, consiste em apresentar um conjunto de trabalhos na dimensão dos Direitos Humanos: campo de conhecimento jurídico em constante mudança e ebulição social e de grande alcance no contexto dos imensuráveis filósofos e juristas, para a composição deste E-book temático. A concepção da obra foi pensada no sentido de promover os debates e reflexões em torno das diversas dimensões dos Direitos Humanos, abordando aspectos das cidadanias global e comunitária, bem como também o do desenvolvimento sustentável, a partir de diferentes visões produzidas pelas diversas áreas disciplinares: Educação e Novas Tecnologias, Ciência Política, Nova Governança, Intervenção Social e Comunitária na atuação do Estado.

amar, assim, não haveria cor, sexo e idade, que impedissem, mesmo em longo prazo o ato de adotar.

Acolher uma criança que passa a ser o seu filho por meio da adoção é um gesto de amor incondicional que vence todas as barreiras, que suporta a angústia da espera, da participação nas diversas etapas exigidas para a habilitação até o encontro do tão desejado filho. Atualmente de acordo com a inspeção realizada, 7.997 crianças na fase da primeira infância entre 0 a 6 anos, estão em situação de acolhimento sendo pouco mais da metade do sexo masculino. Obtendo este total, estima-se que 1.875 crianças com até 3 anos aguardam até seis meses pelo retorno à família de origem ou pela adoção. Já a maior parcela das crianças entre 3 e 6 anos permanece entre 12 e 24 meses nas unidades de acolhimento. A faixa etária que compõe a maior parte dos abrigados no Brasil são os adolescentes, sendo eles 8.643 com mais de 15 anos, possuindo metade do sexo masculino. Deste total, 3.142 estão abrigadas há mais de três anos e não têm irmãos nas mesmas condições.

### **3.1 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) NOS MUNICÍPIOS DE CASTANHAL, MOSQUEIRO, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, IGARAPÉ-AÇU E SANTA ISABEL.**

O município de Castanhal localiza na região Nordeste do Estado do Pará, pertencendo à mesorregião metropolitana de Belém capital e considerada a cidade mais populosa de sua microrregião. É muito importante ressaltar que a gênese do processo de urbanização deste município citado, está relacionado à construção da Estrada de Ferro Belém Bragança que conferiu o papel de entreposto comercial agrícola, tendo uma população estimada de acordo com as pesquisas feitas em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) 205.667 pessoas.

Haja vista que o Conselho Tutelar, responsável pela Coordenadora Francisca Noronha e Conselheira Larissa Silva, localizado na Travessa Comandante Assis, Centro de Castanhal, ressalta que o controle das atividades e dos encaminhamentos, é feito em via de regra pelo Conselho de Direitos. Porém como esse controle não está sendo exercido efetivamente, são os conselheiros tutelares que acabam fazendo esse monitoramento encontrando uma sobrecarga existente, pois não há profissionais suficientes. Designam também uma rede de atendimento para prestar auxílio às

crianças e adolescentes nas quais é considerada uma rede ampliada e boa quando comparada a outros municípios.

Enquanto o (CREAS) que é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, responsável pela assistente social Tainá, localizado na Rua Gilberto Menezes, Bairro Cristo Redentor. Tendo seus casos mais recorrentes sobre abuso infantil e negligência familiar e situações de exploração sexual desses grupos vulneráveis, visando ações mais gerais de enfrentamento do direito relativo violado, servindo à nível de proteção social especial de média complexidade.

De acordo com o IBGE citado acima, possuindo um número populacional de aproximadamente 27 mil habitantes, a mais falada cidade Mosqueiro tendo suas autênticas praias, conhecida como Ilha do Amor. Havendo somente o Conselho Tutelar, responsável pelo Coordenador Wagner dos Santos, localizado na Avenida 16 de Novembro em Outeiro. Encontra-se que o maior índice de direitos violados das crianças e adolescentes está presente neste município tendo um estado muito crítico por não ter o funcionamento do CREAS para obter o devido suporte, se encontrando em Belém do Pará. Caberá aos responsáveis por essa ocasião aprimorar essa situação que fica de pura fragilidade no meio social.

Mediante entrevista realizada pelos alunos do 1º semestre do curso de Direito, os casos mais recorrentes que ocorrem neste município em primeiro lugar voltado para os conflitos familiares, um exemplo disso seria a guarda dos filhos entre avós e genitores. E por fim em segundo lugar fica abuso sexual e violência que sofrem esses grupos consistindo uma vulnerabilidade dos casos mais ocorridos neste local.

No município de São Caetano de Odivelas no Estado do Pará, localizado na mesorregião do Nordeste Paraense e na microrregião do Salgado, possuindo a sua população estimada conforme dados do IBGE 18.129 na pesquisa feita, através deste órgão em 2020. O Conselho Tutelar deste município, tendo seu responsável Coordenador Luiz Carlos Albuquerque, localizado na Travessa João Bras de Sousa, Centro. É um órgão municipal, permanente e autônomo, eleito pela sociedade para zelar tais direitos das crianças e adolescentes no qual resulta a atendimento de denúncias ligada à maus tratos desses grupos vulneráveis, orientação e conselho para pais e responsáveis, requisição de serviços públicos necessários para o atendimento adequados, fiscalização de entidade como serviço de acolhimento, cumprimento de medida sócio educativa e para finalizar, trata-se da requisição de certidão de nascimento ou óbito das crianças e adolescentes.

Para efetuar qualquer tipo de denúncia é necessário enfatizar o uso do meio de comunicação, bem como o telefone, e-mail ou enviando mensagens para o devido órgão respectivo citado. Outra forma de denúncia seria através do disque 100, recebendo qualquer tipo de denúncia sobre os direitos dos grupos vulneráveis sendo violados, podendo ser anonimamente secreta.

E de acordo com o funcionamento do CREAS, citado anteriormente e localizado no mesmo endereço do Conselho Tutelar, sua competência conforme a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8742/93) condiz o seguinte dizer:

II – Elaborar o Plano Municipal da Assistência Social;

III – Elaborar com participação dos Coordenadores de Departamentos e Programas e Conselho Municipal de Assistência Social a peça orçamentária da política municipal de assistência social;

IV – Organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta de serviços de cunho governamental e não governamental;

V – Organizar os serviços de Assistência Social com base no tipo de Proteção Social Básica e Especial, referente a natureza e níveis de complexidade do atendimento.

Entretanto, de acordo com a inspeção feita no município de Igarapé-Açu, cujo seu significado seja um braço de um rio que desagua internamente na bacia amazônica, um nome que vem do tupi-guarani, sendo relatado como “Caminho da Canoa”, tendo sua população estimada de 39.023 com base pesquisas levantadas através do IBGE no ano de 2020. Com base ao seu Conselho Tutelar, cujo responsável conselheiro Janderson, localizado na Rua Magalhães Barata, Centro. Há prioridades de ocorrência no que tange em casos de que a criança ou adolescente foi abusada sexualmente pelo agressor e de imediato o caso é levado para a Delegacia e feito o pedido de exame que é encaminhado para o Instituto Médico Legal (IML). Consistindo a essa prioridade ou quando esteja em situação de trabalho infantil, após receber uma denúncia informada.

Contudo, o CREAS tendo seu responsável assistente Social Marta, localizado na Rua Sete de Setembro no Centro. A faixa etária de crianças mediante a esses casos ocorrido são entre 5 a 13 anos de idade que são vítimas, no que tange maioria que sofrem essa violência tem suas cores parda e negra. Possuindo todo um acompanhamento psicológico através dos profissionais nessa área psicossocial ofertado pelo seguinte órgão citado.

Portanto, o último município realizado sobre a pesquisa elaborada pelos alunos do 1º semestre do curso de Direito no período da manhã é o município de Santa Isabel do Pará situado nas região Norte do Brasil, fundado em 1934, fazendo parte da região metropolitana de Belém do Pará, capital. Visando sobre o Conselho Tutelar localizado no Bairro Triângulo e CREAS onde se encontra na Avenida Travessa Santa Isabel, nº 1571, próximo a Oficina Tita Tira Risco no Centro. Quando o conselho é acionado, existem duas formas de atendimento nas quais são presencial que é na sede do conselho, sendo assim, na hora em que forem informados, trata-se com extrema urgência se deslocando até o local e se for o caso encaminha-se a delegacia, CREAS, ministério público ou judiciário. O outro que é sobre aviso, o conselho tutelar funciona todos os dias da semana e todas as horas do dia na questão de aviso, sendo acionados pelo telefone e ligado para o motorista no qual ocorre o deslocamento até o local q está acontecendo o fato e de lá encaminhado onde será diretamente resolvido. Tendo em vista o grau de parentesco envolvido nos casos de abuso infantil, 80% dos acontecimentos são a própria família ou conhecidos.

Sobre os procedimentos de crianças e adolescentes fazendo uso de dizeres ilícitos no município é muito baixa tendo pouco envolvimento de criança, já adolescente tem um índice maior no qual é encaminhado para o devido tratamento. Sobretudo, a faixa etária mais comum das ocorrências de acordo com o quadro estatísticos de 2022 está completo dos 0 aos 17 anos sendo que a quantidade do sexo masculino que foram atendidos, resultando em 180 atendimentos e do sexo feminino foi de 220. Haja vista, que o atendimento das ocorrências acontecem mais com meninas referente aos meninos.

#### **4.0 ANÁLISE DO ÍNDICE DOS DIREITOS HUMANOS VIOLADOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE A PANDEMIA**

O objetivo desta pesquisa foi descrever a variação do número de violações de direitos contra crianças e adolescentes no período da pandemia da COVID 19, apresentando uma comparação entre o ano pré pandêmico de 2019, e os dois anos seguintes, 2020 e 2021. Nesse estudo caracterizamos que durante o período da pandemia houve maior intensidade de violações. Nesse período as crianças e adolescentes ficaram mais tempo em seus lares, conseqüentemente com seus familiares, uma vez que as aulas presenciais foram suspensas e aconteceram, na

maioria das vezes, de forma virtual. A família, em diversos dispositivos, como a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959) e o ECA (BRASIL, 1990), é identificada como garantidora dos direitos da criança e do adolescente. Para Silva (2010, p. 7): “dificilmente uma criança privada do convívio familiar desenvolverá sua identidade pessoal necessária para o convívio da sociedade”.

[...] em respeito a própria função desempenhada pela família, todos os integrantes do núcleo familiar, especialmente os pais e mães, devem propiciar o acesso aos adequados meios de promoção moral, material e espiritual das crianças e dos adolescentes viventes em seu meio. (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2011, p. 98)

Ainda se pode ressaltar a importância do núcleo familiar como estrutura social de extrema influência na formação do homem como indivíduo, capaz de transferir valores sentimentais e comunitários como o autor Carlos Bittar resalta em seu livro *Direito de Família*:

[...] Como centro irradiador de vida, de cultura e de experiência, a família é a célula básica do tecido social, em que o homem nasce, forma a sua personalidade e se mantém, perpetuando a espécie, dentro de uma comunidade duradoura de sentimentos e de interesses vários que unem os seus integrantes (BITTAR, Carlos Alberto. *Direito de Família*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991, p. 1.)

Contraditoriamente, o ambiente familiar pode também apresentar exposição a violações de direitos quando se encontra em momentos conflituosos. É possível que situações vivenciadas durante o contexto da pandemia, como estresse devido à redução de renda familiar, brigas excessivas como consequência do isolamento social prolongado possam ter contribuído para o aumento da violência intrafamiliar. Um estilo parental com práticas educativas baseadas na força e agressão física, podem até mesmo favorecer o aparecimento de atitudes antissociais por parte de crianças e adolescentes:

Negligência, ausência de atenção e de afeto; o Abuso Físico e Psicológico, caracterizado pela disciplina através de práticas corporais negativas e ameaça e chantagem de abandono e de humilhação do filho; a Disciplina Relaxada que compreende o relaxamento das regras estabelecidas; a Punição Inconsistente onde os pais se orientam pelo seu humor na hora de punir ou reforçar e não pelo ato praticado e a Monitoria Negativa caracterizada pelo excesso de instruções independentemente do seu cumprimento e conseqüentemente pela geração de um ambiente de convivência hostil (Gomide, 2014, p.8).

No ano de 2019, das 161.285 violações de direitos notificadas na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, 139.455 foram de familiares, o que representou 86% do número de violações. Entretanto no de 2020, as violações registradas provenientes de familiares, representaram 4,6% e 9% em 2021. A variação dos indicadores de violações nos três anos apresentados, pode ser entendida como reflexo do não funcionamento das escolas, uma vez que o distanciamento dos profissionais que observam e denunciam vulnerabilidades familiares de crianças e adolescentes pode ter influenciado no número de notificações. Sabemos que quando a criança e adolescente estão em situação de vulnerabilidade promovidas por pais e familiares, justifica-se a intervenção institucional do estado para protegê-los. As variações nos indicadores de violência física, psicológica e violências contra liberdade sexual, nos remete à reflexão de até onde o Estado consegue promover condições para que famílias possam garantir cuidado e proteção às suas crianças e adolescentes.

## **5.0 ASSISTÊNCIA E MAIS SEGURANÇA POR MEIO DE CAMPANHAS CONTRA OS DIREITOS VIOLADOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Essa ação tem como objetivo de fomentar ações preventivas de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, tendo o estabelecimento pela Lei Estadual nº 8.618/2018 que instituiu a campanha “Maio Laranja” que se encontra na data de 18 de Maio no qual o logotipo repassa “Faça bonito, proteja nossas crianças e adolescentes, ligue disque 100 direitos humanos”. O abuso sexual é uma realidade que precisa ser combatida com ações contundentes a sociedade, enquanto que o violência sexual praticada pelos meios digitais, distinguindo o estupro de vulnerável resulta no delito maior de incidência em todas as comarcas e municípios, bem como envolvendo também a exploração sexual.

Ademais, outra campanha que visa e ampara crianças ou adolescentes que estão nas ruas, é uma instituição nova chamada Usina da Paz no qual promove cursos e diversos outros modos dinâmicos que disponibilizam para os jovens ocupar sua mentalidade em algo, assim é considerado uma solução para este problema, situada na região metropolitana de Belém, criado pelo Governo do Estado do Pará, Com mais de 180 mil atendimentos, os complexos comunitários do Governo do Estado vêm ofertando diversos cursos, oficinas e serviços permanentes de cidadania, saúde, esporte e lazer. Idealizada pelo Governo do Estado, a Usina da Paz surgiu com o

objetivo de buscar o fortalecimento comunitário, o resgate da cidadania e a redução da violência por meio da transformação social. Coordenado pela Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania (SEAC) e executado por mais de 20 órgãos estaduais e instituições parceiras, este projeto inovador é uma extensão física do programa Territórios Pela Paz (TERPAZ).

Três unidades já estão em funcionamento na Grande Belém. A USIPAZ Icuí-Guajará, em Ananindeua, em atividade desde outubro de 2021, a da Cabanagem, entregue em janeiro deste ano, e a mais recente de Nova União, em Marituba, entregue em março deste ano. O propósito é a construção de 10 Usinas na Região Metropolitana de Belém, e no sudeste do Estado, contando que para a organização deste projeto veio vários profissionais de outros lugares para proporcionar e somar tudo isso pra população.

As Usinas da Paz foram feitas para transformar vidas e com as unidades entregues estamos mostrando que é possível sim mudar a realidade dessas pessoas que viviam em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, obtém também a Pro Paz sendo integrada à um dos canais de denúncia nos casos de violência contra os grupos vulneráveis, além de prestar toda assistência às vítimas. Esta instituição promove uma vasta programação em escolas estaduais com o objetivo de chamar atenção ao determinado tema citado, no intuito de palestras realizadas e contando com a utilização de materiais informativos, tendo as principais ações executadas em parceria com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As crianças e os adolescentes precisam ter os recursos e as ferramentas necessárias para construírem ativamente suas vidas de maneira digna, participando das estruturas e dos processos sociais como cidadãos pertencentes de direitos, que influenciam o meio em que vivem. Dessa forma, os direitos das crianças e dos adolescentes fornecem um mecanismo de proteção a esses indivíduos, que correspondem ao futuro da nossa sociedade. Isso significa que esses direitos não devem ser negligenciados.

Ao contrário, precisam ser fortalecidos e implementados para garantir a proteção das crianças e adolescentes como seres em condição particular de

desenvolvimento. E isso deve ser feito com o apoio da sociedade em geral, visto que o tratamento dado a eles possui um impacto direto na prosperidade de todos. Além do mais, esse fortalecimento se mostra importante para a consolidação de garantias que foram conquistadas apenas recentemente, marcando um longo período de desconsideração em relação aos cuidados adequados das crianças e adolescentes no mundo.

O Estatuto da Criança e do Adolescente inaugurou uma série de mudanças no tratamento e na abordagem estatal em relação à proteção das crianças e dos adolescentes no país. Dentre essas mudanças, destaca-se a implementação de entidades de atendimento que visam garantir a implementação dos direitos voltados à infância e à adolescência, como o Conselho Tutelar e o Centro de Atendimento Especializado de Assistência Social (CREAS).

Com base nisso, o estado brasileiro consegue ter um mecanismo público que reforça os avanços legislativos dos direitos das crianças e dos adolescentes, fundamentados na sua proteção integral. Assim, as providências tomadas pelo Conselho Tutelar impactam em matéria de saúde, discriminação, violência, educação, entre outros. Dessa forma, o Conselho Tutelar contribui na aplicação de políticas que visam a inclusão social desse grupo, fornecendo as ferramentas necessárias para que tenham o seu desenvolvimento humano completo.

Como os dados adquiridos anteriormente indicam, a realidade de milhares de crianças e adolescentes no Brasil ainda é de violação dos seus direitos e de abuso em relação às suas condições. Na verdade, o abuso e a exploração infantil são um problema que persiste em nossa sociedade e desrespeita a dignidade desses indivíduos.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos**. Painel de dados da Ouvidoria nacional dos Direitos Humanos, Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/ptbr/ondh/paineldedadosdaondh>

BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos**. Balanço geral de dados de 2011 a 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/dados-e-estudos/disque100/dados/balanco-geral-2011-a-2019-criancas-e-adolescentes>

BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos**. Painel de dados da Ouvidoria nacional dos Direitos Humanos de 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/paineldedadosdaondh/ONDH-2020SM01>

ONU (1989). **Resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas**.

Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA, 1959. **Biblioteca Virtual do Ministério da Saúde**, 2022, Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao\\_universal\\_direitos\\_crianca.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf)

FUNDAÇÃO LEMANN. **Levantamento internacional de retomada das aulas presenciais**: Fundação Lemann, Disponível em: [em:https://fundacaolemann.org.br/storage/materials/XubyJSfFwKjlukoJ6dJ4XGspLn7uzzzQbcWkz7GG.pdf](https://fundacaolemann.org.br/storage/materials/XubyJSfFwKjlukoJ6dJ4XGspLn7uzzzQbcWkz7GG.pdf)

GAGLIANO, Plabo Stolzer; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil**: Direito de Família. As famílias em perspectiva constitucional. 1. ed. São Paulo: Saraiva. 2011

PESTANA, M. H.; CAGEIRO, J. N.. **Análise de dados para Ciências Sociais: a complementaridade do SPSS**. (6ª ed.). Lisboa: Edições Sílabo, 2014.

SILVA, Raquel Antunes de Oliveira. **A Adoção de Crianças no Brasil: os entraves jurídicos e institucionais** Congr. Intern. Pedagogia Social. jul., 2012. Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/pdf/cips/n4v2/21.pdf>

UNICEF. **História dos direitos da criança**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca>. Acesso em: 10 jan. 2022.

UNESCO. **Situação da educação no Brasil** (por região/estado - nov. 2021). Disponível em: <https://pt.unesco.org/fieldoffice/brasilia/covid-19-educationBrasil>. Acesso em 27 fev. 2022.



**Capítulo 5**  
**DEFICIENTES FÍSICOS: A SEGREGAÇÃO DOS**  
**HANSENIANOS NA VILA DO SANTO ANTONIO DO PRATA,**  
**NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇÚ – PARÁ**  
*Elaine Freitas Fernandes*  
*Fabrizia Alyne da Silva Fernandes*  
*Luciano Melo Nascimento*

# **DEFICIENTES FÍSICOS: A SEGREGAÇÃO DOS HANSENIANOS NA VILA DO SANTO ANTONIO DO PRATA, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇÚ – PARÁ**

DOI: 10.5281/zenodo.10435722

**Elaine Freitas Fernandes**

*Professora orientadora do artigo realizado para a disciplina de fundamentos antropológicos e sociológicos; Advogada; Pós graduada em Direito agrário; Pós graduanda em direitos Humanos e Pós Graduanda em Direito Registral; Professora universitária; Coordenadora de curso; Mestra em Direito; Doutoranda em Direito pela Unesa; e-mail: elainefff@hotmail.com*

**Fabrizia Alyne da Silva Fernandes**

*Graduanda do 2º semestre do Curso de Direito na Universidade Estácio de Castanhal- Pará. E-mail:fabrizia\_fernandes@hotmail.com*

**Luciano Melo Nascimento**

*Graduando do 2º semestre do Curso de Direito na Universidade Estácio de Castanhal- Pará. E-mail:luciano007melo@gmail.com*

## **RESUMO**

O presente artigo tem como objetivo, compreender, esclarecer e desmitificar a sociedade sobre hanseníase que há milênios, é um problema de saúde pública, o que acarreta até hoje a segregação de pessoas acometidas pela doença. Portanto, a pesquisa foi voltada na Vila do Santo Antônio do Prata, pertencente ao município de Igarapé Açú no estado do Pará, já que este local, serviu e serve até hoje de acolhimento para as pessoas portadoras dessa doença. Na qual identificamos o abandono e o afastamento, principalmente, de familiares, assim como também as dificuldades físicas que os doentes manifestam devido ao estágio em que a doença se apresenta. Desse modo, utilizou-se também, pesquisa bibliográfica, assim como também legislação, sobre o referido assunto, para que houvesse um entendimento melhor para assim colaborar no aprendizado tanto de forma coletiva como também individual.

**Palavras chaves:** Deficientes Físicos. Segregação. Hanseníase.

### **ABSTRACT**

This article aims to understand, clarify and demystify society about leprosy, which has been a public health problem for millennia, which still leads to the segregation of people affected by the disease. Therefore, the research was focused on the village of Santo Antônio do Prata, belonging to the municipality of Igarapé Açú in the state of Pará, since this place served and still serves today as a welcome for people with this disease. In which we identified the abandonment and estrangement, mainly, of family members, as well as the physical difficulties that the patients manifest due to the stage in which the disease presents itself. Thus, we also used bibliographic research, as well as legislation, on the subject, so that there was a better understanding to collaborate in learning both collectively and individually.

**Keywords:** Physically Handicapped. Segregation. Leprosy.

### **INTRODUÇÃO**

A presente pesquisa é um estudo realizado na Vila de Santo Antônio do Prata, no município de Igarapé- Açú, estado do Pará, que abriga diversas famílias, entre pais, mães, filhos etc. Porquanto, um dos principais objetos de análise é a discriminação que os moradores da comunidade sentem devido terem contraído hanseníase e as dificuldades que eles sentem na inserção no mercado de trabalho, bem como no convívio social.

No capítulo 01 (um) será abordado a questão da necessidade do presente estudo de campo e suas particularidades apresentadas. No capítulo 02(dois), contextualiza sobre deficiência física, hanseníase e segregação. No capítulo 03 (três), fala sobre a implantação do leprosário na colônia do Prata e no quarto e último capítulo será abordado a pesquisa na colônia do Prata bem como seus resultados e nas considerações finais, foi verificado que precisamos reconhecer os direitos humanos dessas pessoas, sem discriminação, por se tratar de um direito universal.

Para este artigo foi necessário fazer uma pesquisa bibliográfica e de acordo com Santos (2001, p.29), pesquisa bibliográfica é o conjunto de materiais escritos/gravados, mecânica ou eletronicamente, que contêm informações já elaboradas e publicadas por outros autores, Através disso foi realizada uma coleta de dados, com visitas durante dois finais de semana a vulgarmente chamada “Colônia do Prata”, a qual os alunos representantes dessa pesquisa, iniciou o processo de entrevistas, porém, foi delimitado apenas, ao abrigo localizado naquela região, abrigo

este que agrega pessoas 07 (sete) acometidas pela doença, e também dois moradores antigos resididos na região.

## 1 DEMANDA SÓCIO COMUNITÁRIA

Nessa vertente, identificou-se a necessidade de tal estudo de caso, pois notou-se que há uma motivação para tal exclusão social, familiar e também no ambiente laboral, constatou-se ainda que eles se sentem cerceados pela sociedade, devido ao preconceito ainda existente na sociedade brasileira. Nesse viés, busca-se desmistificar sobre a hanseníase, as formas de contágio, o controle da doença, assim como verificar as possíveis formas de integração social.

A pesquisa foi produzida num abrigo localizado na Colônia e também com moradores da referida localidade, tendo como objetivo compreender e esclarecer sobre a hanseníase; desmitificar sobre a doença e demonstrar a segregação dos hansenianos na sociedade.

## 2 DEFICIÊNCIA FÍSICA

Quando mencionamos deficientes físicos, vale ressaltar que existem diversos tipos de deficiência, no caso do nosso estudo, iremos mencionar a deficiência adquirida pela lepra. De acordo com Maria Amiralian (2000):

*Deficiência é perda ou anormalidade de estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, temporária ou permanente. Incluem-se nessas a ocorrência de uma anomalia, defeito ou perda de um membro, órgão, tecido ou qualquer outra estrutura do corpo, inclusive das funções mentais. Representa a exteriorização de um estado patológico, refletindo um distúrbio orgânico, uma perturbação no órgão. Amiralian, Maria LT, et al. "Conceituando deficiência." *Revista de Saúde Pública* 34 (2000): 97-103.*

Demonstrando também o termo deficiência física, os autores Sasaki, Romeu Kazumi, fala do termo correto sobre deficiências (como nome genérico, sem especificar o tipo, mas referindo se a todos os tipos). Alguns profissionais não-pertencentes ao campo da reabilitação acreditam que as deficiências físicas são divididas em motoras, visuais, auditivas e mentais. Para eles, deficientes físicos são todas as pessoas que têm deficiência de qualquer tipo. "Terminologia sobre

deficiência na era da inclusão." *Revista Nacional de Reabilitação, São Paulo, ano 5* (2003): 6-9.

Portanto a hanseníase se torna um tipo de deficiência física, quando não é tratada a tempo, pois ela pode ocorrer pela fraqueza muscular causando deformidades nos casos mais graves e chegando até a remoção de membros.

### 3 HANSENÍASE

A hanseníase é uma doença de milênios, porém, ainda é um caso de saúde pública em nosso país. Mas afinal o que é a hanseníase, pois pouco se fala, e muito se segrega devido ao não conhecimento da referida doença. E de acordo com os autores, Batista, João Victor Falcão, et al. "Características epidemiológicas da hanseníase no Brasil entre os anos de 2015 e 2020." *The Brazilian Journal of Infectious Diseases* 26 (2022):

A hanseníase é uma doença infecciosa causada pelo *Mycobacterium leprae*. No Brasil, é um importante problema de saúde pública, sendo de notificação compulsória e investigação obrigatória. Entre os anos de 2015 e 2020 foram notificados 195.429 casos de hanseníase no Brasil. As maiores notificações ocorreram em 2018 (20,45%). As regiões Nordeste (42,3%), Centro-Oeste (21,2%), e Norte (14,4%) se destacam. As maiores prevalências foram observadas nas regiões Centro-Oeste (52,3/100.000 hab) e Norte (41,8/100.000 hab), em 2018. A região Sul apresentou o menor número de notificações (3,24%), bem como, a menor prevalência (2,1/100.000 hab, em 2020). A análise da distribuição dos casos por ano demonstra uma importante queda em 2020. A região Norte, por exemplo, apresentou queda de 46% entre 2019 e 2020, passando de 38,1/100.000 hab para 20/100.000 hab. A pandemia de COVID-19, bem como, as medidas de isolamento implantadas para seu controle, podem ter refletido na menor busca por atendimentos em saúde. Análise de casos por sexo demonstra predominância do sexo masculino em todos as regiões e anos analisados. A hanseníase é considerada uma doença negligenciada, sendo esse conceito atribuído às doenças de maior ocorrência em países em desenvolvimento. Condições de vida precárias, pobreza, baixa escolaridade e fome são fatores de risco. Além disso, diferentes trabalhos associam a endemicidade de hanseníase à migração populacional. A baixa renda per capita das regiões Norte e Nordeste, bem como, dados referentes à pobreza podem explicar a alta prevalência de hanseníase nessas regiões. Movimentos migratórios associados ao crescimento econômico, ocorrido em cidades da região Centro Oeste, nos últimos anos, também são responsáveis pela sua endemicidade.

A partir daí, verifica-se que a segregação é: “o ato de segregar, pôr de lado, de separar, isolar ou apartar, é também um processo de dissociação mediante o qual indivíduos e grupos perdem o contato físico e social com outros indivíduos e grupos. Essa separação ou distanciamento social e físico é oriundo de fatores biológicos ou sociais, como raça, riqueza, educação, religião, profissão, nacionalidade, entre outros.”<sup>21</sup>

Vale salientar também, que, existem tratamentos para a hanseníase e de acordo com PROPÉRCIO, Aldo Neto Alves et al.

Com o intuito de pesquisar as formas de tratamento disponíveis para a hanseníase no adulto, foi realizada uma revisão integrativa buscando os principais resultados de estudos que abordam os esquemas terapêuticos disponíveis para a doença, pontuando seus possíveis efeitos colaterais. A partir disso, foi observado que o tratamento preconizado para a hanseníase consiste na associação de medicamentos, na chamada poliquimioterapia (PQT): rifampicina, dapsona e lofazimina. Os casos paucibacilares são tratados com uma dose mensal supervisionada de 600 mg de rifampicina e 100 mg de dapsona diárias em casa, com duração de 6 meses. O grupo multibacilar é tratado com uma dose mensal supervisionada de 600 mg de rifampicina, 100 mg de dapsona e de 300 mg de clofazimina; diariamente e em casa, o paciente deve tomar 100 mg de dapsona e 50 mg de clofazimina, com duração de 12 meses. Inferiu-se também que a hanseníase é uma doença negligenciada, que se diagnosticada e tratada precocemente, possibilita uma vida com pouca, ou nenhuma interrupção das atividades diárias do indivíduo afetado. Portanto, é necessário o acesso de toda a população aos serviços habilitados a tratar a hanseníase, O Tratamento da Hanseníase a partir de uma Revisão Integrativa. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 4, n. 2, p. 8076-8101, 2021.

Diante do demonstrado sobre a hanseníase, verificou-se o quanto essa doença ainda é uma doença negligenciada, devido alguns problemas sociais, e que pela falta de tratamento causa a deficiência e pela falta de conhecimento causa a segregação dos portadores dessa doença, que é o que acontece até os dias atuais.

Evidenciou-se que, existem leis que amparam os hansenianos a qual eles possuem alguns direitos e benefícios. A Lei Federal Nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 que dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios. Assim

---

<sup>21</sup> ALVES, Igor. Segregação. Significados, 2011. Disponível em Segregação: o que é e quais são os tipos - Significados. Disponível em: [Segregação: o que é e quais são os tipos - Significados](#). Acesso em: 27 de maio de 2023.

como também a Lei Estadual que é a Lei Complementar Nº 05/90, que regulamenta o Artigo 318 da Constituição do Estado do Pará, que há 30(trinta) anos, o governo estadual assegura esse benefício, que se constitui em importante ferramenta no combate à discriminação e exclusão.

Sem essas leis, seria muito difícil, essas pessoas se manterem em sociedade, até porque muitas delas foram afastadas até do seu ambiente familiar, e não teriam condições alguma até de se alimentar.

#### **4 BREVE HISTÓRICO SOBRE A INSTALAÇÃO DO LEPROSÁRIO NA COLÔNIA DO PRATA**

A pesquisa foi voltada a Colônia do Prata pertencente ao Município de Igarapé Açú no estado do Pará, porque esta localidade, serviu e serve até hoje de acolhimento para os portadores da hanseníase e pela pesquisa bibliográfica, verificamos o seguinte:

Heraclides César de Souza Araújo no livro "Lazarópolis do Prata", publicado em Belém pela empresa Graphica Amazonia, escreve sobre sua busca para instalação de um leprosário oficial no Estado do Pará. Era 1922, um ano após a instalação do Serviço de Prohylaxia da Lepra em Belém, período em que os casos de lepra aumentaram consideravelmente. Focos surgiam no interior, a busca por um lugar para se estabelecer um leprosário se fazia urgente. Não importava a localização, se no continente ou em uma ilha, bastava que a área tivesse um terreno agricultável considerável, facilidade de comunicação e não ficasse tão longe da capital. O governo traçava os mecanismos da doença que assustava o país com colônias agrícolas para isolamento e convivência dos infectados. Ainda segundo o livro histórico, Souza Araújo (1924) chegou a visitar a ilha de Caratateua/PA, juntamente com o Governador, mas o ambiente não lhe agradou. Após, sugeriram-lhe analisar a conveniência de adaptação do Instituto do Prata como leprosário. Naquela época, o espaço não mais funcionava pela administração Capuchinha, tornara-se Colônia Correccional. O médico considerou a possibilidade e logo foi visitar o espaço, que de pronto o agradou. Narra que visitou os pavilhões do antigo instituto, o asylo que servira para a catequese dos considerados selvagens, os banheiros, sistema de captação de água e gás. Gostou tanto que ao sair logo solicitou ao capitão da chefatura de polícia um memorial para que pudesse tratar das negociações. Comunicou o fato ao então Governador, Dr. Souza Castro, o qual respondeu que teria o maior prazer em ceder a propriedade agrícola estadual.

Segue a imagem da Vila do Santo Antônio do Prata:



Fonte: Os autores

#### **4.1 Resultado da Pesquisa de Campo realizada na Vila de Santo Antônio do Prata**

Destacamos algumas perguntas conduzidas ao tema, como: Nome completo, idade, tempo de vivência no abrigo, quem o direcionou, se se sentia afastado da sociedade, se possuía alguma ajuda de custo por parte do governo, e se havia alguma expectativa futura.

Diante do pressuposto, percebemos que a média de idade entre os entrevistados é entre 70 a 90 anos, o tempo de vivência no abrigo está acima de 20 anos, e que sim alguns sofreram segregação até por parte até dos familiares e que inclusive alguns foram abandonados pelo mesmos e não tendo contato algum, eles também recebem um benefício do Governo do Estado do Pará que é, os que o mantêm no abrigo, porque, e este é de competência do mesmo, mas, que não é responsável pela alimentação, assim como pelos medicamentos que precisam. Nesse abrigo, possui uma diretora responsável, cozinheira, servente e vigilância, um carro para o deslocamento de casos administrativos e caso algum abrigado necessite de um cuidado mais específico médico, e uma enfermeira que todos os dias trata dos curativos daqueles em que a mutilação e a ferida estão muito lesionadas.

Em relação aos dois moradores externos da comunidade, um com a doença adquirida e o outro não possui hanseníase, o que possui a doença é historiador por formação, ambos relatam que a situação anteriormente era bem pior, devido as pessoas não conhecerem e nem de buscarem informações sobre a doença, mas o

que mais chamou a atenção foi a do historiador Sr. Jango de 58 (cinquenta e oito) anos, que chegou a Colônia do Prata, através de seus pais aos 13 (treze) anos de idade, que o deixaram na entrada da cidade, pois eles acharam que ele tinha contraído a doença, só que na realidade ele contraiu apenas quando já estava abrigado, devido ao contato com outros doentes.

E lá passou por situações desafiadoras, não só fato de contrair a doença, mas também de conseguir se formar, pois, sofreu muitos preconceitos, só que não desistiu da sua vontade de possuir um grau de instrução. Tivemos também relatos através do historiador, que muitos jovens tendem a ter dificuldades de se inserir até no mercado de trabalho, e que alguns até omitem de onde residem, devido ao preconceito que a comunidade carrega, de que se tiverem contato com algum morador da região, irão se contrair a doença.

Segue a imagem do Sr. Jango de 58 anos a qual entrevistamos:



**Fonte:** Os Autores

Entrevistamos no abrigo 03 (três) pessoas, porém, lá possuem 07 (sete) moradores fixos, só que, os demais não quiseram ser entrevistados. E nos foi relatado por esses três que, os mesmos chegaram ainda comunidade muito novos, sendo alguns deles abandonados até por familiares. Segue a foto do abrigo na Colônia do Prata:



Fonte: Os autores

O relato que nos chamou atenção foi o da dona Guaraci. Ela foi abandonada ainda na sua adolescência, pelos pais, e deixava no abrigo, esta teve um filho que foi retirado forçadamente devido a doença, o mesmo hoje em dia não a reconhece como mãe e até a despreza. Ressaltando que o abrigo, não permitiu que anexássemos fotos dos abrigados para o presente artigo.

Infelizmente a maioria das pessoas que entrevistamos, não possuem expectativas futuras referente a situação que se encontram, até porque as feridas e a mutilação, devido a doença, deixaram alguns limitados até de se locomover. E como dizia Albert Einstein: *“É mais fácil desintegrar um átomo que um preconceito”*, e nada mais é o que acontece até os dias atuais, o preconceito sobre essas pessoas.

Portanto, resgatar memórias e verificar a situação dessas pessoas foi algo desafiador pelo fato de observar a segregação de perto, e ver que o preconceito está enraizado na sociedade e cabe a nós como acadêmicos de Direito informar e conscientizar a sociedade que a lepra tem cura e que o contágio não se dá apenas pelo fato de estar perto de alguém que adquiriu a doença. E que a problemática do tema, ficou evidenciada nas diversas situações que essas pessoas enfrentam.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Foi constatado em nosso trabalho que as pessoas acometidas pela hanseníase, foram e são, segregadas, discriminadas, perante a sociedade, simplesmente pela falta de informação. E que a sociedade de um modo geral, deveria se informar melhor através de fontes de informação verdadeiras, assim como, o

governo atuar mais fortemente através de políticas públicas, porque não basta somente ajudar financeiramente, mas esclarecer ainda mais a sociedade (podendo ser através de mídias sociais), que a hanseníase não se contrai de qualquer forma e reconhecer os direitos de convívio social dos hansenianos, já que é um direito universal de todos.

## REFERENCIAS

ALVES, Igor. Segregação. Significados, 2011. Disponível em Segregação: o que é e quais são os tipos - Significados. Segregação: o que é e quais são os tipos - Significados. Acesso em: 27 de maio de 2023.

AMIRALIAN, Maria LT et al. **Conceituando deficiência**. Revista de Saúde Pública, v. 34, p. 97-103, 2000.

BATISTA, João Victor Falcão et al. **Características epidemiológicas da hanseníase no Brasil entre os anos de 2015 e 2020**. The Brazilian Journal of Infectious Diseases, v. 26, p. 102089, 2022.

BRASIL, Lei Federal Nº 11.520, de 18 de setembro de 2007. Acesso em 28 de maio de 2023.

GOODE, Willian J. e HATT, Paul K. **Métodos em pesquisa social**. Tradução de Carolina Martuscelli Bori. 5. ed. São Paulo: Nacional, 1975.

PARÁ, Lei Complementar Nº 05/90, que regulamenta o Artigo 318 da Constituição do Estado do Pará. Acesso em 28 de maio de 2023.

PROPÉRCIO, Aldo Neto Alves et al. **O Tratamento da Hanseníase a partir de uma Revisão Integrativa**. Brazilian Journal of Health Review, v. 4, n. 2, p. 8076-8101, 2021.

SANTOS, Antonio. **Metologia Científica a Construção do Conhecimento**. 4 ed. Rio de Janeiro: DP&A editora, 2001.

SASSAKI, Romeu Kazumi et al. **Terminologia sobre deficiência na era da inclusão**. Revista Nacional de Reabilitação, São Paulo, ano, v. 5, p. 6-9, 2003.

Souza Araújo, Heráclides César de. Lazarópolis Do Prata: **A Primeira Colônia Agrícola De Leprosos Fundada No Brasil**. Belém: Depto. Nacional de Saúde Pública/Empresa Graphica Amazônia. 1924.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1999.



**Capítulo 6**  
**NEURODIVERSIDADE E ACESSO À EDUCAÇÃO: UMA  
ANÁLISE DAS POLÍTICAS AMPARADORAS DE PESSOAS  
NEURODIVERGENTES DENTRO DO AMBIENTE ESCOLAR**  
*Isabela Crystine Silva da Fonseca*

# NEURODIVERSIDADE E ACESSO À EDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE DAS POLÍTICAS AMPARADORAS DE PESSOAS NEURODIVERGENTES DENTRO DO AMBIENTE ESCOLAR

DOI: 10.5281/zenodo.10435726

*Isabela Crystine Silva da Fonseca*

*Bacharelado em Direito pela Estácio Castanhal – PA*

*tinebela55@gmail.com*

## **RESUMO**

Este trabalho trata da análise das políticas que amparam a inclusão de educandos neurodivergentes. Tendo em vista que a neurodiversidade engloba todos os que são neuroatípicos e necessitam de um modelo educacional que atenda todas as suas carências, porém mesmo com o crescimento diagnósticos as escolas ainda não se mostram completamente preparadas para a devida inclusão desses discentes. Desse modo surge a indagação se tais políticas estão de fato sendo devidamente aplicadas dentro do ambiente escolar de modo que os alunos neuroatípicos estejam usufruindo do direito fundamental a educação. Por conseguinte, a pesquisa bibliográfica baseia-se no entendimento de autores como CHAUÍ, PINHEIRO, SALEME e as leis que regem sobre esse importantíssimo assunto.

**Palavras chaves:** Educação Inclusiva, Neurodiversidade, Direito à educação.

## **ABSTRACT**

This work deals with the analysis of policies that support the inclusion of neurodivergent students. Bearing in mind that neurodiversity encompasses all those who are neuroatypical and need an educational model that meets all their needs, however, even with the growth in diagnoses, schools are still not completely prepared for the proper inclusion of these students. Thus, the question arises whether such policies are in fact being properly applied within the school environment so that neuroatypical students are enjoying their fundamental right to education. Therefore, bibliographical research is based on the understanding of authors such as CHAUÍ, PINHEIRO, SALEME and the laws that govern this very important subject.

**Keywords:** Inclusive education, Neurodiversity, Right to education.

## INTRODUÇÃO

O Desenvolvimento no que tange as leis que versam sobre a inclusão de pessoas neurodivergentes é decorrente do reconhecimento do acesso a educação como Direito Fundamental, sendo esse um dos pilares para que se tenha o alcance dos outros direitos fundamentais, sendo assim se destaca como algo que deve ser prioridade dentro da sociedade.

O direito a inclusão no âmbito educacional tem se tornado um dos assuntos mais debatidos nos últimos séculos, porém nos últimos anos com o avançar da ciência no campo da psicologia, a discussão sobre a inclusão de pessoas com as chamadas deficiências ocultas abriu uma nova vertente de inclusão educacional, assim o Direito Fundamental do acesso à educação tem a obrigação de englobar esse novo grupo de pessoas.

Sob esse panorama, e buscando contribuir com a discussão sobre esse tema importantíssimo, o presente artigo busca examinar as legislações que amparam esse grupo de indivíduos, e por mais um atualmente sejam reconhecidos com uma maior aceitação ainda possuem seus direitos desconhecidos e muitas vezes quase inacessíveis.

### 1 – NEURODIVERSIDADE: CONCEITO E LEGISLAÇÕES AMPARADORAS.

Ao longo da história muitos foram os termos utilizados para definir pessoas com transtornos neurológicos, grande parte deles de cunho pejorativo, à vista disso cada vez mais urge a necessidade de se ter um termo adequado para classificar esses indivíduos, todavia foi apenas em 1999 que surgiu o termo neurodiversidade usado pela socióloga australiana Judy Singer<sup>22</sup>, que o registrou pela primeira vez em seu texto *Por que você não pode ser normal uma vez na sua vida? De um “problema sem nome” para emergência de uma nova categoria de diferença* (SINGER, Jude. 1999. *Why can't you be normal for once in your life? From a problem with no name to the emergence of a new category of difference*).

O termo cunhado pela socióloga, engloba todas as pessoas que possuem algum transtorno neurológico, e de acordo com Lawrence Fung, diretor do projeto de

---

<sup>22</sup> Judy Singer é uma socióloga australiana, se formou na Universidade de Tecnologia de Sydney e se especializou no estudo da pessoa com deficiência.

neurodiversidade da Universidade Stanford (EUA), essa foi a forma de categorizar a diferença que cada cérebro possui, ou seja, tal conceito busca incluir os indivíduos e não os exclui como os antigos termos faziam.

Atualmente os diagnósticos de pessoas neurodivergentes têm aumentado, principalmente entre crianças e adolescentes, dentre os transtornos que se mostram em maiores crescentes estão o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), e o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Porém apesar desse crescimento tal assunto ainda não é amplamente e corretamente discutido dentro da sociedade, é válido ressaltar que tais transtornos sempre existiram e que ao contrário do credo popular não estão atrelados a fatores pertinentes a uma única geração ou século.

### 1.1 TDAH: BREVE HISTORICO E APLICAÇÕES LEGAIS

O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade é um assunto amplamente discutido no meio científico nos últimos anos, principalmente no tange as questões educacionais de seus portadores, uma vez que se tem uma clara necessidade de adaptação acadêmica para esses indivíduos. Apesar da vasta pesquisa sobre o tema ainda é impossível resumir o TDAH em um conceito único e fechado visto eu é algo amplo e complexo.

De acordo com Pereira (2009) com a publicação da quinta versão da *Diagnostic Statistical Manual of Mental Disorder's IV* (DSM IV), editada pelo *American Psychiatric Association*, a nomenclatura TDAH foi usada pela primeira vez, isso em 1994, onde ficou conhecido como o transtorno mais comum em crianças e adolescentes. Depois desse ocorrido o transtorno começou a ser visto de uma maneira além de somente o contexto psiquiátrico permitindo assim ser analisados por outros campos de estudos.

De acordo com a Associação de Déficit de Atenção, o TDAH é um transtorno neurológico que se caracteriza por falta de atenção, inquietação e impulsividade, de natureza genética e se apresenta ainda na infância e geralmente acompanha o indivíduo por toda a sua vida, também pode ser chamado de ADD, ADHD ou de AD/HD.

É um transtorno reconhecido oficialmente pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e não existe controvérsia com relação a isso, existindo a publicação de um

Consenso Internacional<sup>23</sup> sobre esse assunto que reafirma que tal condição existe, e com dados apontam que cerca de 3% de cada 5 crianças possuem esse transtorno, tornando ele um dos mais comuns, entretanto ainda há uma dificuldade de aceitação de um diagnóstico como esse, tanto pelo portador quanto pelos familiares.

Em 30 de Novembro de 2021 foi aprovada a lei nº 14.254/21, que dispõe sobre o acompanhamento integral de educandos com dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem, assegurando assim a melhor educação para esses alunos os aparando pedagogicamente para que possam ter acesso pleno ao direito da educação.

## 1.2 TEA: HISTORIA E AMPARO LEGAL

O caso que ficou conhecido como “o caso 1 de autismo” foi relatado em 1938, pelo psiquiatra austríaco Leo Kanner, a criança em questão tinha 5 anos e se chamava Donald Triaplett, ele apresentava comportamentos “fora dos padrões” e não mostrava nenhum interesse em socialização, após estudar esse caso Kanner se manteve interessado em panoramas semelhantes e em 1943 publicou o Distúrbios Autísticos do Contato afetivo, que denominava o quadro como Transtorno Autístico do Contato Afetivo, porém esse transtorno ainda era atribuído a esquizofrenia, foi apenas em 1978 que Michael Rutter propôs uma nova visão sobre o transtorno e em 1981 foi publicado no Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM III) onde se propunha que o autismo fosse um quadro único o desligando do quadro da esquizofrenia.

O Transtorno do espectro Autista, é reconhecido pela OMS, como uma condição neurológica tendo sua causa ainda desconhecida, porém a teoria mais aceita é a de que ele possui um cunho genético e ambiental, e se apresenta de maneira diferente em cada indivíduo por isso o termo espectro foi inserido na nomenclatura oficial em 2013.

Apesar de sua distinção em cada portador existem sintomas bases para tal transtorno como: desenvolvimento atípico de funções comportamentais, dificuldade na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos, estereotípias, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

---

<sup>23</sup> Consenso Internacional é uma publicação feita por uma junta de pesquisadores e cientista após uma discussão aprofundada sobre determinado tema.

O TEA se apresenta a cada 110 pessoas, de acordo com dados do CDC (Center of Diseases Control and Prevention), órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, tendo em vista isso no Brasil existem 2 milhões de autistas, porém há a possibilidade de muitos deles não terem seus diagnósticos devido à dificuldade de se fechar o quadro clínico.

Em 27 de Dezembro de 2012, foi instituída a Lei Federal nº 12.764/12<sup>24</sup>, conhecida como a Lei Berenice Piana<sup>25</sup>, responsável pela instauração da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, concebendo assim a todos os indivíduos com devidos diagnósticos, direitos como um Atendente Terapêutico (T.A), dentro da sala de aula, para que se garanta assim um aprendizado pleno e completo.

## **2- O AMBITO ESCOLAR: O DEVER DO SISTEMA DE ENSINO POTENCIALIZAR A INCLUSÃO**

O ambiente escolar não se delimita somente a sala de aula, mas corresponde a todo o espaço da escola que precisa estar moldado para atender a necessidade de todos os discentes que convivem dentro daquele âmbito, e sendo assim tornar ele um lugar inclusivo não é somente um desejo mas sim uma obrigação de todos dentro e fora desse lugar.

Para Paulo Freire <sup>26</sup>a educação não pode se deter unicamente ao ensino do conhecimento programático delimitados pela matriz curricular, é necessário que haja um ensinamento amplo que se construa para atender todos os educandos de acordo com suas capacidades, para que assim cada aluno possa se desenvolver com autenticidade, dessa forma obtendo uma educação plena e de fato inclusiva.

“Temos de respeitar os níveis de compreensão dos educandos – não importam quem sejam - [...] Impor a eles a nossa compreensão em nome da sua libertação é aceitar soluções autoritárias como caminho de liberdade (FREIRE, 1988 p. 27)”

---

<sup>24</sup> Lei nº 12.764/12 é um marco na luta pelo direito da pessoa com Autismo, foi aprovada por meio da iniciativa popular.

<sup>25</sup> Berenice Piana é uma ativista dos direitos da pessoa neurodivergentes e mãe de um menino autista.

<sup>26</sup> Paulo Freire foi um educador e filósofo brasileiro, considerado um dos pensadores mais notáveis na história da pedagogia mundial.

De acordo com Sivia Ester Orru<sup>27</sup>, especialista na área de educação inclusiva, cada pessoa possui um desenvolvimento cerebral único, e dessa forma necessita de um aprendizado único, por isso apenas a repetição do ensino não é o suficiente para se garantir a aprendizagem.

Buscando melhorar o ambiente escolar surgiu em 1996 a lei de Diretrizes e Bases da educação, (LDB) que atualmente é considerada a mais importante lei sobre educação dentro do ordenamento jurídico brasileiro, sua criação trouxe um novo norte para o mundo acadêmico desde o ensino infantil até o superior, e com isso o dever da educação inclusiva foi devidamente protocolado.

## 2.1 A GARANTIA DA APRENDIZAGEM SEGUNDO A LDB

A LDB traz em seu art. 4º parágrafo III, o dever do Estado em prestar educação básica de forma gratuita e especializada para educando com transtornos neurológicos, assim foram norteados os direitos básicos das pessoas neurodivergentes dentro do âmbito escolar, tendo em seu artigo 58, parágrafos 1,2 e 3 elencado que a educação especial é uma modalidade da educação.

“§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil”

Destarte, no Brasil com advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência a garantia da aprendizagem se tornou um dos princípios da educação inclusiva, que baseia-se na potencialização da pedagogia de modo que alcance não somente os discentes mas também impacte todo o corpo docente de maneira a criar todo um ambiente escolar inclusivo tanto para as pessoas com deficiências físicas quanto para as neurodivergentes, as chamadas deficiências ocultas.

---

<sup>27</sup> Sivia Ester Orrú é uma Pedagoga, Pós-graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional, Mestrado e Doutorado em Educação. Pós-doutorado em Educação pelo Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença (LEPED) da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas – Unicamp.

A respeito desse tema é válido destacar que:

“Na Escola Inclusiva todas as pessoas portadoras de necessidades especiais e de distúrbios de aprendizagem têm direito à escolarização, o mais próximo possível do normal. O seu principal objetivo é acolher todos que apresentem alguma diversidade, portanto estamos falando de uma sociedade de direitos para todos”. (JESUS:2005, p.14)

É notório que a busca pela inclusão de todos no meio escolar é o reconhecimento de que a Educação é um dos pilares para a construção de uma sociedade digna e justa, e a base para se ter de fato cidadania, não podendo desse modo o Poder Público, em todas as suas esferas, se mostrarem faltosos com relação a esse tema fundamental, assim sendo o ordenamento jurídico tem buscando seus avanços de modo que garanta amplamente tais direitos. Entretanto é notório eu ainda há uma certa dificuldade de se cumprir com tais leis.

## 2.2 OS REVÉIS DO CORPO DOCENTE PARA A INCLUSÃO

Para além dos avanços jurídico da inclusão ainda há alguns obstáculos encontrados pelo corpo docente, para que eles possam de fato garantir a inclusão de aluno neurodivergentes nas escolas, não somente pela falta de preparo deles mas muitas vezes pela falta de ferramentas, que deveriam ser entregues pelo Governo, seja ele federal, estadual ou municipal.

A falta de especialistas na área de inclusão de neurodiversos também é um fator que dificulta o trabalho das escolas, é notório que tal escassez gera um transtorno não somente para os educandos mas também para as instituições de ensino que não conseguem desse modo incluir e cuidar desse indivíduo da maneira correta.

Destarte, as diretrizes de ensino para profissionais da educação tem se modificado para que os novos docentes quando ingressarem no mercado já tenham a capacidade, em cursos como o de pedagogia uma das disciplinas dissertam sobre esse tema, o que gera uma certa esperança de que o corpo docente esteja sempre evoluindo junto com a legislação para que a inclusão de neuroatípicos ocorra.

Por esse ângulo analisa o superintendente do Instituto Rodrigo Mendes <sup>28</sup>que:

---

<sup>28</sup> Organização sem fins lucrativos eu ajuda pessoas com deficiência a obterem educação inclusiva de qualidade.

“No âmbito da educação, tal perspectiva gera impactos contundentes no modo de pensar o acolhimento das diferenças humanas no ambiente escolar, uma vez que desconstrói o cômodo argumento de que a escola e os professores estão dispostos a atender ao aluno com deficiência desde que ele se adapte ao modelo presente” (MENDES, 2020)<sup>29</sup>

### 3. DIREITO A EDUCAÇÃO SOB A ÓTICA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A constituição de 1988, chamada de Constituição Cidadã, trouxe em seu texto grandes avanços um deles foram os direitos fomentais que versam sobre as principais necessidades do ser humano e devem ser garantidas pelo Poder público.

Para Saleme (2020) os direitos fundamentais possuem uma grande importância, visto que possuem uma dimensão jurídica maior e de “*importância cardinal*”, pois não visam somente as garantias individuais da pessoa humana mas assumem um caráter coletivo, recebendo uma perspectiva comunitária de modo e o Estado não pode se abster de fornecer condições materiais para que os indivíduos exerçam a liberdade de usufruir desses direitos, como é o caso da educação inclusiva.

Nesse prisma é pertinente salientar:

“[...] Não se pode restringir como direitos fundamentais apenas aqueles elencado nos incisos do art. 5º. Tampouco, é possível fazê-lo levando em consideração aqueles direitos expressos no texto constitucional, sejam eles de primeira, segunda, terceira, quarta ou tantas outras dimensões existentes em matéria de direitos fundamentais” (SAEME,

### 3. A EDUCAÇÃO INCLUSIVA COMO DIREITO FUNDAMENTAL

Os Direitos Fundamentais tiveram grandes avanços desde o que os estudiosos apontam como seu princípio, a chamada magna Carta de 1215, bem como outros documentos que corroboraram para os direitos dos cidadãos, como por exemplo Petition of Rights, de 1628. Tais Direitos sofreram avanços a medida que a sociedade também evoluía, grandes marcos contribuíram diretamente com esses progressos como é o caso da Revolução Francesa e a criação em 1789 da chamada Declaração dos direitos do homem.

---

<sup>29</sup> Afirmação pelo educador Rodrigo Hübner Mendes em Educação Inclusiva: Um direito inegociável. Disponível em <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/> Acesso em 05 de Setembro de 2023

A exemplo de outros países o Brasil em sua atual Constituição buscou elencar e destacar um título unicamente para dispor sobre os Direitos Fundamentais da pessoa humana, sendo chamada de Constituição Cidadã, esses direitos abrangem toda a sociedade, o que inclui os neurodivergentes apesar de esse termo ainda nem ser usado na época em que a nossa carta magna foi escrita.

Nesse sentido:

“A prática de declarar direitos significa, em primeiro lugar, que não é um fato óbvio para todos os homens que eles são portadores de direitos e, por outro lado, significa que não é um fato óbvio que tais direitos devam ser reconhecidos por todos. A declaração de direitos inscreve os direitos no social e no político, afirma sua origem social e política e se apresenta como objeto que pede o reconhecimento de todos, exigindo o consentimento social e político.” (Chauí, 2022, p.11)

Sendo assim o Direito à Educação não só fundamental, mas também entra no rol de direitos humanos, pois antes mesmo de ser proposto na Constituição Federal já estava previsto no art. 26 da Declaração Universal de Direitos Humanos - DUDH (1948), ou seja, se o Estado não assegurar esse direito para todos ele não somente está descumprindo um direito previsto no ordenamento jurídico brasileiro como também está violando o DUDH.

Assim sendo a Educação Inclusiva assume caráter de direito fundamental precisando ser assegurada, porém mesmo com a previsão legal ainda existia uma dificuldade dos pais obterem os direitos de seus filhos atípicos, principalmente em escolas particulares, pois a mesma alegavam que as leis não regiam sobre elas, uma vez que o dever era do Estado, porém com a procura dos pais a judiciário para que essas escolas atendessem todas as necessidades de seus filhos, sendo assim a roupagem legal mudou, e é proibido a todas as escolas, sejam elas de ensino público ou privado, recusar a matrícula de alunos neurodivergentes é um ato de discriminação.

Nessa linha de pensamento:

“(…) não só os possíveis "excluídos" se beneficiam da inclusão, mas todas as crianças. "Todos nós temos particularidades que devem ser compreendidas e respeitadas", ressalta. "E a criança que aprende desde cedo a lidar com as diferenças dos amiguinhos será certamente um adulto mais tolerante".<sup>30</sup> (PINHEIRO, 2015)

---

<sup>30</sup> Afirmação pela A psicopedagoga e especialista em inclusão Sheila Pinheiro apud Inclusão para um mundo melhor. Disponível em: <<http://arivieiracet.blogspot.com.br/>> Acesso em 05 set 2023.

#### **4 INCLUSÃO ESCOLAR: AVANÇOS LEGAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Em 09 de Outubro de 2000, por uma iniciativa do Deputado federal Paulo Paim, foi aprovado o Estatuto da pessoa com Deficiência, que até então era chamado de estatuto do Portador de Necessidades Especiais, tal iniciativa buscava o aprimoramento de todos os decretos e leis que versavam sobre as pessoas com deficiências, sendo o direito a educação um dos principais deles.

“A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.” (BRASIL, 2015, p.02).

Com o aumento do entendimento sobre neurodiversidade, os indivíduos neuroatípicos começaram a manifestar a precisão de estarem inclusos dentro do grupo assistido pela Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência, por isso em 2020 foi aprovada a lei nº 3717/20 que garante a pessoas dentro do Espectro Autista todos os direitos versados no Estatuto da Pessoa com Deficiência, mesmo após atingirem a maior idade, sendo um desses direitos o acesso a educação inclusiva e de qualidade.

Em 2021 foi aprovado o projeto de lei nº 2630/21 que versa sobre o direito de pessoas com TDAH, nele se tem a garantia de que esses indivíduos terão a proteção de todos os direitos das pessoas com deficiência, ou seja, essa lei protocolou que os portadores do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade são PCDs. Dentro das diretrizes propostas por esse projeto estão o estímulo à educação em ambiente inclusivo, com a utilização de recursos pedagógicos especiais sempre que necessário.

Desse modo notório que muitos foram os avanços jurídicos feitos para que o direito a educação fosse acessível para todos, entretanto a dificuldade ainda hoje é a de se fazer fiscalização de tais leis para que elas se mostrem de fato eficazes no cotidiano, por isso as políticas públicas tanto estaduais quanto municipais são de suma importância para eu cada vez mais educandos sejam alcançados pelos seus direitos.

#### 4.1 POLITICAS PUBLICAS AMPARADORAS DAS PESSOAS NEURODIVERSAS

Uma das políticas públicas mais disseminada no Brasil são os Centros de Atendimento Educacional Especializados (CAEE), que oferecem recursos e tratamentos para pessoas com deficiências tanto físicas, quanto neurológicas, onde eles são uma ferramenta para ajudar na inclusão desses educandos nas escolas ajudando os alunos a avançarem em seus desenvolvimentos tanto motor, ou intelectual assim dando a eles a oportunidade de cada vez mais serem incluídos dentro do âmbito escolar.

A respeito disso Sasaki afirma:

“Educação inclusiva significa provisão de oportunidades equitativas a todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiências severas, para que eles recebam serviços educacionais eficazes, com os necessários serviços suplementares de auxílios e apoios, em classes adequadas à idade em escolas da vizinhança, a fim de prepará-los para uma vida produtiva como membros plenos da sociedade” (SASSAKI, 1997, p.122).

As salas multifuncionais também são de suma importância para a inclusão definitiva de aluno neurodivergentes uma vez que elas são equipadas com materiais pedagógicos, trazendo Atendimento Educacional Especial para dentro das escolas, assim adaptando o lugar ainda mais para o cuidado de pessoas neuroatípicas.

As salas de recursos multifuncionais fazem parte da ação do MEC, sendo desenvolvida com os estados e municípios, constituindo-se em um espaço para atendimento educacional especializado (AEE), tendo como objetivo oferecer suporte aos alunos com necessidades educacionais especiais, favorecendo seu acesso ao conhecimento, possibilitando o desenvolvimento de algumas competências e habilidades próprias (ANJOS, 2011, p.4 e 5)

E também importante que todos os profissionais envolvidos no atendimento AEE estejam de fato empenhados na inclusão e façam com que os alunos se sintam bem acolhidos e a inclusão ocorra da melhor maneira possível como é prevista dentro do ordenamento jurídico.

#### **CONCLUSÃO**

Sob esse paradigma, o presente trabalho buscou através de um exame dos arquétipos jurídicos mostrar todos os direitos e obstáculos da educação inclusiva no

Brasil, no que concerne aos neuroatípicos, tendo em vista o eu elenca as principais legislações como a LBI, Constituição Federal de 1988, e outros especialistas na área, visando aumentar o debate adequado de tal assunto de modo a democratizar ainda mais a neurodiversidade e seus direitos, deixando claro que qualquer violação deles se trata também de uma violação aos ornamentos jurídicos.

É importante que a garantia da inclusão seja uma das principais pautas de qualquer ente federativo, pois é somente por ela que a sociedade como um todo irá avançar cada vez mais trilhando um caminho empático e colhedor, encontrando em todas as esferas de ensino cidadãos dispostos a construir um ambiente seguro e democráticos.

Desse forma é possível concluir que sim há políticas amparadoras de pessoas neurodivergentes, porém suas aplicabilidades ainda precisam ser melhor estudada, pois no Brasil os avanços sobre a discriminação dessas pessoas dentro do ambiente escolar não correspondem aos avanços tidos no âmbito jurídico.

## Referências

ANJOS, Isa Regina Santos dos. **O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM SALAS DE RECURSOS. ITABAIANA: GEPIADDE**, Ano 5, V. 9, p. 1-11, jan/ jun. 2011.

BRASIL, República Federativa do. **CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em 01 de Setembro de 2023

BRASIL. **Lei 13.146** de 06 de Julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)> Acesso em 01 de Setembro de 2023.

BRASIL, **Lei nº 9394** de 20 de Dezembro 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)> Acesso e, 01 de Setembro de 2023.

BRASIL, **Lei nº 14.254** de 30 de Novembro de 2021. Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14254.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14254.htm)> Acesso em 31 de Agosto de 2023.

BRASIL, **Lei nº 12.764** 27 de Dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm)> Acesso em 01 de Setembro de 2023.

CHAUÍ, Marilene. **Direitos Humanos e Educação RIDH**, Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos. Bauru, 2022.

FREIRE, Paulo. **A Importância do Ato de Ler em três artigos que se completam**. São Paulo: Cortez Editora, 1988.

JESUS, Sônia Cupertino de. **Educação especial e a inclusão escolar**. UFJF. Setembro, 2005.

SALEME, Edson Ricardo. **Direito Constitucional. 3ª Edição**. São Paulo: Editora Manole, 2020.

SASSAKI, Romeu Kasume. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1997.



**Capítulo 7**  
**CONTRIBUIÇÕES DA PEDAGOGIA JURÍDICA PARA**  
**JUSTIÇA RESTAURATIVA E EFETIVAÇÃO DO PRINCÍPIO**  
**DEMOCRÁTICO E DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**  
*Raphael Piffer dos S. Rodrigues*

# CONTRIBUIÇÕES DA PEDAGOGIA JURÍDICA PARA JUSTIÇA RESTAURATIVA E EFETIVAÇÃO DO PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO E DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

DOI: 10.5281/zenodo.10435731

**Raphael Piffer dos S. Rodrigues**

*Advogado*

## RESUMO

O artigo discute o papel de pedagogos e juristas como agentes ativos no processo social e na resolução dos casos judiciais, considerando a possibilidade de contribuição da educação jurídica para a resolução de conflitos, notadamente sob um aspecto de justiça restaurativa. O artigo aborda ainda como a Pedagogia Jurídica, como uma prática educativa, inclusive fora do ambiente escolar, pode contribuir para a participação de mais atores dentro de uma cultura comunicativa que contribua para a efetivação do princípio democrático e dos direitos fundamentais. O objetivo deste artigo é inquirir sobre as contribuições da pedagogia jurídica 1) para a resolução de conflitos, sob aspecto de justiça restaurativa; e 2) para concretização do princípio democrático e dos direitos fundamentais. O método de abordagem adotado é o método dedutivo-analítico a partir da técnica de revisão bibliográfica e da análise de documentos pertinentes.

**Palavras-chave:** Pedagogia Jurídica. Educação Jurídica. Conflito. Justiça Restaurativa. Ação Comunicativa. Princípio Democrático.

## ABSTRACT

The article discusses the role of pedagogues and jurists as active agents in the social process and in the resolution of judicial cases, considering the possibility of legal education contributing to conflict resolution, notably under a restorative justice aspect. The article also addresses how Legal Pedagogy, as an educational practice, including outside the school environment, can contribute to the participation of more actors within a communicative culture that contributes to the realization of the democratic principle and fundamental rights. The objective of this article is to inquire about the contributions of legal pedagogy 1) to conflict resolution, from the point of view of restorative justice; and (2) the implementation of the democratic principle and fundamental rights. The method of approach adopted is the deductive-analytical method based on the technique of literature review and the analysis of pertinent documents.

**Keywords:** Freedom of Commercial Speech; Limits on Freedom of Commercial Speech; Freedom of Art; Consumer Law.

## 1. INTRODUÇÃO

A visão geral da educação como fim e da pedagogia como meio revela uma posição utilitária de formação de mão de obra dotada de tecnicidade para operar de acordo com as demandas do mercado.

Sobre esta visão utilitarista educacional, aponta Jaeger<sup>31</sup> que *“a conversão da educação numa técnica é um caso particular da tendência geral do tempo a dividir a vida inteira numa série de compartimentos separados, concebidos com vistas a uma finalidade e teoricamente fundamentados num saber adequado e transmissível”*.

Não obstante, uma visão mais profunda deste papel calcada, por sua vez, em uma lógica de efetivação de direitos fundamentais, pode nos conduzir a uma valorização da pedagogia enquanto ciência instrumental de uma educação constante, um fim em si mesmo, e que contribua para a viabilizar a argumentação crítica em uma sociedade democrática.

Aristóteles<sup>32</sup> já propunha uma educação voltada ao desenvolvimento do homem a partir de sua dignificação ética calcada em seu conceito de virtude, afirmando que *“[é] incontestável, pois, que existe uma educação que deve ser ministrada aos jovens, não por ser útil ou necessária, mas por ser liberal e digna”*. Com efeito, Aristóteles<sup>33</sup> criticava o utilitarismo educacional desvinculado do desenvolvimento ético do indivíduo, quando afirmava que *“[o]s Estados gregos, que têm reputação de possuírem o melhor governo, e os legisladores que lhes têm dado as constituições, não parecem ter em vista, nas suas instituições, nem o fim mais honorífico, nem as virtudes de quaisquer gêneros, as leis, a educação; ao contrário, rebaixam-se de um modo vergonhoso protegendo as virtudes que mais se dirigem para a utilidade e para a ambição”*.

Sobre esta ligação entre a moral, o Direito, a Educação e o desenvolvimento humano, ético e social, afirma Jaeger<sup>34</sup> que *“[a] educação participa na vida e no crescimento da sociedade, tanto no seu destino exterior como na sua estruturação interna e desenvolvimento espiritual; e, uma vez que o desenvolvimento social depende da consciência dos valores que regem a vida humana, a história da educação*

---

<sup>31</sup> JAEGER, Werner. Paidéia. A Formação do Homem Grego (p.349). Martins Fontes, São Paulo:1995

<sup>32</sup> ARISTÓTELES. A Política (Portuguese Edition) (p. 147). Lafonte. Edição do Kindle.

<sup>33</sup> ARISTÓTELES. A Política (Portuguese Edition) (p. 133). Lafonte. Edição do Kindle

<sup>34</sup> JAEGER, Werner. Paidéia. A Formação do Homem Grego (p.4). Martins Fontes, São Paulo:1995.

*está essencialmente condicionada pela transformação dos valores válidos para cada sociedade. À estabilidade das normas válidas corresponde a solidez da educação. Da dissolução e destruição das normas advém debilidade, a falta de segurança e até a impossibilidade absoluta de qualquer ação educativa”.*

Neste sentido, Jaeger<sup>35</sup> fala de uma teoria consciente da educação, a partir de uma premissa de que a educação não é uma propriedade individual, mas pertence por essência à comunidade, sendo que o caráter da comunidade se imprime em cada um de seus membros<sup>36</sup>.

Sob este aspecto comunitário e de interligação entre educandos e educadores, Aristóteles<sup>37</sup> afirma que “[c]omo o Estado se compõe de uma multidão de indivíduos, conforme dissemos, é pela educação que convém trazê-lo à comunidade e à unidade. Mas, querendo-se dar-lhe um sistema de educação, é estranho pensar que isto bastará para tornar o Estado virtuoso, e julgar que se poderá fazer a reforma por tais meios, e não pelos costumes, pela Filosofia e pelas leis!”

## **2. CONTRIBUIÇÕES DA PEDAGOGIA JURÍDICA PARA A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS SOB ASPECTO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA**

Com base no que expusemos anteriormente, cremos que o processo de educação efetiva difere de um processo de educação meramente formal, pois enquanto o primeiro é um processo de contínuo desenvolvimento ético e científico na vida do indivíduo, o segundo é um processo temporário, que se finaliza com a obtenção de certificado formal para exercício de determinada profissão, nos termos de determinada regulação burocrática.

Isto posto, a pedagogia, como instrumento, a depender do enfoque dado, pode se voltar se voltar para um processo de educação efetiva ou de educação meramente formal e utilitária.

A pedagogia como instrumento da educação efetiva pode se fazer presente em todos os processos que envolvam a educação, mesmo fora de seu tradicional domínio escolar. De fato, a pedagogia pode se voltar para a busca de uma educação efetiva correlata à busca da materialização de direitos fundamentais.

---

<sup>35</sup> Idem, p.348.

<sup>36</sup> Idem, p.4.

<sup>37</sup> Aristóteles. A Política (Portuguese Edition) (p. 40). Lafonte. Edição do Kindle.

Neste esforço, merece destaque o papel da pedagogia jurídica como meio de auxílio para a implementação da solução de conflitos sob uma perspectiva de justiça restaurativa, considerando a educação jurídica como processo de formação essencial da cidadania a partir da difusão da compreensão do direito como realidade essencialmente ética.

O movimento moderno de justiça restaurativa deriva de uma variedade de práticas desenvolvidas em contextos muito diferentes. Por esta razão, não existe uma teoria oficial ou uma definição consensual de justiça restaurativa. Todavia, as abordagens restaurativas partilham a opinião de que a resposta adequada a um delito e/ou conflito não deve centrar-se na punição, mas na satisfação das necessidades da vítima, responsabilizando o agressor pelos danos causados, tomando medidas para reparar, tanto quanto possível, os danos sofridos pela vítima e pela comunidade e combatendo as motivações do infrator para prevenir a reincidência e promover a reintegração<sup>38</sup>.

Segundo Brochado<sup>39</sup>, “o universo jurídico é infinitamente mais amplo que o jurisdicional”, sendo “*mais que evidente também a necessidade de se admitir o papel preventivo do direito, seja na modalidade de consultoria séria, seja na modalidade formativa ou informativa geral dos indivíduos sobre a realidade normativa denominada direito, que os leve à formação de uma consciência jurídica mais sólida no contexto do cenário ético atual (ético em sentido amplo: seja moral, social, jurídico, político)*”.

Com efeito, tanto o papel preventivo quanto o restaurativo do Direito, mais do que alimentados pelo medo da pena, possuem por causa mais eficaz o desenvolvimento ético da sociedade a partir do indivíduo, seara na qual a pedagogia jurídica pode contribuir a partir da difusão dos valores constitucionais aglutinadores da vida social, em especial as liberdades fundamentais e o entendimento sobre os direitos sociais.

Por outra perspectiva, que se pode até mesmo caracterizar como utilitária ou economicista, o desenvolvimento ético da sociedade a partir do indivíduo por meio de uma abordagem pedagógica voltada à difusão dos valores constitucionais formadores

---

<sup>38</sup> LANNI, Adriaan. *Taking Restorative Justice Seriously*, 69 Buff. L. Rev. 635 (2021). Disponível em: <https://digitalcommons.law.buffalo.edu/buffalolawreview/vol69/iss3/2>. Acesso em 09/10/2023.

<sup>39</sup> BROCHADO, Mariá. Pedagogia jurídica para o cidadão: formação da consciência jurídica a partir de uma compreensão ética do direito. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. 2006. n. 48. Disponível em: <https://revista.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/1461>. Acesso em 09/10/2023.

da sociedade representa senão um menor gasto público, um dispêndio com maior capacidade de geração de externalidades humanas e econômicas do que aqueles dispensados com o sistema de repressão policial e de encarceramento.

A justiça restaurativa, com efeito, parte da premissa de que o esforço para efetivação de direitos fundamentais não precisa e não deve se restringir ao papel do Estado de substituição da vontade dos interessados e do monopólio do uso legítimo da força a partir de uma ótica normativista formal de subsunção do fato à norma abstrata.

A ordem neoconstitucional inaugurada com a Lei Fundamental de Bonn de 1949, afasta-se do formalismo avalorativo e referenda o direito como garantidor de um mínimo ético. Para esta concepção prescritivo-substantiva *“é possível discriminar entre constituições "verdadeiras" e "aparentes". Não se trata apenas de uma questão de hierarquia estrutural. Essa concepção da Constituição não distingue entre o plano do ser e o plano do dever ser, na medida em que a carta constitucional é concebida como um documento normativo que apresenta características e conteúdos específicos de valor que a distinguem de outros documentos jurídicos. Nessa perspectiva, a Constituição, caracteristicamente situada com base em maiorias parlamentares e vontade contingente, constitui um acordo sobre valores fundamentais que irradia seus efeitos sobre todo o ordenamento jurídico e delega seu desenvolvimento ao legislador”*

40.

A formação da cidadania passa justamente pela incorporação desta ordem de valores cardeais, notadamente aqueles mais afetos aos direitos fundamentais, pela população, viabilizando uma real efetivação. Para tanto, é necessária a formação de uma consciência jurídica, que toma o processo pedagógico como instrumental para inclusão da educação jurídica.

A formação de uma consciência jurídica capaz de inculcar na população valores éticos fundamentais opera, portanto, não apenas para prover acesso a justiça institucionalizada àqueles que desconhecem os aspectos mínimos do direito substancial e processual, mas, principalmente, na solução de conflitos jurisdicionalizados ou não, provendo aos envolvidos a capacidade de avaliar as maneiras possíveis e mais adequadas, dentro da garantia ética mínima trazida pela

---

<sup>40</sup>POZZOLO, Susana. *El Modelo Preceptivo de la Constitución concebida como una Norma: Un Modelo Sustantivo* in: CARBONELL, Miguel; JARAMILLO, Leonardo García. *El canon neoconstitucional (Spanish Edition)*. Universidad Externado. Edição do Kindle.

ordem jurídica, para atendimento efetivo das necessidades envolvidas, que não necessariamente se satisfazem com punições e/ou cláusulas indenizatórias.

Por exemplo, em desastres ambientais, mais importante que a punição dos envolvidos e ressarcimento dos danos aos prejudicados, a consciência ético-jurídica impele os dirigentes da empresa infratora a obrar para a restauração do *status quo ante*, ou seja, dentro do possível restaurar a situação ambiental equilibrada, de modo a que toda a coletividade desfrute novamente do bem jurídico afetado.

Também se pode usar como exemplo de benefício de uma consciência ético-jurídica, casos variados de programas sociais voltados a educar e qualificar jovens suscetíveis de aliciamento pelo crime, oferecendo-lhes novas perspectivas de vida e oportunidades, fomentando a igualdade material e a dignidade da pessoa humana.

São exemplos também programas de formação de uma consciência ético-jurídica aqueles meios de conscientização e estímulo de jovens infratores para prestação de serviços à comunidade lesada, prevenindo novos conflitos ou danos, como no caso de pichações ou mesmo de acidentes graves automotivos por uso de substâncias entorpecentes.

No mesmo sentido, uma consciência ético-jurídica é relevante para fomentar maior harmonia entre gêneros e prevenir episódios de violência doméstica e/ou discriminação, a partir da disseminação da noção de dignidade humana.

A educação jurídica pode ajudar ainda a tornar efetivos direitos fundamentais de cunho associativo, os quais contribuem para busca de outros direitos fundamentais, como por exemplo, a formação de associações, que passam a ter voz política mais ativa para satisfação de necessidades de determinada comunidade.

Segundo Brochado<sup>41</sup>, “a educação cumpre a tarefa complexa de transmissão do *ethos social para o plano do indivíduo*”.

Essa transmissão é tarefa contínua que se confunde com o próprio estágio de desenvolvimento de determinada sociedade, visto que o desenvolvimento econômico depende da educação tanto do ponto de vista tecnológico e de formação de mão de obra, dentro de um mercado, mas também depende do desenvolvimento ético-jurídico que é condição para o desenvolvimento econômico inicial, mas também para a

---

<sup>41</sup> BROCHADO, Mariá. Pedagogia jurídica para o cidadão: formação da consciência jurídica a partir de uma compreensão ética do direito. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. 2006. n. 48. Disponível em: <https://revista.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/1461>. Acesso em 09/10/2023.

realização dos direitos fundamentais, dentro do conceito de um Estado de Direito Constitucional.

Com efeito, uma educação voltada exclusivamente a uma racionalidade tecnicista destinada à produção, em atendimento ao mercado, e ao individualismo, do ponto de vista do educado, é incapaz de prover este intento de efetivação de direitos fundamentais.

### **3. CONTRIBUIÇÕES DA PEDAGOGIA JURÍDICA PARA PARA CONCRETIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO**

Em um cenário de discussão sobre uma teoria da justiça na qual se possa identificar um substrato ideológico, senão perene, pelo menos uniforme e de aceitação geral, surge a discussão sobre o que confere o atributo da legitimidade ao Direito por ela criado, em um ambiente jurídico-político típico de Estado Constitucional de Direito.

Conforme Lima, “[o] corpo normativo e as decisões que daí decorrem, para serem bem sucedidos devem encontrar nos seus destinatários, uma adesão interna que está além do velho temor da sanção como resultado do poder estatal de se usar da violência legitimada pelo direito. Mais: o poder público deve estar habilitado a produzir comandos justos, razoáveis e proporcionais dirigidos de forma que o corpo social, idealmente formado por indivíduos/cidadãos autônomos e conscientes, sintam-se motivado a respeitar as normas, mitigando-se a necessidade de uso da força ostensiva para manutenção da paz social”<sup>42</sup>.

O momento atual para a definição sobre parâmetros de legitimidade encontra dificuldades inéditas, pois à dificuldade natural de uma sociedade multicultural buscar uniformidade axiológica na objetividade do jusnaturalismo ou em uma visão religiosa predominante.

Sem embargo, o liberalismo político se entende como uma justificativa não religiosa e pós-metafísica dos fundamentos normativos do Estado<sup>43</sup>. A partir de então a fundamentação exclusivamente racional serve de única causa legitimadora do conceito de direitos fundamentais.

---

<sup>42</sup> LIMA, Marcelo Machado Costa. A Validade Legítima: Um Ensaio sobre o Caso Brasileiro. 2014. 05 f. Tese (Doutorado em Direito, Especialidade de Ciências Jurídico-Políticas). Universidade de Lisboa, Lisboa, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/22863>. Acesso em 30/10/2023.

<sup>43</sup> HABERMAS, Jürgen e RATZINGER, Joseph. Dialética da Secularização (p.27). Sobre Razão e Religião. Editora Ideias e Letras. São Paulo, 2013

Neste sentido, Habermas<sup>44</sup> aponta que, *“a história da teologia cristã da Idade Média, em especial a escolástica espanhola tardia faz parte naturalmente da genealogia dos direitos humanos. Mas a base legitimadora de um poder político ideologicamente neutro do Estado provém, em última análise, das fontes profanas da filosofia dos séculos XVI e XVII”*.

Deste modo, o atributo da legitimidade ao Direito deve buscar amparo em uma teoria da justiça na qual se possa identificar um substrato ideológico de aceitação geral dentro dessa visão não religiosa e pós-metafísica a que alude Habermas.

Sob esta perspectiva de legitimidade, se mostra insuficiente a ótica normativista formal de subsunção do fato à norma abstrata oriunda do positivismo jurídico e de sua abordagem metodológica a partir da premissa de distinção entre direito como fato e direito como valor, sem preocupações com aspectos de justiça substantiva, morais, mas com a aplicação sistêmica de uma ordem positiva válida.

O positivismo jurídico, como método de estudo do Direito, tem sofrido críticas, notadamente após a Segunda Guerra, especialmente pelo seu aspecto metodológico de neutralidade ética. Tais críticas foram capazes mesmo de amenizar alguns rigores teóricos do positivismo analítico e gerar versões de “positivismo soft” ou “positivismo moderado”, como aquela concebida por Hart em resposta às críticas de Dworkin<sup>45</sup>.

Em outra resposta à crise do positivismo jurídico, uma teoria pós-positivista do direito entende que *“a norma jurídica não existe ante casum: o caso da decisão é co-constitutivo. O texto da norma no Código Legal é (apenas) um dado de entrada do processo de trabalho chamado “concretização”. A norma jurídica criada no caso está estruturada segundo “programa da norma” e “âmbito da norma”; ela é, portanto, um conceito composto que torna o problema tradicionalmente irresolvido de “ser e dever ser” operacional e trabalhável”*<sup>46</sup>.

O “pós-positivismo” não se apresenta estritamente como antipositivista, pois não exclui da teoria jurídica o conceito de hierarquia normativa e o monopólio estatal da produção normativa, porém, mais propriamente, tem por pretensão, ultrapassar ou reformular o positivismo jurídico em algumas de suas formulações fundamentais,

---

<sup>44</sup> HABERMAS, Jürgen e RATZINGER, Joseph. *Dialética da Secularização* (p.28). Sobre Razão e Religião. Editora Ideias e Letras. São Paulo, 2013

<sup>45</sup> HART, H.L.A. *O Conceito de Direito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 5ª edição, 2007, p.312

<sup>46</sup> MÜLLER, Friedrich. *O Novo Paradigma do Direito*, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008, p. 11.

respondendo às principais críticas que essa escola de pensamento sofreu a partir da segunda metade do século passado.

Müller<sup>47</sup> defende que o pós-positivismo “[c]oncebe o trabalho jurídico como um processo a ser realizado no tempo, e os enunciados nos códigos como textos de norma, isto é, como pré-formas legislatórias da norma jurídica”.

A partir dessa concepção pós-positivista de concretização da norma, de processo realizado no tempo, criada no caso específico, a partir de diretrizes dadas previamente pelo legislador no programa normativo, mas também pela avaliação fática das circunstâncias do âmbito da norma, a educação jurídica como processo de formação essencial da cidadania a partir da difusão da compreensão do direito contribui para aproximar os indivíduos da compreensão e discussão acerca da norma efetivamente aplicada na concretude dos fatos, cooperando na apropriação pelo Judiciário do domínio ético atual, conferindo maior legitimidade às decisões aplicadas.

Mais recentemente, dificulta ainda a esta busca por legitimidade jurídica um cenário de crise democrática, notabilizada pela polarização ideológica e descrédito institucional de todos os Poderes.

Ao analisar este fenômeno contemporâneo, Levitsky e Ziblatt<sup>48</sup> concluem que a polarização gera o enfraquecimento das democracias, pois se deterioram duas normas básicas para a sobrevivência democrática, a tolerância mútua, ou o entendimento de que partes concorrentes se aceitem umas às outras como rivais legítimas, e a contenção, ou a ideia de que os políticos devem ser comedidos ao fazerem uso de suas prerrogativas institucionais<sup>49</sup>.

Dworkin<sup>50</sup> reforça essa percepção ao comentar, a partir da decisão da eleição americana de 2004 por baixíssima diferença de votos, em recontagem, que “[w]e are no longer partners in self-government; our politics are rather a form of war”, ou, em tradução livre, “não somos mais parceiros no autogoverno; a nossa política é antes uma forma de guerra”. Para o filósofo americano<sup>51</sup>, o episódio representou “a division

---

<sup>47</sup> MÜLLER, Friedrich. O Novo Paradigma do Direito, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008, p. 137.

<sup>48</sup> LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. Como as democracias morrem (p. 19). Zahar. Edição do Kindle.

<sup>49</sup> LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. Como as democracias morrem (p. 18). Zahar. Edição do Kindle.

<sup>50</sup> DWORKIN, Ronald. Is Democracy Possible Here?: Principles for a New Political Debate (p. 1). Princeton University Press. Edição do Kindle.

<sup>51</sup> DWORKIN, Ronald. Is Democracy Possible Here?: Principles for a New Political Debate (p. 2). Princeton University Press. Edição do Kindle.

*between incompatible all-embracing cultures*", ou, em tradução livre, "uma divisão entre culturas incompatíveis e abrangentes".

A polarização relatada não só por Levitsky e Ziblatt, mas também por Dworkin parece indicar que se afigura uma crise de legitimidade caracterizada não pelo descompasso pontual entre a norma promulgada e suas exigências de legitimidade democrática, mas por uma crise representativa de caráter mais generalizado, que põe em risco a própria manutenção do Estado democrático de direito.

Há de se considerar ainda que, o fator de legitimidade não pode se pautar exclusivamente na contagem majoritária, sendo por vezes necessário atuar de forma contra majoritária, considerando que a formação da opinião popular é dinâmica, ao passo que a constituição como ordem jurídica fundamental da comunidade, se vale de uma pretensão de longevidade, assumindo, função diretriz ou força normativa, de modo a influir ativamente na realidade por meio da imposição de tarefas de forma abstrata e teórica. Embora a Constituição não possa, por si só, realizar nada, ela pode impor tarefas<sup>52</sup>.

Todavia, conforme Hesse, essa função diretiva encontra limites de legitimidade, pois que "Constituição jurídica" não pode produzir nada que já não esteja assente na natureza singular do presente (*individuelle Beschaffenheit der Gegenwart*)<sup>53</sup>.

Neste sentido, consta o pensamento de Hegel, que argumenta que "de um modo geral, é essencial considerar a constituição como algo de incriado, embora produzido no tempo. Constitui ela, pelo contrário, o que existe em si e para si, o que deve considerar-se como divino e imutável e acima da esfera do que é criado"<sup>54</sup>.

Ainda revelando um caráter histórico-cultural da constituição e, por sua irradiação, portanto do ordenamento jurídico, Alexy<sup>55</sup> afirma que "sob essa constituição a tarefa da legislação limita-se à mera declaração daquilo que, de qualquer forma, já era devido em virtude da própria constituição. Aquilo que no modelo puramente procedimental deve ser solucionado por meio de uma decisão no âmbito da constituição tem que ocorrer no modelo puramente material por meio de uma cognição de seu conteúdo".

---

<sup>52</sup> HESSE, Konrad, Temas Fundamentais de Direito Constitucional (p.244). Editora Saraiva. São Paulo: 2009.

<sup>53</sup> HESSE, Konrad, Temas Fundamentais de Direito Constitucional (p.244). Editora Saraiva. São Paulo: 2009.

<sup>54</sup> HEGEL, G.W.F. Princípios da filosofia do direito, São Paulo: Martins Fontes, 1997, § 273.

<sup>55</sup> Idem.

No pensamento nacional, afirma também Reale<sup>56</sup> que “[u]ma norma não pode ser erradicada do processo de que faz parte; deve ser interpretada no âmbito de sua condicionalidade social e histórica, mas, por sua natureza histórica mesmo, não fica presa ou ligada às circunstâncias que originariamente a condicionaram, superando-as”.

Em que pese a existência da função diretiva constitucional amparada na experiência histórico-cultural de um povo, a definição sobre parâmetros de legitimidade de aspectos normativos voltados para a contemporaneidade demanda direcionamentos muitas vezes alheios às orientações histórico-culturais de determinada constituição, que não provê respostas regrativas para questionamentos inéditos, embora forneça princípios fundamentais, como *ethos*, mandados de otimização, cabendo aos intérpretes normativos ponderá-los, dentro de um procedimento valorativo, na busca de uma solução.

A pedagogia jurídica como meio de transmissão e formação de uma consciência ético-jurídica assume papel relevante e pode contribuir para que o indivíduo atue conscientemente dentro dos processos de ponderamentos valorativos mais relevantes correntes na sociedade.

Considerando a preocupação habermasiana com a gênese democrática do direito e sua função legitimadora do substrato ético de uma teoria da justiça, a educação jurídica voltada à efetivação ética potencializa a práxis contínua de autodeterminação levada a cabo pelos próprios cidadãos e cidadãs concernidos<sup>57</sup>.

Conforme aponta Habermas<sup>58</sup>, “o direito positivo também precisa ser legítimo. Uma ordem jurídica não precisa apenas garantir que cada pessoa tenha em geral seus direitos reconhecidos por todas as outras pessoas; o reconhecimento recíproco dos direitos de cada um por todos se apoia antes em leis cuja legitimidade implica garantir a cada um liberdades iguais, uma vez que “a liberdade de arbítrio de cada um pode coexistir com a liberdade de todos os outros”. As leis morais satisfazem esta condição per se; mas, para as regras do direito positivo, tal condição tem de ser satisfeita pelo legislador político. Portanto, o processo de legislação forma, no sistema jurídico, o verdadeiro lugar da integração social. Por isso, é preciso supor que os participantes

---

<sup>56</sup> REALE, Miguel. Filosofia do Direito. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002, pág. 573.

<sup>57</sup> HABERMAS, Jürgen. Facticidade e validade: contribuições para uma teoria discursiva do direito e da democracia (Portuguese Edition) (p. 24). Editora Unesp. Edição do Kindle.

<sup>58</sup> HABERMAS, Jürgen. Facticidade e validade: contribuições para uma teoria discursiva do direito e da democracia (Portuguese Edition) (pp. 74-75). Editora Unesp. Edição do Kindle.

do processo legislativo se retiram do papel de sujeitos de direito privado e assumem com seu papel de cidadãos a perspectiva de membros de uma comunidade jurídica livremente associada, em que um acordo sobre os princípios normativos da regulação da vida em comum já está assegurado pela tradição ou pode ser produzido pelo entendimento acerca das regras normativamente reconhecidas”. (grifo nosso)

Dentro desta perspectiva, a ordem jurídica está inserida nos contextos de um *ethos* que envolve toda a sociedade, ficando subordinada à autoridade de um direito suprapositivo, no qual as liberdades subjetivas de ação são complementadas por direitos subjetivos de um outro tipo – pelos direitos dos cidadãos, que não se direcionam mais somente à liberdade de arbítrio, mas à autonomia<sup>59</sup>.

Para Habermas<sup>60</sup>, portanto, o direito moderno se alimenta de uma solidariedade que se concentra no papel de cidadão e que, em última instância, tem origem na ação comunicativa, pois sem o respaldo religioso ou metafísico, o direito formal pode manter sua força integradora somente se os destinatários particulares das normas jurídicas puderem ao mesmo tempo se entender em sua totalidade como autores destas normas.

Com efeito, uma educação voltada exclusivamente a uma racionalidade tecnicista destinada à produção, em atendimento ao mercado, e ao individualismo, do ponto de vista do educado, é incapaz de capacitar os indivíduos à prática de uma ação comunicativa, fornecendo-lhes as noções necessárias sobre os valores constitucionais ou ainda sobre a prescrição da divisão territorial e funcional do exercício do poder político e a afirmação e asseguramento dos direitos fundamentais, incluindo os fins a serem alcançados na ordem econômica e social, as técnicas de aplicação e os meios de proteção das normas constitucionais.

---

<sup>59</sup> HABERMAS, Jürgen. Facticidade e validade: contribuições para uma teoria discursiva do direito e da democracia (Portuguese Edition) (p. 77). Editora Unesp. Edição do Kindle.

<sup>60</sup> HABERMAS, Jürgen. Facticidade e validade: contribuições para uma teoria discursiva do direito e da democracia (Portuguese Edition) (p. 77). Editora Unesp. Edição do Kindle.

## 4. CONTRIBUIÇÕES DA PEDAGOGIA JURÍDICA PARA DIFUSÃO DOS VALORES CONSTITUCIONAIS

### 4.1. TÉCNICAS DE DIFUSÃO DE VALORES

Conforme mencionamos e criticamos anteriormente, a visão geral da educação como fim e da pedagogia como meio revela uma posição utilitária de formação de mão de obra dotada de tecnicidade para operar de acordo com as demandas do mercado.

Embora um ensino pautado na tecnicidade jurídico positiva e na sua instrumentalização sejam importantes para formar o operador do Direito, esta abordagem não interessa à transmissão de valores para a formação do cidadão por meio de uma conscientização jurídica. As finalidades são diversas.

Enquanto o ensino de cunho tecnicista se volta para o reto exercício da Ciência Jurídica como arte, a conscientização jurídica se volta para a formação da pessoa a partir da assimilação pessoal de valores constitucionais, de modo que seu exercício irradie para a sociedade, à semelhança do pensamento aristotélico<sup>61</sup> segundo o qual pela educação que convém trazer o indivíduo à comunidade e à unidade.

Trata-se, portanto, de buscar um desenvolvimento axiológico da sociedade a partir da incorporação de valores fundamentais à consciência individual, o que se mostra uma tarefa mais voltada à formação humana do que à instrução do discente.

Embora, não seja o objetivo deste artigo, nos parece que tal tarefa não deva ser objeto de prática momentânea ou esporádica, mas constante. Além disso, para sua eficácia deve se dar desde a mais tenra idade.

Neste sentido, o uso da literatura nos parece técnica adequada, visto que foge da tecnicidade normativista, ao mesmo tempo que fornece uma ambientação lúdica para os mais jovens e que pode se adaptar aos interesses dos diversos destinatários.

Temos o exemplo clássico das primeiras grandes obras de literatura conhecidas. Na *Ilíada* e na *Odisseia*, Homero transmite até as gerações presentes a nobreza, coragem, prudência, astúcia, sentido de dever e fidelidade de Odisseu<sup>62</sup>. Ao mesmo tempo, contraste valores como a ganância de Agamenon, dentre outros valores inerentes a cada uma das personagens, mas que retratam, em última instância valores humanos universais.

---

<sup>61</sup> Aristóteles. *A Política* (Portuguese Edition) (p. 40). Lafonte. Edição do Kindle.

<sup>62</sup> Ou Ulisses.

Da mesma forma, Virgília expressa estes valores em Eneas em sua Eneida, os medievalistas a Arthur e sua Távola Redonda, e Camões ao povo luso na sua Lusíada.

Conforma aponta Jaeger<sup>63</sup>, *“o sentido do dever é, nos poemas homéricos, uma característica essencial da nobreza, que se orgulha por lhe ser imposta uma medida exigente. A força educadora da nobreza reside no fato de despertar o sentimento do dever em face do ideal, que desse modo o indivíduo tem sempre diante dos olhos”* (JAEGER, 2013, p.26).

A lista de obras é extensa e meramente exemplificativa.

O mais importante é uma técnica que procure meios estritamente racionais de induzir o indivíduo à prática das virtudes, à assimilação do *ethos*, de modo que ele possa, a partir de uma atividade reflexiva e de comparação entre o *ethos* de seu meio e aquele por ele praticado, julgar seus atos e voluntariamente assimilar os valores orientados.

A partir deste juízo ético induzido pela educação, o homem se torna um sujeito ético, que ordena suas ações a partir de um sentimento de dever e se torna polo disseminador de valores, bem como protagonista na sociedade, em obediência ao sentimento do dever gerado por sua autorreflexão.

#### **4.2. INICIATIVAS LEGISLATIVAS**

Merece destaque a Lei Estadual nº 15.476/2005 de Minas Gerais, que determina a inclusão de conteúdos referentes à cidadania nos currículos das escolas de ensino fundamental e médio, a serem desenvolvidos de forma interdisciplinar.

A referida lei estadual mineira define como conteúdos referentes à cidadania (i) direitos humanos, compreendendo direitos e garantias fundamentais, direitos da criança e do adolescente, e direitos políticos e sociais; (ii) noções de direito constitucional e eleitoral; (iii) organização político-administrativa dos entes federados; (iv) educação ambiental; (v) direitos do consumidor; (vi) direitos do trabalhador; e (vii) formas de acesso do cidadão à justiça.

Destaca-se ainda o Projeto de Lei Federal nº 6.954/2013 do Deputado Federal Romário do PSB/RJ, que propõe a alteração dos artigos 32 e 36 da Lei nº 9.394/1996

---

<sup>63</sup> JAEGER, Werner. Paidéia. A Formação do Homem Grego (p.28). Martins Fontes, São Paulo:1995

(Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN) para inserir novas disciplinas obrigatórias nos currículos dos ensinos fundamental e médio.

Segundo este projeto, a educação nacional deve ter por diretriz a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, do exercício da cidadania, da tecnologia, das artes e dos valores morais e cívicos em que se fundamenta a sociedade.

Além disso, o currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, a disciplina Constitucional, além de conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Por sua vez, o Projeto de Lei prevê em todas as séries do ensino médio a inclusão da disciplina Constitucional, da Filosofia e da Sociologia como disciplinas obrigatórias.

Conforme a justificativa de seu autor, o objetivo deste projeto de lei é expandir a noção cívica dos nossos estudantes, ensinando-lhes sobre seus direitos constitucionais, como cidadão e futuro eleitor, e, em contrapartida, aprenderem sobre seus deveres.

Neste sentido, a iniciativa legislativa reflete a preocupação deste artigo.

O Projeto de Lei foi apensado ao PL 3393/98 e ainda não foi apreciado<sup>64</sup>.

## 5. CONCLUSÃO

A partir da crise do positivismo jurídico, da vertente pós-positivista e do movimento neoconstitucionalista, o direito contemporâneo se alimenta de uma solidariedade que se concentra no papel de cidadão e que, em última instância, tem origem na ação comunicativa, pois sem o respaldo religioso ou metafísico, o direito formal pode manter sua força integradora somente se os destinatários particulares das normas jurídicas puderem ao mesmo tempo se entender em sua totalidade como autores destas normas<sup>65</sup>.

Para fomentar a ação comunicativa eficiente é mister um o desenvolvimento ético da sociedade a partir do indivíduo, seara na qual a pedagogia jurídica pode

---

<sup>64</sup> Conforme informação da Câmara dos Deputados disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/604367>. Acesso em 02/11/23.

<sup>65</sup> HABERMAS, Jürgen. Facticidade e validade: contribuições para uma teoria discursiva do direito e da democracia (Portuguese Edition) (p. 77). Editora Unesp. Edição do Kindle.

contribuir a partir da difusão dos valores constitucionais aglutinadores da vida social, em especial as liberdades fundamentais e o entendimento sobre os direitos sociais.

Essa ação comunicativa promovida pela educação jurídica como processo de formação essencial da cidadania a partir da difusão da compreensão do direito como realidade essencialmente ética contribui para legitimação do Direito por meio da solidariedade ética que se concentra no papel de cidadão.

Esta solidariedade ética por sua vez, além de representar elemento de legitimidade tanto ao Direito produzido pelo legislador no programa normativo da norma, quanto ao Direito revelado pelo Judiciário em concreto considerando o âmbito em que se insere a norma, também é capaz de contribuir para implementação da solução de conflitos sob uma perspectiva de justiça restaurativa.

A solução de conflitos por meio de uma justiça restaurativa a partir da formação de uma consciência jurídica capaz de inculcar na população valores éticos fundamentais opera, em concreto, não apenas para prover acesso à justiça institucionalizada àqueles que desconhecem os aspectos mínimos do direito substancial e processual, mas, principalmente, na solução de conflitos jurisdicionalizados ou não, provendo aos envolvidos a capacidade de avaliar as maneiras possíveis e mais adequadas, dentro da garantia ética mínima trazida pela ordem jurídica, para atendimento efetivo das necessidades envolvidas, que não necessariamente se satisfazem com punições e/ou cláusulas indenizatórias.

Neste sentido, a pedagogia jurídica como instrumento de conscientização ético jurídica e constitucional pode contribuir para que o cidadão formado nestes moldes se torne um membro consciente da sociedade estatal e auto impelido a se colocar a serviço do bem comum.

## REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. *A Política* (Portuguese Edition). Lafonte. Edição do Kindle.

BROCHADO, Mariá. Pedagogia jurídica para o cidadão: formação da consciência jurídica a partir de uma compreensão ética do direito. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais*. 2006. n. 48. Disponível em: <https://revista.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/1461>. Acesso em 09/10/2023.

DWORKIN, Ronald. *Is Democracy Possible Here?: Principles for a New Political Debate*. Princeton University Press. Edição do Kindle.

HABERMAS, Jürgen e RATZINGER, Joseph. *Dialética da Secularização. Sobre Razão e Religião*. Editora Ideias e Letras. São Paulo, 2013.

HABERMAS, Jürgen. *Facticidade e validade: contribuições para uma teoria discursiva do direito e da democracia (Portuguese Edition)*. Editora Unesp. Edição do Kindle.

HART, H.L.A. *O Conceito de Direito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 5ª edição, 2007.

HESSE, Konrad, *Temas Fundamentais de Direito Constitucional*. Editora Saraiva. São Paulo: 2009.

JAEGER, Werner. *Paidéia. A Formação do Homem Grego*. Martins Fontes, São Paulo:1995.

LANNI, Adriaan. *Taking Restorative Justice Seriously*, 69 Buff. L. Rev. 635 (2021). Disponível em: <https://digitalcommons.law.buffalo.edu/buffalolawreview/vol69/iss3/2>. Acesso em 09/10/2023.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. *Como as democracias morrem*. Zahar. Edição do Kindle.

LIMA, Marcelo Machado Costa. *A Validade Legítima: Um Ensaio sobre o Caso Brasileiro*. 2014. Tese (Doutorado em Direito, Especialidade de Ciências Jurídico-Políticas). Universidade de Lisboa, Lisboa, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/22863>. Acesso em 30/10/2023.

MÜLLER, Friedrich. *O Novo Paradigma do Direito*, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

POZZOLO, Susana. *El Modelo Preceptivo de la Constitución concebida como una Norma: Un Modelo Sustantivo* in: CARBONELL, Miguel; JARAMILLO, Leonardo García. *El canon neoconstitucional (Spanish Edition)*. Universidad Externado. Edição do Kindle.

REALE, Miguel. *Filosofia do Direito*. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

**Capítulo 8**  
**A DIFICULDADE DO ACESSO DAS FAMÍLIAS ÀS**  
**POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIALISTAS: ANÁLISE**  
**DOS CASOS DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO CRISTO REDENTOR**

*Hellton Jorge Nazaré da Silva*

*Larissa Lemos Garzon*

*Lorranny Oliveira Silva*

*Marcos Alexandre Alencar de Melo*

*Mayara Nascimento Tavares*

*Nayanne Gonçalves Nobre*

*Theylon Diogo Nascimento Conceição*

**A DIFICULDADE DO ACESSO DAS FAMÍLIAS ÀS POLÍTICAS  
PÚBLICAS ASSISTENCIALISTAS: ANÁLISE DOS CASOS DOS  
ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRISTO  
REDENTOR**

DOI: 10.5281/zenodo.10435733

**Hellton Jorge Nazaré da Silva**

*Graduando Direito pela Faculdade Estácio de Sá – Campus Castanhal-PA  
e Graduado em Licenciatura em Educação Física pela Faculdade FAMAC/Unopar –  
helltonjorge43@gmail.com*

**Larissa Lemos Garzon**

*Prof.<sup>a</sup> Msc. Larissa Lemos Garzon - Graduada em Direito. Mestre em  
Direitos Fundamentais. Especialista em Direito Civil Lato Sensu. Especialista em  
Direito e Processo do Trabalho e Direito Previdenciário. Especialista em Direito  
Público. Pós-graduanda em Docência e Gestão do Ensino Superior. Advogada  
inscrita na OAB, Seção Pará. Professora universitária. Ex- membro da Comissão em  
Defesa do Direito dos Idosos, Crianças e Adolescentes da OAB/PA, subsecção  
Castanhal/PA (triênio 2019/2021) - larissaflemos@yahoo.com.br*

**Lorranny Oliveira Silva**

*Graduanda em Direito pela Faculdade Estácio de Sá – Campus Castanhal-  
PA – Lorrannyadv01@gmail.com*

**Marcos Alexandre Alencar de Melo**

*Graduando em Direito pela Faculdade Estácio de Sá – Campus Castanhal-  
PA – aleale090222@hotmail.com.br*

**Mayara Nascimento Tavares**

*Graduanda em Direito pela Faculdade Estácio de Sá – Campus Castanhal-  
PA e Graduada em Licenciatura Plena em Filosofia pela Universidade do Estado do  
Pará – UEPA – Mayara.tavs@gmail.com*

**Nayanne Gonçalves Nobre**

*Graduanda Direito pela Faculdade Estácio de Sá – Campus Castanhal-PA –*

*nayannenobre441@gmail.com*

**Theylon Diogo Nascimento Conceição**

*Graduando Direito pela Faculdade Estácio de Sá – Campus Castanhal-PA*

*– nascimentotheylon20@gmail.com*

### **RESUMO**

O presente artigo visa construir um entendimento acerca do acesso aos programas assistencialistas governamentais, assim como, analisar possíveis fatores que dificultam o pleno ingresso da maioria das famílias, nesse sentido. Para tanto, utilizou-se como referência primordial a Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, a análise documental e visitas realizadas na Escola Municipal Cristo Redentor, que foi o objeto de estudo nesse caso. Objetivou-se também, desenvolver um olhar crítico acerca do perfil socioeconômico dos alunos da escola, com vistas a fomentar uma conclusão sobre a existência ou não, da participação fidedigna nos programas sociais do governo federal.

**Palavras-chave:** Visitas. Programas sociais. Perfil socioeconômico.

### **ABSTRACT**

This article aims to build an understanding about access to government assistance programs, as well as to analyze possible factors that hinder the full entry of most families, in this sense. For this purpose, the Federal Constitution of 1988 was used as a primary reference, as well as document analysis and visits to the Cristo Redentor Municipal School, which was the object of study in this case. The objective was also to develop a critical look at the socioeconomic profile of the school's students, with a view to fostering a conclusion about the existence or not, of reliable participation in the social programs of the federal government.

**Keywords:** Visits. Social programs. Socioeconomic profile.

## **INTRODUÇÃO**

O desenvolvimento desta análise se concentra no estudo acerca do acesso aos programas assistenciais por famílias consideradas hipossuficientes e vulneráveis da cidade de Castanhal Pará. A presente equipe constituída por 6 participantes: Hellton

Jorge Nazaré da Silva, Lorranny Oliveira Silva, Marcos Alexandre Alencar, Mayara Nascimento Tavares, Nayanne Gonçalves Nobre, e Theylon Diogo Nascimento, optou por basear os estudos na prática educacional voltada para crianças de idades entre 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, que fazem parte da Escola Municipal de Educação Cristo Redentor, a qual possui convênio com a organização Lions Clube-Unidade Cristo Redentor- Castanhal Pará.

O apoio da ilustre diretora Jarliene Adeodata Ferreira foi primordial, pois, de forma bastante solícita, a mesma apresentou as instalações da escola de educação infantil e o seu funcionamento habitual, em que foi possível inclusive, acompanhar um dia de aula normal das crianças, que abarca também crianças com autismo, o que foi de suma importância para a percepção do trabalho humanizado e inclusivo feito na instituição. Essas observações foram realizadas nos dias 16 (dezesesseis), 17 (dezesete), 22 (vinte e dois) e 24 (vinte e quatro) de março, e 04 (quatro) de abril de 2023.

A colaboração do coordenador pedagógico Osmar Chaves, foi de suma importância para o acesso aos documentos necessários, e o levantamento de dados sobre o perfil socioeconômico das famílias dos menores, que é o objetivo visado nesse presente projeto. A análise do perfil socioeconômico, constatou que cerca de 96% (noventa e seis por cento) dos alunos, possuem baixa e média renda, um número bastante expressivo, e que evidencia que o quesito econômico das famílias é determinante para a escolha da instituição de ensino pública. Nesse aspecto, também foi constatado que a maioria, recebe benefícios de programas sociais como o Bolsa Família e o Auxílio Brasil.

A pesquisa se relaciona com o acesso aos programas assistencialistas que não são usufruídos por algumas famílias identificadas no projeto extensionista, pois, apesar de grande parte dessas famílias possuírem baixa ou média renda, são diversos os fatores que dificultam a plena utilização dos programas sociais, como o Bolsa Família.

Também, de forma complementar, procura-se construir um olhar crítico em relação à educação de crianças no ensino infantil, justamente pela constatação da necessidade de uma educação de qualidade tanto no setor privado, assim como setor público, haja vista, que em muitas escolas públicas, ainda persiste uma precariedade estrutural, assim como, a falta de materiais didáticos ou a dificuldade dos profissionais de dedicarem toda a atenção necessária, a uma grande demanda de alunos.

Ao primeiro dia de visita na Escola Municipal Cristo Redentor, foi realizada uma entrevista com a gestora Jarliene Adeodata, em que foi perguntado se a escola tinha convênio com a rede municipal da cidade, o que foi confirmado pela mesma. Foi explicada que a repartição da escola é fornecida pelo Lions Club, por isso o espaço é menor e o número de salas também, conseqüentemente foi observado que o espaço físico recreativo é bem menor que o habitual, tendo como ponto comparativo outras escolas municipais da cidade de Castanhal Pará.

Depreende-se também, que grande parte dos pais e mães do país, optam por matricularem seus filhos em entidades públicas, devido às suas situações econômicas, muitas dessas famílias são hipossuficientes. Ademais, outros fatores corroboram para essa sistemática, como mães que criam sozinhas seus filhos, e a impossibilidade de locomoção para lugares distantes, por isso os pais priorizam ambientes de ensino próximos de suas próprias comunidades.

É nesse contexto, que se constata que muitas famílias necessitam de um auxílio econômico necessário, entretanto, ainda existem pais que não recebem esses benefícios para complementar suas rendas, seja pela falta de informações sobre o cadastramento e órgãos competentes para esse tipo de demanda, seja pelo número de requisitos necessários para preencher, que culminam na desmotivação do interesse relacionado ao programa social. Por isso, busca-se produzir uma gama de dados sociais acerca dos fatores que acarretam empecilhos sobre os programas sociais, e o perfil socioeconômico dos alunos e pais inseridos na escola em evidência.

O projeto expansionista da disciplina de Direitos Humanos, é demasiadamente pertinente para a absorção, não só do conteúdo ministrado dentro de sala de aula, mas também, referente à identificação dos temas da grade curricular nas experiências do dia a dia, sendo um desses conteúdos o estudo sobre os grupos vulneráveis, sua proteção constitucional, social e comunitária, que é de grande valia para o desenvolvimento prático-acadêmico dos integrantes.

Primeiramente, é importante ressaltar que o programa Bolsa Família possui como enfoque o combate à pobreza e à fome, assim como a proteção da subsistência e dignidade social às famílias que necessitam de auxílio econômico em suas rendas, esses objetivos são listados na Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023 que institui as principais diretrizes atualizadas desse programa social, essencialmente no artigo 3º e seus incisos, sendo essa um programa assistencialista voltado aos cidadãos brasileiros de forma geral. No entanto, denota-se a exclusão de famílias

hipossuficientes do programa social, que mesmo preenchendo os requisitos essenciais para gozar da prerrogativa assistencial, que é uma renda mensal per capita, igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), não gozam dessa prerrogativa assistencial, prevista no artigo 5º, incisos I e II:

Art. 5º São elegíveis ao Programa Bolsa Família as famílias: I - inscritas no CadÚnico; e  
II - cuja renda familiar per capita mensal seja igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais). (BRASIL. Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023).

É forçoso salientar que muitos genitores não sabem como conseguir informações sobre o programa, e quais órgãos devem recorrer para fazer o seu cadastro, sendo essa uma informação essencial para o povo brasileiro um acesso mais célere ao programa social. Nesse sentido, o acesso a informação é essencial, pois como cita o Ministro Alexandre de Moraes, o acesso à informação é primordial para que se saiba sobre assuntos de ordem pública: “O direito a receber informações verdadeiras é um direito de liberdade e caracteriza-se essencialmente por estar dirigido a todos os cidadãos, independentemente de raça, credo ou convicção político-filosófica, com a finalidade de fornecimento de subsídios para a formação de convicções relativas a assuntos públicos”. MORAES, 2000, p. 162.

A burocracia também é um fator determinante para que muitos pais se desinteressem pela busca de seus direitos, pois, os mesmos trabalham o dia inteiro e não possuem disponibilidade para esperar em grandes filas de atendimento no CRAS por exemplo, o que dificulta essa procura.

Somada a essa questão principal, a observação das atividades educacionais do ensino público, assim como, a maneira que o corpo docente trabalha para incluir também os alunos com TEA (Transtorno do Espectro Autista) nas interações com os demais alunos, é importante para o entendimento de como as práticas sociais tidas nesse ambiente, colaboram para o apoio e crescimento da comunidade. A participação do grupo na prática sociocomunitária, é de extrema relevância, pois amplia os conhecimentos acerca dos direitos humanos, e como esses direitos são efetivados no cotidiano, nesse caso específico, como o direito aos programas sociais, e à educação de qualidade, que está presente no artigo 205-caput da Constituição Federal de 1988, como também, o princípio da dignidade da pessoa humana, elencado no artigo 1º, inciso III, da Carta Magna.

Ademais, é imprescindível o entendimento das Teorias dos Direitos Humanos, pois os direitos naturais como o direito à vida, à saúde, à liberdade, à dignidade, fazem parte da Teoria Jusnaturalista, que concerne que todos os seres humanos possuem direitos, mesmo sem uma legislação que os ditem. Também, é de suma importância em relação ao projeto, a análise da Teoria Positivista, pois essa consagra que os direitos fundamentais e os direitos humanos devem ser instituídos nas normas codificadas, ou seja, concebe que esses direitos devem estar positivados, possuindo força de lei sobre o ordenamento jurídico, sendo assim, tendo como base a Teoria Positivista e Pós- Positivista, quaisquer atos que atentem contra os direitos elencados pela Carta Magna, são passíveis de sanções e devem ser rechaçados.

Nesse sentido, as visitas, conversas e trocas de informações no ambiente da Escola Municipal de Educação Cristo Redentor, conveniada com o Lions Clube- Cristo Redentor na cidade de Castanhal Pará, proporcionarão essa busca por conhecimentos efetivos no âmbito do Direitos Humanos.

Para compreendermos com maior clareza, foram traçados objetivos a serem alcançados:

- I) Observar as atividades de ensino educacional comunitário, para promover conclusões acerca do grupo vulnerável escolhido.
- II) Coletar informações, tais como: entrevistas com gestores, professores e responsáveis, coleta de dados documentais importantes, e análises internas.
- III) Desenvolver gráficos matemáticos acerca do perfil socioeconômico das famílias que compõem a escola.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

O presente estudo foi baseado na temática dos grupos vulneráveis existentes na sociedade brasileira, em especial, as famílias hipossuficientes, em que foi observado como os programas assistencialistas beneficiam esse público. Também, se analisa o acesso à informação como ferramenta primordial para gozo dos direitos individuais e coletivos.

Se encontra na ótica da pesquisa, o acesso à educação de crianças nas comunidades, que sob a égide da Carta Maior, em seu artigo 227-caput - deixa em evidência a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado em assegurar o

bem-estar da criança e do adolescente, que deve ter os direitos à saúde, à educação, à dignidade, à cultura, e à convivência familiar e comunitária, resguardados. De igual modo, cita o ECA (Lei 8.069/1990) em seu artigo 3º, que toda a criança goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, e o artigo 4º reitera o mesmo rol de direitos ditos pela CRFB. De igual modo, o estudo da Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023, que institui as principais diretrizes atualizadas do programa social Bolsa Família, foi de suma importância para o entendimento da assistência governamental e a efetivação dos direitos dos cidadãos a uma vida digna, justa e plena.

Ademais, o presente estudo irá possibilitar a constatação de todos os direitos fundamentais das crianças, assim como, ajudar na percepção do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, que é um conceito primordial à disciplina de Direitos Humanos, uma vez que são direitos inerentes a todo o indivíduo, ou seja, estão presentes somente pelo fato do indivíduo existir, segundo o ministro Alexandre de Moraes:

Um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar de modo que, somente excepcionalmente, possam ser feitas limitações ao exercício dos direitos fundamentais, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos e a busca ao Direito à Felicidade. (MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 33ª ed. São Paulo. Atlas, 2017).

### **1.1 METAS, CRITÉRIOS OU INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PROJETO**

Para alcançar os objetivos explicitados, o grupo formado por 6 integrantes, decidiu fazer visitas periódicas ao local apontado anteriormente, com o intuito de realizar 6 ou mais visitas, de acordo com a necessidade de desenvolver conhecimentos acerca do tratamento pedagógico voltado às crianças. A meta nesse parâmetro, é traçar um perfil de alunos e responsáveis que são alcançados por esse trabalho social, como também, identificar os pontos determinantes acerca da não inclusão de alguns alunos nos programas de assistência social do governo, para pontuar possíveis mudanças a serem realizadas.

## 1.2 IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO

O público beneficiado são os alunos da Escola de Educação Cristo Redentor, uma vez que buscou-se identificar as causas da exclusão de alunos, que mesmo possuindo baixa e média renda, não usufruem dos programas sociais devidos, o que escancara a dificuldade de repassar as informações aos cidadãos de forma uniforme e inclusiva pelo Estado, o que percebe-se que é um grande desafio nesse sentido, assim como, a falta de celeridade nos processos de cadastramento em programas sociais, que devido à grande demanda, torna-se exaustivo e muitas vezes lento.

Desde o contato inicial com a gestora Jarliene Adeodata e o coordenador pedagógico Osmar Chaves, foi conversado da importância do levantamento de dados de teor socioeconômico em relação aos alunos da instituição de educação infantil Cristo Redentor, uma vez que, segundo os gestores todos os anos deve-se fazer uma pesquisa devida ao MEC (Ministério da Educação), para a ciência do perfil social dos estudantes, sendo assim, os gráficos e dados desenvolvidos nas primeiras visitas, a partir de uma juntada de documentos- fornecidos pelos gestores, possuem suma importância para conhecimento dos próprios responsáveis pela escola, sobre questões sociais importantes.

Sendo assim, conforme os objetivos citados na primeira etapa do projeto extensionista, o resultado dos gráficos matemáticos foi entregue por meio de uma cópia para a Escola Municipal de Educação Cristo Redentor, em que o grupo cumpriu com êxito um dos objetivos primordiais do projeto, sendo essa ação primordial pois possibilita o acesso a informações para os gestores e envolvidos no ofício da educação, de modo que possam traçar suas próprias metas, mudanças e tratamento direcionado ao público que trabalham, como forma de potencializar e aprimorar as atividades educacionais.

### PLANO DE AÇÃO- TABELA 01

Visita	Ações do mês	Como Proceder	Pessoas envolvidas	Materiais necessários	Prazo para realização	Resultados Esperados
<b>01 Mês de Março:</b>	Tarefa a ser realizada deve ser	Realizar entrevista com os gestores	Responsável pelo primeiro dia foi a	Caderno de anotações, aparelhos digitais para	A visita foi realizada e documentada para fins	Espera-se uma experiência comunitária e

<b>16/03/2023</b>	a entrevista com gestores, análise e observação das atividades da escola.	sobre o funcionamento básico da instituição	integrante: Lorranny Oliveira da Silva	as fotos e vídeos.	de construção do trabalho.	social, assim como de absorção de conhecimento o sociocultural e de direitos humanos sobre a comunidade impactada.
<b>02 Mês de Março: 17/03/2023</b>	Tarefa a ser realizada deve ser a entrevista com gestores, análise e observação das atividades da escola	Observar a aula das crianças, e documentar.	Responsável é a integrante Lorranny Oliveira Silva	Caderno de anotações, aparelhos digitais para as fotos e vídeos.	A visita deve ser realizada no mesmo dia, e documentada para fins de construção do trabalho.	Espera-se uma experiência comunitária e social, assim como de absorção de conhecimento o sociocultural e de direitos humanos sobre a comunidade impactada.
<b>03 Mês de Março: 22/03/2023</b>	Tarefa a ser realizada deve ser a coleta de dados para de análise social.	Dados, dos documentos fornecidos pela instituição, para traçar o perfil socioeconômico visado	Hellton Jorge, Marcos Alexandre, Mayara Tavares e Theylon Diogo	Aparelhos digitais para as fotos e vídeos	Realizada no mesmo dia, e documentada para construir o trabalho	Espera-se uma experiência comunitária e social, assim como de absorção de conhecimento o sociocultural e de direitos humanos sobre a comunidade impactada.
<b>04 Mês de Março: 24/03/2023</b>	Tarefa a ser realizada deve ser a de análise e observação das atividades da escola	Observar a aula, assim como documentar as ações do dia com fotos e vídeos	Responsável é a aluna Lorranny Oliveira Silva.	Cadernos, e aparelhos digitais para as fotos e vídeos	A visita deve ser realizada no mesmo dia, e documentada para fins de construção do trabalho.	Espera-se uma experiência comunitária e social, e a análise da comunidade impactada.
<b>05 Mês de Abril:</b>	Tarefa a ser realizada	Realizar observações em	Responsável é a integrante	Caderno, e aparelhos digitais para	A visita deve ser realizada no	Espera-se uma experiência

<b>03/04/2023</b>	deve ser a de análise e observação das atividades da escola.	sala de aula, assim como documentar as ações do dia com fotos e vídeos	Nayanne Gonçalves Nobre.	as fotos e vídeos.	mesmo dia, para fins de construção do trabalho.	comunitária e social, e uma análise da comunidade impactada.
-------------------	--	--	--------------------------	--------------------	---	--

## 2 ANÁLISE SOCIOECONÔMICA – PROGRAMAS SOCIAIS

Durante as visitas e a partir de uma análise aprofundada de dados socioeconômicos relacionados às famílias dos alunos da escola municipal, concluiu-se que cerca de 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes são contemplados com os programas sociais, sobretudo porque suas rendas coincidem com os critérios ditados para o recebimento desses benefícios. Porém, um fator importante nesse sentido, é que cerca de 5% (cinco por cento) dos alunos ainda não se beneficiam desses direitos, apesar de suas famílias possuírem baixa renda, com vários membros, e tendo dificuldades em relação ao sustento básico.

De forma analítica, constatou-se que um dos principais motivos para que essa problemática seja presente, é a falta de informação sobre as diretrizes dos próprios programas sociais, muitos pais e mães não sabem ao certo onde fazer o cadastramento ou analisar suas situações para quem possam requerer os pedidos de tais benefícios, apesar do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), ou mesmo, a Secretaria de Assistência Social realizarem esse atendimento, muitas pessoas não possuem o conhecimento dos trabalhos desenvolvidos nesses lugares, e esse quadro reverbera de forma mais complexa, quando o atendimento é destinado para cidadãos que moram em cidades interioranas e precisam se deslocar para centros urbanos, na maioria das vezes, os cidadãos se sentem perdidos e sem informações precisas referentes ao Cadastro Único.

O direito à informação nesse contexto é um direito constitucional, como também fundamental, que é postulado na Constituição Federal de 1988 no artigo 5º parágrafo XXXIII: “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à

segurança da sociedade e do Estado”. Porém, apesar de estar codificado o direito, existem certos obstáculos que ainda prejudicam a pleno desenvolvimento social desse acesso, o principal deles é a necessidade de uma propagação ampla dessas informações acerca dos programas sociais, de modo que cheguem de maneira mais rápida a essas pessoas. Uma das soluções para esse empecilho seria, o desenvolvimento de Ações Sociais, que possibilitariam que vários profissionais- a exemplo de assistentes sociais, façam campanhas em bairros das cidades, disseminando as informações essenciais sobre o acesso aos programas assistencialistas do governo, com o intuito também de incentivar a participação do público.

Outro ponto relevante dos aspectos gerais da problemática, é o rigor utilizado no critério atual do programa Bolsa Família (instituído pela Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023), que pontua uma renda per capita de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) para o ingresso, se tratando assim de um valor fechado que é calculado mediante a renda mensal do responsável financeiro, dividido pelo número de pessoas de uma família, dessa forma, uma mãe solteira que possui em sua casa o total de 7 pessoas por exemplo, e recebe mensalmente um salário mínimo no valor de R\$ 1.320,00 ( mil trezentos e vinte reais ), teria uma renda per capita no valor aproximado de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) e se enquadraria no programa. Em outro contexto, se essa mesma mãe solteira possuísse apenas 6 pessoas em sua casa, a renda per capita seria de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e ela não teria direito ao benefício. Nesse parâmetro, devido a esse valor limitado da renda per capita, se excluem muitas famílias, que mesmo possuindo problemas financeiros, não conseguem atingir esse quantitativo.

Na análise dos casos da Escola Municipal de Educação Cristo Redentor na cidade de Castanhal Pará, foi identificada uma família de renda baixa, com 6 irmãos, e que, no entanto, não recebia nenhum benefício, sendo esse apenas um de outros casos na mesma instituição de ensino. Nesse sentido, percebe-se que os fatores abordados anteriormente corroboram para a desestímulo dos cidadãos na procura desses direitos sociais, uma consequência negativa que colabora para que muitas famílias não sejam incluídas no programa, mesmo ocorrendo o fator-necessidade em suas vivências.

É relevante ressaltar, que até mesmo os indivíduos cadastrados nos programas de assistência social, possuem receios e temores relacionados às mudanças

instituídas de acordo com cada gestão governamental, principalmente de terem seus benefícios afastados- o que revela uma insegurança social nesse sentido; esse fato se dá também, pela mudança de teor político do próprio nome do programa, que já foi renomeado de Auxílio Brasil, que era o programa vigente no mandato anterior, e no ano de 2023 voltou a se chamar Bolsa Família.

Dentre as principais mudanças, pode-se perceber a atualização de valores para o recebimento, que tiveram um aumento positivo, porém, no quadro comparativo abaixo, pode-se constatar que o número de pessoas beneficiadas decaiu, justamente pelo maior rigor para a efetividade desse direito, e até mesmo o maior grau de burocratização nesse aspecto.

#### COMPARATIVO DE PROGRAMAS SOCIAIS - TABELA 2

Quesito	Auxílio Brasil (2021 e 2022)	Bolsa Família (2023)
Valor médio do benefício	R\$ 607,57 (seiscentos e sete reais) (2022)	R\$ 670,49 (seiscentos e setenta e quarenta e nove centavos) (2023)
Benefício variável para crianças	R\$ 130,00 (um cento e trinta reais) por criança entre 0 (zero) e 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 150,00 (um cento e cinquenta reais) por criança entre 0 (zero) e 6 (seis) anos.
Benefício variável vinculado ao adolescente.	R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por criança ou adolescente entre 7 (sete) e 12 (doze) anos.
Benefício variável vinculado à gestante,	R\$ 130,00 (um cento e trinta reais) por gestante, nutriz e/ou pessoas com idade entre 3 (três) e 21(vinte e um) anos	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por gestante ou nutriz.
Renda per capita máxima para ingressar no programa.	R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa.	R\$ 218,00 (duzentos reais) por pessoa.
Famílias atendidas pelo benefício	21,53 milhões (2022)	21,19 milhões (2023)

Fonte: <https://neon.com.br/aprenda/financas-pessoais/auxilio-brasil-bolsa-familia/>

Também, outra dificuldade referente ao acesso dos programas sociais, é a superlotação que torna o processo de recebimento desse auxílio financeiro longo e demorado, haja vista que os beneficiados somente podem sacar o valor nos postos

de atendimento da Caixa Econômica Federal, e apesar de serem em dias distintos devido à grande demanda, as lotéricas e agências bancárias não conseguem efetivar um atendimento célere e eficaz para os cidadãos, o que pode perdurar por vários dias, juntamente com longas filas de atendimento.

É importante ressaltar, que na Escola Cristo Redentor, foi observado que praticamente todos os alunos com TEA (Transtorno do Espectro Autista) recebem o benefício devido, uma constatação bastante positiva, porque revela que as famílias estão conseguindo os diagnósticos médicos de seus filhos pelo SUS (Sistema Único de Saúde), e alcançando os seus direitos sociais.

No caso específico dos autistas, o benefício devido é o BPC/LOAS, que é um benefício social criado pela Lei 8742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) que garante 1 (um) salário mínimo por mês para a pessoa com deficiência (incluindo autismo). Esse benefício exclusivo para pessoas com deficiência, inclui os autistas justamente, porque segundo a Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º, parágrafo 2º, a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência para os efeitos da lei: “§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais”.

### **3. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PARA A COLETA DE DADOS NA PESQUISA DE CAMPO**

#### **3.1 ANÁLISE DE DADOS**

Os dados foram interpretados a partir da estatística descritiva sobre o tema, considerando resultados coletados em campo.

#### **3.2 METODOLOGIA**

Estabelecidos os objetivos destes estudos, a pesquisa foi fundamentada segundo três modelos de métodos de pesquisa: 1) Pesquisa qualitativa; 2) Método de entrevista semiestruturada; e 3) Pesquisa bibliográfica.

A pesquisa qualitativa pode ser caracterizada como “o processo de organização sistemática da transcrição de entrevistas, de notas de campo e de outros materiais, com o objetivo do investigador interpretar e tornar compreensíveis os materiais recolhidos” (PEREIRA; LEITÃO, 2007 APUD JESUS, 2015, P. 73).

Já o método de entrevista semiestruturada, segundo Quivy & Campenhoudt (2003, apud JESUS, 2015, p. 72), permite-nos recolher das entrevistas informações e elementos de reflexão muito ricos.

A pesquisa bibliográfica, por sua vez, é de grande relevância, pois enriquece e qualifica os conhecimentos do pesquisador. Nesta perspectiva, segundo Marconi e Lakatos (2001):

A pesquisa bibliográfica “trata-se do levantamento de toda a bibliografia já publicada em forma de livros, revistas, publicações avulsas em imprensa ou escrita”. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo aquilo que foi escrito sobre determinado assunto, com o objetivo de permitir ao cientista o reforço paralelo na análise de suas pesquisas ou manipulações e de suas informações. (p. 43 - 44).

### **3.3 PROCEDIMENTOS**

O presente Estudo ocorreu mediante a disciplina de Direitos Humanos, desde o período de fevereiro, com previsão de término em junho de 2023. Ficou pactuado, que a primeira etapa seria discutida em sala no dia 29/03/2023, e que a entrega da primeira parte deveria ser entregue no dia 26/04/2023. Posteriormente, seria feita a divisão das equipes para a apresentação final do projeto, no dia 03/05/2023, devendo a segunda etapa do trabalho ser entregue no dia 17/05/2023; a apresentação dos seminários ficou estabelecida para os dias 24/05 e 31/05/ 2023, sendo que todos os documentos e trabalhos escritos devem ser entregues à professora responsável no dia 07 de junho de 2023 no final do semestre letivo

As 5 (cinco) visitas que foram realizadas na Escola Municipal de Educação Cristo Redentor, foram observacionais e de coleta de dados, sendo de extrema relevância para a participação de todos os integrantes da equipe, pois para cada dia de observação existiam atividades diferentes que os professores da instituição desenvolviam, servindo como base para a construção do conhecimento, sobretudo da inserção social das crianças autistas no cotidiano da escola, que de acordo com todas as anotações do grupo, foram bastante inclusivas e dinâmicas. Foi acertado pela equipe, o desenvolvimento de pelo menos 5 (cinco) visitas ao local, sendo que todas elas já foram efetivadas.

A primeira visita foi realizada no dia 16 de março de 2023- primeiramente com a entrevista com a gestora Jarliene Adeodata sobre o funcionamento da escola; e posteriormente foi feita a observação em sala de aula, em que foi presenciado o momento de escovação das crianças, e dinâmica sobre as letras do alfabeto com a utilização de massinhas de modelar, em que se percebeu o cuidado especial da professora e da mediadora com as crianças autistas.

Na segunda visita (17/03/2023), também foi feita a análise das atividades educacionais das crianças e professores, principalmente no momento do recreio que foi um momento de descontração entre alunos e professores, porém, foi identificado que o local de lazer das crianças é menor do que o necessário, e que deveria ser mais amplo.

No terceiro dia de visitas (22/03/2023), foram repassados os documentos necessários para o levantamento do perfil socioeconômicos das famílias dos estudantes, com informações como a renda, a quantidade de alunos com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e participação em programas sociais do governo, nessa visita em específico, foi constatado que algumas famílias não tinham cadastro em programas sociais, apesar de possuírem baixa ou média renda.

No quarto dia (24/03/ 2023), foi posta em prática uma dinâmica em que os próprios alunos fizeram uma salada de frutas, e também fizeram uma atividade memorização por meio de vídeos interativos na televisão, sendo uma atividade de bastante participação de todos os alunos.

E por fim e não menos importante, na quinta visita (03/04/ 2023), foi efetivada uma ação sobre a páscoa, em que foi desenvolvido um teatro em que os alunos estavam ensaiando, com explicações sobre o significado dos valores dessa data comemorativa. Com essas observações, o grupo pôde analisar como ocorre o trabalho educacional, e sobretudo os pontos negativos que corroboram para que as famílias não façam parte de programas assistencialistas do governo, tais como: a desinformação presente em relação a esse público específico, a burocracia do processo de cadastramento desses programas, assim como, a falta de tempo necessário para procedimentos que são lentos, e locais de cadastros superlotados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, buscou-se examinar, analisar e mostrar a extrema relevância, do conhecimento teórico e prático acerca dos direitos humanos, assim como, dos direitos individuais e coletivos, e como esses direitos são efetivados no cotidiano. O estudo da Carta Maior foi essencial para o entendimento da problemática, principalmente acerca do princípio da dignidade da pessoa humana, elencado no artigo 1º, inciso III, da Carta Magna. Outra norma demasiadamente relevante, foi a questão instituída pelo próprio ECA (Lei 8.069/1990) no artigo 3º e 4º, que prevê que toda criança goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, e que essa responsabilidade não é somente do Estado e da família, mas sim de toda a sociedade.

De igual modo, o estudo da Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023 que institui as principais diretrizes atualizadas do programa social Bolsa Família, foi de suma importância para o entendimento da assistência governamental e a efetivação dos direitos dos cidadãos a uma vida digna, justa e plena.

A observação das atividades educacionais do ensino público, assim como, a maneira que o corpo docente trabalha para incluir também os alunos com TEA (Transtorno do Espectro Autista) nas interações com os demais alunos, foi primordial para o entendimento da questão autista na comunidade

Portanto, o projeto foi valioso para entendimento relacionado às políticas públicas, bem como o as dificuldades de acesso presente no estudo de caso. Desse modo, propiciou uma absorção de conhecimentos tanto dos conteúdos programáticos relacionados aos Direitos Humanos, como da constatação da realidade social dos grupos vulneráveis.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 04 maio. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm). Acesso em: 19. maio. 2023

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm). Acesso em: 16. maio.2023

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023**. Disponível em:  
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.164-de-2-de-marco-de-2023-467449434>. Acesso em: 05 maio.2023.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990**. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 19. maio.2023

<https://neon.com.br/aprenda/financas-pessoais/auxilio-brasil-bolsa-familia/>

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E.M. **Metodologia do trabalho científico**. 5.ed. rev. ampl. São Paulo: Atlas, 2001. P. 43-44

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 33<sup>a</sup> ed. São Paulo. Atlas, 2017.

QUIVY, R.; CAMPENHOUDT, L. **Manual de investigação em ciências sociais**. 3<sup>a</sup> ed. Lisboa: Gradiva, 2003.



**Capítulo 9**  
**AS VIOLAÇÕES HUMANITÁRIAS CONTRA O POVO**  
**YANOMAMI: UMA RUPTURA DO PRINCÍPIO DA**  
**DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**

*Elaine Freitas Fernandes*  
*Laurinaldo Félix Nascimento*  
*Lorranny Oliveira Silva*

# **AS VIOLAÇÕES HUMANITÁRIAS CONTRA O POVO YANOMAMI: UMA RUPTURA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**

DOI: 10.5281/zenodo.10435737

**Elaine Freitas Fernandes**

*Advogada; Mestra em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional pelo Centro universitário do Pará (CESUPA); Pós-graduada em Direito agrário; Pós-graduada em Direitos Humanos e questões étnico-sociais e Pós-graduanda em Direito Registral; Professora universitária; Coordenadora de curso; Doutoranda em Direitos Fundamentais e Novos Direitos pela Universidade Estácio da Sá UNESA/RJ. E-mail: [elainefff@hotmail.com](mailto:elainefff@hotmail.com)*

**Laurinaldo Félix Nascimento**

*Advogado; Mestre em Administração Pública e Governo pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/RJ); Pós Graduado em Gestão Governamental ; Pós graduado em Tutoria de Ensino a Distância; Pós-Graduando em Gestão Pública Municipal pela UFRPE; Coronel da Reserva da Polícia Militar de Pernambuco; Doutorando em Direitos Fundamentais e Novos Direitos pela Universidade Estácio da Sá-UNESA/RJ. Email: [lfelixfuncional@gmail.com](mailto:lfelixfuncional@gmail.com)*

**Lorranny Oliveira Silva**

*Graduanda em Direito pela Faculdade Estácio de Sá – Campus Castanhal-PA;  
E-mail: [lorrannyadv01@gmail.com](mailto:lorrannyadv01@gmail.com)*

## **RESUMO**

A tragédia humanitária envolvendo o povo Yanomami, acarretou uma grande repercussão jurídica, midiática e sociocultural, tendo em vista que ocorreram diversas transgressões à vivência e à subsistência dessa comunidade. Nesse sentido, a própria Constituição Federal aborda categoricamente no Capítulo VIII, a importância da proteção integral às comunidades indígenas, o reconhecimento do direito de usufruir da terra, como também, a primazia de que as terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas são inalienáveis e indisponíveis. Os direitos indígenas constituídos, possuem estreita ligação com o princípio pacificado pela doutrina e citado no artigo 1º,

inciso III, da CRFB, que é o princípio da dignidade da pessoa humana, intrínseco no ordenamento jurídico atual, sendo uma garantia clara, de que todo ser humano deve ser respeitado, e deve possuir um desenvolvimento digno e pleno da vida. A presente pesquisa, possui caráter exploratório, sendo utilizado o estudo de caso acerca da situação de crise enfrentada pelo povo Yanomami, em que foram utilizadas diversas referências bibliográficas, como o estudo aprofundado de livros, reportagens, legislações, doutrinas e jurisprudências referentes à temática. Dessa forma, a investigação científica possui enfoque principal na caracterização do princípio da dignidade humana no âmbito do Direito brasileiro, e como as diversas agressões sofridas ao longo dos anos contra o povo Yanomami, representam uma ruptura principiológica e efetiva dos direitos constitucionais dos povos indígenas.

**Palavras-chave:** dignidade da pessoa humana; povo yanomami; direitos constitucionais.

### **ABSTRACT**

The humanitarian tragedy involving the Yanomami people caused great legal, media and sociocultural repercussions, given that several transgressions occurred in the lives and subsistence of this community. In this sense, the Federal Constitution itself categorically addresses in Chapter VIII the importance of full protection for indigenous communities, the recognition of the right to enjoy land, as well as the primacy that lands traditionally occupied by indigenous people are inalienable and unavailable. The constituted indigenous rights have a close connection with the principle pacified by the doctrine and mentioned in article 1, item III, of the CRFB, which is the principle of human dignity, intrinsic in the current legal system, being a clear guarantee that every Human beings must be respected, and must have a dignified and full development of life. This research has an exploratory nature, using a case study about the crisis situation faced by the Yanomami people, in which several bibliographic references were used, such as the in-depth study of books, reports, legislation, doctrines and jurisprudence relating to the topic. In this way, scientific research has a main focus on characterizing the principle of human dignity within the scope of Brazilian Law, and how the various attacks suffered over the years against the Yanomami people represent a principled and effective rupture of the constitutional rights of indigenous peoples.

**Keywords:** dignity of human person; Yanomami people; constitutional rights.

## **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho, possui o objetivo de analisar as variadas violações sociais, culturais e humanitárias acerca da crise sanitária que atinge o povo Yanomami, tendo

como base o princípio da dignidade da pessoa humana, presente no ordenamento jurídico brasileiro. É de extrema relevância a investigação relacionada à efetividade dos direitos indígenas nos casos concretos presentes na realidade social, justamente pela preponderância da discussão sobre a proteção, o apoio, e a garantia dos direitos indígenas pelo próprio poder estatal, assim como, se a existência da norma é suficiente para o desenvolvimento pleno das comunidades indígenas.

A pesquisa desenvolve o método de estudo de caso acerca da questão Yanomami, e utiliza o viés exploratório, através da utilização diversos conteúdos bibliográficos, provenientes da investigação minuciosa de doutrinas, legislações, jurisprudências, reportagens e livros referentes ao tema, com o intuito de desenvolver um saber verdadeiramente científico sobre a problemática.

O artigo de cunho científico, aborda o conceito do princípio da dignidade humana em âmbito jurídico, como também, busca desenvolver uma análise das implicações causadas pela tragédia humanitária Yanomami, e a perpetuação da violência contra esse povo indígena. Também é pontuado, o descumprimento da Lei nº 6.001, de 1973 (Estatuto do Índio) no caso concreto, e por fim, as medidas de combate à crise sanitária, até o presente momento.

Portanto, espera-se esclarecer a situação atual do povo Yanomami, e como as negligências governamentais ao longo do tempo, romperam com a ideia de uma vivência digna, justa e plena dessa comunidade, assim como, do mínimo existencial necessário a todos os seres humanos, transgredindo assim, o princípio da dignidade da pessoa humana, disposto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, sendo um grave desvio dos ditames constitucionais, e dos direitos humanos.

## **1. A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL**

É de suma importância para o entendimento pleno da causa Yanomami e suas implicações, a caracterização do princípio da dignidade da pessoa humana em âmbito jurídico, tendo em vista que esse princípio se faz presente, não só na Constituição Federal de 1988, como também, orienta os mais variados ramos do direito, devendo ser cumprido dentro dos limites de cada matéria que lhe é cabível. Nesse sentido, a Constituição da República Federativa do Brasil, concebe essa disposição principiológica, no artigo 1º, inciso III, sendo um princípio essencialmente constitucional, e que goza de uma hierarquia em relação às demais normas

infraconstitucionais, devendo ser cumprido de forma primária, pelo próprio Estado garantidor.

Nesse sentido, a doutrina entende que o princípio da dignidade da pessoa humana, é um princípio que se sustenta pela própria existência do ser humano, ou seja, é inerente à vida do indivíduo. Desse modo, esse princípio é a garantia clara, de que todo cidadão deve ser respeitado, e deve possuir um desenvolvimento digno e pleno da vida, e de sua própria personalidade. De igual modo cita a jurista Ana Paula Barcellos:

A dignidade humana pode ser descrita como um fenômeno cuja existência é anterior e externa à ordem jurídica, havendo sido por ela incorporado. De forma bastante geral, trata-se da ideia que reconhece aos seres humanos um status diferenciado na natureza, um valor intrínseco e a titularidade de direitos independentemente de atribuição por qualquer ordem jurídica. (BARCELLOS, 2019).

É importante salientar, que para haver uma vivência saudável, é necessário que existam o mínimo de condições para que um ser humano possa se desenvolver, sejam essas, econômicas, estruturais, escolares, de saúde, entre outras, que porventura são denominadas de direitos humanos, e devem possibilitar a efetiva subsistência da pessoa, não podendo ser suprimidas ou negadas pelo Estado, pelos órgãos que compõem a federação, ou pela própria sociedade. Nas palavras do ministro Alexandre de Moraes:

Um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar de modo que, somente excepcionalmente, possam ser feitas limitações ao exercício dos direitos fundamentais, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos e a busca ao Direito à Felicidade. (MORAES, 2017).

Nessa conjuntura, qualquer ação ou omissão que afete diretamente o desenvolvimento de um modo de vida digno, justo e igualitário, estaria transgredindo não só o princípio da dignidade da pessoa humana, assim como, um rol de direitos constitucionais e humanos resguardados por esse importante princípio.

## 2. A TRAGÉDIA YANOMAMI E SUAS IMPLICAÇÕES

O povo Yanomami<sup>66</sup> reside entre os Estados do Amazonas e Roraima, na divisa entre o Brasil e a Venezuela, e sua comunidade está vinculada a diversas denúncias de descaso humanitário, violência e crise sanitária graves, principalmente no que diz respeito à omissão do governo Federal, e demais órgãos institucionais no combate aos abusos sofridos por esse povo. Os casos de inúmeras violências contra o povo Yanomami, só foram repercutir no final do ano de 2022 e início de 2023, porém, desde 2020 ONG'S e líderes indígenas da região, já haviam feito diversos comunicados aos órgãos públicos e ao Governo Federal sobre as invasões e desmandos nas terras ocupadas por esse povo, o que simultaneamente, foi ignorado pelo governo vigente na época dos fatos.

A primeira importante violação nesse parâmetro, foi a atividade garimpeira intensa na região, que desencadeou vários malefícios ao modo de vida dos indígenas, sobretudo, devido à contaminação da água dos rios pelo mercúrio (substância muito utilizada no ofício do garimpo), o que acarretou a proliferação de doenças como a malária, e impediu que as atividades rurais e de subsistência pudessem ser exercidas.

É sabido, que o direito à terra pelos povos originários, é uma prerrogativa constitucional que deve ser cumprida em sua totalidade. A prática do garimpo em terras indígenas, resulta na expulsão de toda a comunidade do lugar, como também, prejudica o meio ambiente de forma catastrófica, impedindo a habitação digna no espaço, sendo essa uma evidente ruptura do princípio da dignidade da pessoa humana em relação aos Yanomamis. A Carta Magna de 1988, rechaça essa prática em solo brasileiro:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional,

---

<sup>66</sup> O povo Yanomami, é uma tribo indígena que habita na região de fronteira entre o Brasil e a Venezuela, ao norte da Floresta Amazônica. É considerada a maior tribo indígena do Brasil, ocupando uma área de 9,6 milhões de hectares, entre os Estados de Roraima e do Amazonas, e abrigando mais de 26 mil pessoas, e cerca de 8 tribos indígenas. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/brasil/yanomami.htm>. Acesso em: 02. set.2023.

garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé. (BRASIL, 1988, art. 231, § 5º, § 6º).

A exploração de minério, foi responsável pela contaminação do leito dos rios, e a derrubada da floresta, ocasionando a morte de inúmeras espécies de animais, o que afetou as atividades de caça e pesca praticadas pelos Yanomamis, padecendo o povo indígena de fome e sede. Além disso, ocorreu uma infestação de malária, causada pela água parada, proveniente da garimpagem. O Contato com o “homem branco”, também propiciou a manifestação de doenças virais como a gripe, que afeta de forma mais intensa os povos indígenas, haja vista que muitos deles nem ao menos tinham contato com a vacinação, o que os torna mais expostos às enfermidades trazidas por terceiros.

Ademais, muitas pessoas foram acometidas pela pneumonia, e doenças diarreicas, sobretudo pela ingestão de água contaminada, sendo o grupo das crianças, uns dos mais afetados. Somado a isso, a COVID- 19, terminou por aumentar ainda mais, as mazelas vividas pelo povo Yanomami.

Nesse contexto, a omissão do Estado se compreende como um fator que agrava a situação da crise sanitária, pois, o governo de Jair Bolsonaro ignorou diversos alertas sobre a situação dos Yanomamis, como pedidos de intervenção feitos pela própria Hutukara Associação Yanomami. O Estado, e entidades como o Ministério Público, o Ministério da saúde, e órgãos policiais, deveriam ter desenvolvido alertas e meios para a prevenção contra todos esses problemas, porém, ficaram inertes e nenhuma medida efetiva foi tomada.

Concomitantemente à prática nociva do garimpo, também existia a precariedade de investimentos em prol da saúde dos povos da região, onde existia a falta de medicamentos, insumos, e profissionais da saúde para o atendimento da população, por isso, houve a morte de muitas pessoas por falta de tratamento médico devido, como também, por doenças consideradas tratáveis. Segundo dados do site

SAMAÚMA, cerca de 570 crianças da TI Yanomami morreram pela contaminação do mercúrio, desnutrição e fome durante o governo de Jair Bolsonaro<sup>67</sup>.

A omissão do Estado no fato exposto, conseqüentemente gera o dever de reparar as conseqüências negativas relacionadas ao povo Yanomami, uma vez que foi afastada a função essencial de ente garantidor do bem-estar social, dos direitos sociais, e da justiça. Dessa forma, o Estado é diretamente responsável pelos danos, que sua inércia causou. Essa ideia é defendida pela jurisprudência, como já decidiu o STJ:

“(...) A jurisprudência dominante tanto no STF como deste Tribunal, nos casos de ato omissivo estatal, é no sentido de que se aplica a teoria da responsabilidade objetiva” (REsp 1069996/RS, STJ-Segunda Turma, Rel.<sup>a</sup> Min.<sup>a</sup> Eliana Calmon, julgamento: 18.06.09, Dje:01.07.09).

Diante do exposto, o não impedimento das atividades garimpeiras, a falta de atenção dos órgãos estatais com a causa indígena, e a precarização no repasse de recursos em prol da saúde pública, foram fatores determinantes para as conseqüências desastrosas na vida das vítimas. Assim, fica evidente que a administração e o apoio do governo, possuem extrema importância para a amenização e prevenção de tragédias como essa, haja vista que o poder estatal deve prover a proteção dos cidadãos, a efetividade da dignidade da pessoa humana, e o pleno desenvolvimento dos integrantes da nação.

## 2.1 A PERPETUAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A TI YANOMAMI

A tribo indígena Yanomami vem sofrendo com diversas invasões territoriais desde 1980, entretanto, a violência cometida vai além da insegurança na comunidade. Nesse aspecto, as ameaças proferidas pelos garimpeiros afetam o psicológico das vítimas- o medo de represálias, mortes e destruição é constante dentro das aldeias. A pressão psicológica afetou demasiadamente o grupo, tendo como resultado a ocorrência de vários casos de indivíduos que sucumbiram ao alcoolismo.

Muitas mulheres Yanomamis, que naturalmente possuem uma posição de vulnerabilidade nesse contexto, acabam por recorrer à prostituição para sua própria

---

<sup>67</sup> BRUM, Eliane. Como chegamos aos 570 pequenos indígenas mortos por negligência do governo Bolsonaro, artigo. SAMAÚMA. Disponível em: <https://sumauma.com/como-chegamos-aos-570-pequenos-indigenas-mortos-por-negligencia-do-governo-bolsonaro/>. Acesso em: 24 ago. 2023.

sobrevivência, pois as atividades antes realizadas, como a caça, a pesca e o cultivo, se tornaram inviáveis. Nesse sentido, situações de exploração sexual e abusos são bastante comuns, uma vez que grande parte dos garimpeiros possuem armas, e ameaçam as vítimas para praticar o aliciamento sexual. Não obstante, um dos casos de estupro mais chocantes ocorreram na comunidade Yanomami Aracaçá, onde uma menina de 12 anos foi estuprada e morta por garimpeiros da região<sup>68</sup>. De acordo com relatos do indígena Junior Hekura Yanomami, as mulheres Yanomamis são constantemente aliciadas pelos garimpeiros, e inclusive, desenvolvem relações de dependência econômica com os mesmos, o que as levam a se prostituir em troca de comida<sup>69</sup>.

Essa insalubre realidade, não é novidade em relação aos povos indígenas, desde o Brasil-colônia, diversas comunidades foram invadidas e destruídas, resultando em diversas mortes e a diminuição da população indígena no país. Tanto no período colonizador, quanto no cenário atual, essas ações foram movidas pela ganância, e por inescrupulosos interesses econômicos. Em seu livro sobre Direito à terra indígena, a professora mestre Elaine Fernandes, aponta que sempre ocorreu uma grande disputa de terras, e interesses financeiros de terceiros, que impedem o livre usufruto da terra pelos indígenas:

Sempre foi um tema polêmico a demarcação de terras indígenas no Brasil. Os interesses dos grandes proprietários de terras costumam sobrepor-se aos dos silvícolas e à lei. Não é raro se vê absurdos e injustiças dos ditos coronéis, da ganância pela terra e pelo poderio econômico, o que se faz pior é a omissão do Estado em relação a essa situação. (FERNANDES, 2016, p. 16).

Diante disso, é necessária a efetividade da proteção estatal em relação ao povo Yanomami - que possuem o direito de viver e usufruir das terras que lhe são devidas pela própria Constituição Federal de 1988, como também, pelo Estatuto do Índio (Lei nº 6.001, de 1973), esse último incumbe à União, aos Estados, e aos municípios, o dever prestar assistência aos indígenas e salvaguardar seus direitos inerentes à terra. Quando os entes da federação deixam de apoiar e proteger as comunidades

---

<sup>68</sup> PAJOLLA, Murilo. Garimpeiros estupram e matam indígena Yanomami de 12 anos, denuncia liderança. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/04/26/garimpeiros-estupram-e-matam-indigena-yanomami-de-12-anos-denuncia-lideranca> . Acesso em: 21 ago.2023.

<sup>69</sup> MODELLI, Lais. Garimpo leva violência sexual, aliciamento, crime organizado e doenças às terras Yanomami. Mongabay notícias ambientais. Disponível em: <https://brasil.mongabay.com/2022/04/garimpo-leva-violencia-sexual-aliamento-crime-organizado-e-doencas-as-terras-yanomami/>. Acesso: 19. set. 2023.

indígenas, deixam também de prestar a sua função constitucional e legal dentro do ordenamento jurídico.

### **3. O DESCUMPRIMENTO DA LEI Nº 6.001, DE 1973 (ESTATUTO DO ÍNDIO)**

A Lei nº 6.001, de 1973, popularmente conhecida como Estatuto do Índio, é um importante dispositivo normativo que resguarda os direitos dos povos indígenas. Em uma análise crítica da efetividade dessa norma, no caso da tragédia Yanomami, muitas consequências negativas poderiam ter sido evitadas, se houvesse uma proatividade e atuação devida dos órgãos estatais, entes da Federação e do próprio Governo Federal. Assim, discorre o artigo Art. 2º, incisos V e IX da referida lei:

Art. 2º Cumpre à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, para a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos:

V - Garantir aos índios a permanência voluntária no seu habitat, proporcionando-lhes ali recursos para seu desenvolvimento e progresso;

IX - garantir aos índios e comunidades indígenas, nos termos da Constituição, a posse permanente das terras que habitam, reconhecendo-lhes o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes. (BRASIL. Lei 6.001. de 1973).

O direito de usufruir da terra pelo povo Yanomami, transpassa uma questão meramente territorial, tendo relação direta com a continuidade das próprias etnias em solo brasileiro, pois, existe um vidente vínculo de interdependência entre o homem indígena e os recursos naturais provenientes da terra, de modo que a destruição do meio natural torna impossível a subsistência do povo, por isso muitos grupos possuem a visão de que terra é sagrada, porque seu sustento provém dela.

Nesse sentido, o Estatuto dos Povos indígenas reitera diversas vezes que em caso de qualquer violação aos povos indígenas, a União e o Ministério Público podem inclusive, tomar medidas administrativas e judiciais para sanar os problemas, assim como, os órgãos policiais devem intervir na defesa das terras ocupadas por esses povos. Assim, a crise humanitária em evidência escancara um descumprimento dessas medidas cabíveis para o amparo da tribo indígena Yanomami. Assim citam, os artigos 34 e 36 da Lei 6.001. de 1973:

Art. 34. O órgão federal de assistência ao índio poderá solicitar a colaboração das Forças Armadas e Auxiliares e da Polícia Federal, para assegurar a proteção das terras ocupadas pelos índios e pelas comunidades indígenas.

Art. 36. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete à União adotar as medidas administrativas ou propor, por intermédio do Ministério Público Federal, as medidas judiciais adequadas à proteção da posse dos silvícolas sobre as terras que habitem. (BRASIL. Lei 6.001. de 1973)

Apesar do Código Penal dispor sobre vários crimes que podem ser configurados no caso em questão, como a invasão ilegal de terras, o crime de lesão corporal, homicídio e estupro, o Estatuto dos Povos Indígenas, também discorre de forma enfática, que crimes contra a comunidade indígena podem resultar no aumento da pena do réu.

Vide, artigo 59-caput da lei 6.001. de 1973:

Art. 59. No caso de crime contra a pessoa, o patrimônio ou os costumes, em que o ofendido seja índio não integrado ou comunidade indígena, a pena será agravada de um terço. (BRASIL. Lei 6.001. de 1973)

Diante disso, percebe-se que apesar de haver uma legislação específica relacionada ao dever dos entes da federação e demais órgãos estatais de salvaguardar os direitos dos indígenas, como também a previsão de punição dos crimes contra essas comunidades, durante o Governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), ainda persistiu a negligência e o desamparo para com o povo Yanomami.

#### **4. AS MEDIDAS DE COMBATE CONTRA A CRISE YANOMAMI**

Devido a situação emergencial que se encontravam os indivíduos da comunidade Yanomami, eram necessárias medidas concretas para amenizar o problema. Nesse sentido, após as eleições de 2022, que acabaram por eleger o presidente Luís Inácio Lula da Silva, o novo governo deu prioridade ao apoio à comunidade Yanomami.

Um das primeiras ações emergenciais do Governo Federal, foi destruir os pontos de garimpo ilegal, e expulsar os invasores das terras indígenas, em uma força-tarefa coordenada pela Polícia Federal, Ibama, Funai e o Ministério dos Povos Indígenas e do Meio Ambiente. Essa forma de combate, foi a mais sensata no

momento, tendo em vista que a origem dos conflitos e da dificuldade da plena vivência do povo Yanomami, eram provenientes das práticas criminosas dos garimpeiros<sup>70</sup>.

O governo também tratou de distribuir cerca de 5,7 mil cestas básicas, através da Força Aérea Brasileira (FAB), desde de janeiro de 2023, o que auxiliou em um combate mais célere da fome na região. Ademais, também ocorreu o trabalho de recuperação de terrenos e rios degradados, a entrega de sementes e ferramentas, com o objetivo do retorno dos Yanomamis ao cultivo das roças tradicionais, para que pudessem novamente, gerar o sustento pela própria natureza<sup>71</sup>.

O Ministério da Saúde também se responsabilizou a distribuir cerca de 6 mil testes de malária nas regiões afetadas, repassar medicamentos e insumos, além de acionar equipes do SUS para o tratamento médico das vítimas<sup>72</sup>.

As providências tomadas com o intuito de cessar as consequências socioculturais da tragédia humanitária Yanomami, cumpre com a função constitucional da proteção do Estado aos povos indígenas, e possibilita o fornecimento das condições necessárias ao mínimo existencial que deve existir em prol do princípio da dignidade da pessoa humana, em um claro avanço relacionado à problemática.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Portanto, resta evidente que ocorreram graves violações aos direitos humanos, constitucionais e individuais em relação ao TI Yanomami, sendo uma clara ruptura do princípio da dignidade da pessoa presente no direito brasileiro. A omissão estatal, principalmente durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro (2019-2022), acabou por desamparar a comunidade indígena em questão, assim como, revelou o descumprimento da função primordial de proteção aos direitos dos povos indígenas, a qual a Carta Magna de 1988 incumbiu ao poder governamental. Nesse sentido, as transgressões, territoriais, físicas, sexuais, e psicológicas contra o povo Yanomami, resultaram no agravamento da crise humanitária na região, mas sobretudo, a inércia

---

<sup>70</sup> GOVERNO FEDERAL. Missão Yanomami: Governo Federal segue com ações de socorro na região, Disponível em: Missão Yanomami: Governo Federal segue com ações de socorro na região — Fundação Nacional dos Povos Indígenas ([www.gov.br](http://www.gov.br)). Acesso: 22 ago.2023.

<sup>71</sup> GOVERNO FEDERAL. Missão Yanomami: Governo Federal segue com ações de socorro na região, Disponível em: Missão Yanomami: Governo Federal segue com ações de socorro na região — Fundação Nacional dos Povos Indígenas ([www.gov.br](http://www.gov.br)). Acesso: 22 ago.2023.

<sup>72</sup> GOVERNO FEDERAL. Missão Yanomami: Governo Federal segue com ações de socorro na região, Disponível em: Missão Yanomami: Governo Federal segue com ações de socorro na região — Fundação Nacional dos Povos Indígenas ([www.gov.br](http://www.gov.br)). Acesso: 22 ago.2023.

governamental propiciou a persistência das ações criminosas de terceiros, e o prolongamento da situação de sofrimento vivida pela comunidade.

Nesse sentido, as medidas de combate efetivadas pelo novo governo vigente em 2023, demonstraram um contraponto com a gestão anterior, pois utilizou da força estatal para sanar os problemas advindos da prática do garimpo na região, no que se refere à mobilização dos entes da federação, e dos órgãos públicos constituídos em prol da reestruturação da vivência digna da tribo indígena. Nesse aspecto, pode-se perceber que a proatividade do Governo Federal, pode modificar completamente os contextos de crises humanitárias, de modo que as consequências negativas podem ser evitadas e verdadeiramente combatidas.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Ana Dulce Fonseca Oliveira Araújo; SILVA, Lorena Costa et al. Responsabilidade civil do Estado. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 21, n. 4921, 21 dez. 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/54662>. Acesso em: 23 ago. 2023.

BARCELLOS, Ana Paula de. **Curso de Direito Constitucional**. 2ª ed. Rio de Janeiro. Forense, 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 20 ago. 2023.

BRASIL. **Lei 6.001. Estatuto do Índio. 1973**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6001.htm). Acesso em: 22 ago.2023.

BRUM, Eliane. Como chegamos aos 570 pequenos indígenas mortos por negligência do governo Bolsonaro, artigo. SAMAÚMA. Disponível em: <https://sumauma.com/como-chegamos-aos-570-pequenos-indigenas-mortos-por-negligencia-do-governo-bolsonaro/>. Acesso em: 24 ago. 2023.

FERNANDES, Elaine. **Direito à Terra indígena: um estudo dos casos Raposa Do Serra do Sol e Mayagna Awas Tingni**. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2017, p. 16.

GOVERNO FEDERAL. **Missão Yanomami: Governo Federal segue com ações de socorro na região**, Disponível em: [Missão Yanomami: Governo Federal segue com ações de socorro na região — Fundação Nacional dos Povos Indígenas \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/fundacao-nacional-dos-povos-indigenas/pt-br/missao-yanomami). Acesso: 22 ago.2023.

GUITARRARA, Paloma. "Yanomami"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/brasil/yanomami.htm>. Acesso em 24 de agosto de 2023.

FIOCRUZ. **mapa de conflitos, injustiça ambiental e saúde no Brasil**. Disponível em: <https://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/rr-invasao-de-posseiros-e-garimpeiros-em-terra-yanomami/> Acesso em : 20 ago.2023.

SOUZA, Osvaldo. **o que você precisa saber para entender a crise na Terra Indígena Yanomami**, Instituto Socioambiental. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/o-que-voce-precisa-saber-para-entender-crise-na-terra-indigena-yanomami>. Acesso em: 20 ago. 2023.

LUCENA, André. **Governo Bolsonaro ignorou ao menos 21 pedidos de ajuda a povos yanomami**, Revista Carta Capital, 2023. Disponível em: [Governo Bolsonaro ignorou ao menos 21 pedidos de ajuda a povos yanomami – CartaExpressa – CartaCapital](#) Acesso em : 20 ago.2023.

MADEIRO, Carlos. **Contato com garimpo levou doenças, álcool e abusos sexuais aos yanomamis**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/carlos-madeiro/2023/01/28/contato-com-garimpo-levou-doencas-alcool-e-abusos-sexuais-a-vida-yanomami.htm> Acesso em: 21 ago.2023.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 33ª ed. São Paulo. Atlas, 2017.

MODELLI, Lais. **Garimpo leva violência sexual, aliciamento, crime organizado e doenças às terras Yanomami**. Mongabay notícias ambientais. Disponível em: <https://brasil.mongabay.com/2022/04/garimpo-leva-violencia-sexual-aliamento-crime-organizado-e-doencas-as-terras-yanomami/>. Acesso: 19. set. 2023.

PAJOLLA, Murilo. **Garimpeiros estupram e matam indígena Yanomami de 12 anos, denuncia liderança**. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/04/26/garimpeiros-estupram-e-matam-indigena-yanomami-de-12-anos-denuncia-lideranca> . Acesso em: 21 ago.2023.



**Capítulo 10**  
**EDUCAÇÃO UM DIREITO DE TODOS: UM ESTUDO DE**  
**CASO NA E.M.E.F ODETE BARBOSA MARVÃO NO**  
**MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA A LUZ DA**  
**ACESSIBILIDADE E SEUS MÚLTIPLOS ASPECTOS**

*Carlos Cleberson Ferreira da Silva*

*Jessica Sara Machado de Moraes Mascarello*

*Vinícius Monteiro Damasceno*

*Larissa Lemos Garzon*

# EDUCAÇÃO UM DIREITO DE TODOS: UM ESTUDO DE CASO NA E.M.E.F ODETE BARBOSA MARVÃO NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA A LUZ DA ACESSIBILIDADE E SEUS MÚLTIPLOS ASPECTOS

DOI: 10.5281/zenodo.10435741

**Carlos Cleberson Ferreira da Silva<sup>73</sup>**

*Graduado em Licenciatura Filosofia - UEPA; Graduado em Licenciatura em Pedagogia - Faculdade Panamericana, Pós-graduando em Atendimento Especializada - AEE- Faculdade Panamericana e Graduando em Bacharelado em Direito.*

**Jessica Sara Machado de Moraes Mascarello<sup>74</sup>**

*Graduanda em Bacharelado em Direito - Faculdade Estácio de Castanhal.*

**Vinícius Monteiro Damasceno<sup>75</sup>**

*Graduando em Bacharelado em Direito e Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Faculdade Estácio de Castanhal, graduando em bacharelado em Engenharia de Software – UEPA.*

**Profa. Masc. Larissa Lemos Garzon<sup>76</sup>**

*Graduada em Direito. Mestre em Direitos Fundamentais. Especialista em Direito Civil Lato Sensu. Especialista em Direito e Processo do Trabalho e Direito Previdenciário. Especialista em Direito Público. Pós-graduanda em Docência e Gestão do Ensino Superior. Advogada inscrita na OAB, Seção Pará. Professora universitária. Ex-membro da Comissão em Defesa do Direito dos Idosos, Crianças e Adolescentes da OAB/PA, subsecção Castanhal/PA (triênio 2019/2021).*

---

<sup>73</sup> Licenciado, e-mail: [carlos24101992@gmail.com](mailto:carlos24101992@gmail.com).

<sup>74</sup> Bacharelado, e-mail: [sara.19mascarello@gmail.com](mailto:sara.19mascarello@gmail.com).

<sup>75</sup> Bacharelado, e-mail: [vinicius.mdamasceno2001@gmail.com](mailto:vinicius.mdamasceno2001@gmail.com).

<sup>76</sup> Mestre, e-mail: [larissaflemos@yahoo.com.br](mailto:larissaflemos@yahoo.com.br).

## **RESUMO**

Trabalho voltado às crianças com faixa etária entre 7 (sete) a 15 (quinze) anos e sua acessibilidade ao espaço escolar sendo pessoa com deficiência; Equidade formal do acesso escolar na prática; Inclusão e integração das pessoas com deficiência na escola regular; Questões relacionadas aos Direitos humanos e o devido cumprimento da norma constitucional. O referido projeto tem como base o acesso escolar de crianças PCD, sendo um tema relevante para a contribuição da forma que deve ser feita a inclusão delas no ambiente escolar. Fomentando a necessidade de profissionais capacitados e estrutura para abarcar essas crianças no meio escolar, visando demonstrar que com a colaboração devida desde a inscrição dessas crianças nas escolas pelos pais até o correto tratamento e aporte das escolas para recepcioná-las, se pode garantir os seus direitos constitucionalmente devidos da melhor forma possível para a melhoria de vida dessas crianças e sua inclusão na comunidade acadêmica. Verificar se ocorre a devida inclusão e integração escolar das crianças com deficiência, demonstrando a importância e diferença que ocorre na vida dessas crianças com o meio social e familiar. Expor o que ainda falta para alcançar a devida equidade do acesso escolar e as dificuldades que ainda se encontra neste percurso para que a qualidade de vida dessas crianças melhore e as famílias se sintam seguras em manter as mesmas na escola. Este projeto teve metodologia exploratória e qualitativa.

**Palavras-chave:** Direitos-Humanos. Pessoa com Deficiência. Crianças na escola. Estrutura escolar. Inclusão.

## **ABSTRACT**

Work focused on children aged 7 (seven) to 15 (fifteen) years old and their accessibility to the school environment as persons with disabilities; formal equity of school access in practice; Inclusion and integration of people with disabilities in regular schools; Issues related to human rights and the proper compliance with constitutional norms. This project is based on school access for children with disabilities, which is a relevant topic for contributing to the way their inclusion in the school environment should be done. It promotes the need for trained professionals and infrastructure to support these children in the educational setting, aiming to demonstrate that with proper collaboration from the enrollment of these children in schools by their parents to the correct treatment and support from schools to accommodate them, their constitutionally guaranteed rights can be ensured in the best possible way to improve the lives of these children and their inclusion in the academic community. It seeks to verify whether the proper school inclusion and integration of children with disabilities are occurring, highlighting the importance and difference it makes in the lives of these children in the social and family environment. It also discusses what is still lacking in achieving proper equity in school access and the challenges still encountered in this journey, so that the quality of life of these children improves and

families feel secure in keeping them in school. This project employed exploratory and qualitative methodology.

**Keywords:** Human Rights. Persons with Disabilities. Children in school. School structure. Inclusion.

## 1.0 INTRODUÇÃO

A educação é um direito subjetivo ao cidadão, tornando seu acesso fundamental e necessário a todos, sem distinção a qualquer pessoa que seja. Partindo deste princípio e compreendendo os desafios para haja uma efetividade deste direito, é que se pensou em analisar e tecer argumentos a respeito da educação para pessoas com deficiências e como está ocorrendo na prática.

O projeto foi desenvolvido com base teórica a Pedagogia Montessoriana que expõe que a aprendizagem se dá naturalmente, de acordo com o interesse da criança, respeitando seus limites. Possui uma abordagem totalitária e humanizada da educação infantil. Isso se reflete na forma com que as salas de aula são organizadas estruturalmente, no comportamento dos alunos e na postura dos professores, desse modo, fazendo com que crianças com deficiência integrem o espaço escolar e tenham seu ensino de forma individualizada conforme suas limitações, respeitando o seu progresso particular.

Desse modo, é visto que no plano de ensino aplicado na escola é voltado mais para a educação especial e Inclusiva, haja vista que a metodologia pedagógica tem como objetivo unir a educação regular com a educação especial, sendo necessário para alcançá-lo que haja união entre políticas públicas, instituições de ensino, família e professores qualificados, assim participem ativamente no processo de ensino de todas as crianças.

É imprescindível que o sentimento de pertencimento seja comum em todos os estudantes. A Educação Especial e Inclusiva se aplica para qualquer estudante. A ideia é integrar todos, mas sempre levando em consideração suas necessidades, seja física ou de aprendizado.

Para verificarmos se há a devida integração dessas crianças no espaço escolar foi aplicado a forma de pesquisa por questionário. Sendo realizado questionário com 5 (cinco) professores, 2 (dois) alunos com algum grau de deficiência e suas mães, e com a diretora escolar e técnico pedagógico.

Assim, com a coleta de informações a respeito dos professores que lecionam, da direção, equipe técnica, dos alunos e seus familiares, conseguiremos fazer uma avaliação de como a inclusão está ocorrendo nessa escola e se está ocorrendo da melhor forma.

De modo que consigamos evidenciar o que ainda falta para alcançar o mais próximo da realização do exposto na constituição federal, que estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação, preferencialmente, na rede regular de ensino (inciso III do art.208 da CF)<sup>77</sup>.

## 2.0 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Conforme explicitado em documento publicado pelo MEC sobre a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2007):<sup>78</sup>

“A educação especial se organizou tradicionalmente como atendimento educacional especializado substitutivo ao ensino comum, evidenciando diferentes compreensões, terminologias e modalidades que levaram à criação de instituições especializadas, escolas especiais e classes especiais. Essa organização, fundamentada no conceito de normalidade/anormalidade, determina formas de atendimento clínico-terapêuticos fortemente ancorados nos testes psicométricos que, por meio de diagnósticos, definem as práticas escolares para os alunos com deficiência. ”

Logo, nota-se quão atrasado o Brasil se mostra voltado aos direitos humanos da integralização de crianças com algum grau de deficiência, haja vista que em pouco tempo atrás a segregação desses alunos era realizada tradicionalmente, ao invés de oportunizar um espaço de equidade em sala de aula e integralizar os alunos para uma melhor formação.

Ademais, mesmo com a garantia dada pela Constituição Federal de 1988 indicando que o atendimento especializado para pessoas portadoras de deficiência seria preferencialmente pela rede regular de ensino, conforme abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

---

<sup>77</sup> Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

<sup>78</sup> Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf> Acessado em 13/09/2023.

No entanto, tal direito veio a ser fomentado no Brasil após a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, sendo um tratado internacional adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 e ratificado pelo Brasil em 2008, através do Decreto nº 6.949/2009 incorporando a Convenção ao ordenamento jurídico brasileiro, conforme abaixo.

v) reconhecendo a importância da acessibilidade aos meios físico, social, econômico e cultural, à saúde, à educação e à informação e comunicação, para possibilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais,

Artigo 24 - Educação

1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida.

Nesse ínterim, a reafirmação dos direitos das pessoas com algum grau de deficiência e a reafirmação do já exposto na Constituição Federal para uma melhor aplicação veio com a publicação da Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), onde é reafirmado a:

- 1- Igualdade e Não Discriminação: assim como a Constituição e a Convenção, a Lei Brasileira de Inclusão reforça o princípio da igualdade e proíbe a discriminação das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida.
- 2- Acessibilidade: A lei estabelece diretrizes específicas para promover a acessibilidade, incluindo a adaptação de ambientes, bens, serviços e tecnologias, bem como a promoção de comunicação acessível.
- 3- Educação Inclusiva: Ela reforça o direito à educação inclusiva, garantindo que as escolas e instituições de ensino se adaptem para receber e atender alunos com deficiência.

Desse modo é visível os passos lentos que o Brasil vem dando para o devido cumprimento do direito já estabelecido pela Carta Magna do país, advindo de uma segregação dos alunos com algum grau de deficiência até a devida inclusão nas instituições de ensino com a turma regular, fornecendo meios para alcançar a equidade para esses alunos usufruírem de seus direitos já estabelecidos.

## **DIREITO DA CRIANÇA À EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

Com o processo de inclusão escolar as crianças que possuem algum grau de deficiência usufruem da oportunidade de obter uma educação de qualidade e um atendimento mais humanizado. Além disso, a inclusão ajuda no processo de socialização e desenvolvimento intelectual, além de garantir que este indivíduo tenha acesso ao seu direito à educação

As integrações das crianças no ambiente escolar e social formam cidadãos mais integrados com seus direitos e deveres o que contribuem de forma significativa para o exercício da cidadania, conforme Kodama 2019:

Na cidadania existe a busca de mais direitos, maior liberdade, melhores garantias individuais e coletivas. Os direitos humanos são os direitos e liberdades de todos os seres humanos, como a liberdade de pensamento, de expressão e a igualdade perante a Lei.

É importante destaca que a comunidade escolar composta por professores, coordenadores e pais ou responsáveis torna-se fundamental para que as mesmas permaneçam no ambiente escolar, garantindo assim a equidade do acesso à educação:

A mensagem principal é simples: todo estudante é importante e tem igual importância. A complexidade se mostra, no entanto, quando tentamos colocar essa mensagem em prática. Para implementar essa mensagem, provavelmente será necessário a mudança de pensamento e atitudes em todos os níveis do sistema educacional, dos professores da sala de aula e outros que promovem experiências educacionais, àqueles responsáveis por políticas nacionais. (UNESCO,2019)

Nesse viés, conforme as Diretrizes Operacionais Da Educação Especial Para O Atendimento Educacional Especializado Na Educação Básica, publicado pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial (2008), define a educação especial como:

“A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular. ”

Entende-se que a educação especial é complementar ao ensino regular dos alunos, levando em consideração suas necessidades específicas, visando a equidade na sala de aula.

## **METODOLOGIA DA PESQUISA**

Este artigo teve como base a pesquisa realizada na escola ODETE BARBOSA MARVÃO no município de Igarapé-Açu no estado do Pará e dos alunos do projeto de extensão da Disciplina de Direito Humanos da faculdade Estácio de Sá no município de Castanhal do Estado do Pará, que aplicaram questionários aos professores, diretoria, técnicos pedagógicos, mães e alunos.

Desta forma, buscando a participação de todos para conseguir entender um pouco sobre a realidade dessa comunidade escolar. A partir das pesquisas, conseguimos compreender a importância desse projeto especificamente nas escolas públicas e, ao findar deste trabalho, podemos considerar que a gestão democrática nas escolas é de extrema relevância para efetivação do direito à educação, e por conseguinte aos direitos humanos

Uma vez que ela proporciona um trabalho coletivo e compartilhado, onde todos estamos juntos em busca de objetivos em comum que são: inclusão social e a qualidade de ensino para todos.

A escola municipal de ensino fundamental Odete Barbosa Marvão já realiza a integração dos alunos com algum grau de deficiência há quase dez anos e a cada ano aumenta a demanda, estando matriculados atualmente o total de 27 estudantes na educação especial.

Inicialmente, os planos de ensino aplicados para os alunos são totalmente individualizados com estudo de caso de cada estudante, realizado no início das aulas pelos professores, coordenados pela técnica pedagógica da escola.

As salas de aula possuem o professor titular da turma assistido por um professor auxiliar para o discente, que os ajuda a resolver as atividades. Assim, o acompanhamento do plano de ensino aplicado é realizado pelas técnicas pedagógicas, pelos professores de sala de aula e pelos professores especializados.

Ademais, foi visualizado no primeiro contato com o espaço escolar a preocupação da escola em fazer a conscientização da comunidade escolar sobre as

crianças com deficiência, haja vista as programações voltadas para esse assunto aplicados na escola, a divulgação de palestras e formação para o corpo docente.

## **ANÁLISE DE DADOS**

Conforme fora inicialmente explicitado, este artigo teve como base o projeto de extensão realizado em uma escola de ensino fundamental, de modo que fora aplicado questionários aos docentes, alunos, familiares, direção e técnicos pedagógicos, sendo feita a comparação da normatização dos direitos da pessoa com deficiência e sua aplicação no dia a dia dos alunos que precisam que seu direito seja exercido na prática para uma vida digna e humanizada.

### **Professores**

A lei de Diretrizes e bases da educação 9394/96, em seu art. 58, parágrafo primeiro e segundo, pontua que:

§1 Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2o O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular (BRASIL,2018).

Partindo deste princípio, bem como, da análise feita por meio de questionário aos docentes do estabelecimento de ensino em questão, é notório que embora a legislação educacional aponte para uma obrigatoriedade desta oferta de educação na modalidade descrita, nota-se os desafios, sobretudo, por questões estruturais, observou-se que a escola não tem suporte estrutural suficiente como rampas e banheiros para os alunos, bem como material didático adequado para suas necessidades.

Foto da estrutura escolar



Fonte: acervo do projeto realizado

Foto da estrutura escolar



Fonte: acervo do projeto realizado

No mais, os professores apontaram que na escola há o atendimento educacional especializado – AEE que integra o Projeto Político pedagógico da escola-PPP.

“O Projeto Político Pedagógico (PPP) foi instituído pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), e pela Lei nº 9394/96, cuja obrigatoriedade foi determinada na legislação do Conselho Estadual de Educação/Deliberação 07/2000 (BRASIL, 1996). O PPP é o instrumento balizador para a atuação da instituição de ensino e, por consequência, expressa a prática pedagógica de uma escola ou universidade e de seus cursos, dando direção à gestão e às atividades educacionais.”

Outro desafio, é que boa parte do quadro de professores tem sua vinculação empregatícia por meio de contrato temporário, onde fica demonstrado uma

insegurança na educação desses alunos, haja vista, que o mesmo pode ser desvinculado a qualquer momento, comprometendo o processo de ensino aprendizagem da criança assistida sem o devido acompanhamento até que o quadro de profissionais seja reestruturado. Desse modo, vejamos:

“Os estudos relacionados à qualidade de ensino encontraram consistência na elaboração do trabalho, pois passa a ser entendida dentro do contexto que aborda a rotatividade docente, quando destaca que para o bom desempenho do aluno está relacionado ao controle de seu aprendizado. Ainda quanto à educação de qualidade, Dourado e Oliveira (2009, p. 205) observam que: [...] a qualidade da educação envolve dimensões extra e intraescolares e, nessa ótica, devem se considerar os diferentes atores, a dinâmica pedagógica, ou seja, os processos de ensino aprendizagem, os currículos, as expectativas de aprendizagem, bem como os diferentes fatores extraescolares que interferem direta ou indiretamente nos resultados educativos.” (AZEVEDO, P. 07, 2012)

## Alunos

No panorama geral, em relação aos questionários aplicados em relação aos alunos atendidos na escola todos informaram gostar da escola, que o professor “facilita” a sua participação nas aulas e que “quando necessita de ajuda, recorrem aos professores”.

Foto de aluna, autorizado uso de imagem



Fonte: acervo do projeto realizado

Foto de aluna, autorizado uso de imagem



**Fonte:** acervo do projeto realizado

Desse modo, é verificado que a inclusão desses alunos na comunidade escolar é realizada, de modo que as crianças se sintam confortáveis de frequentar a instituição, assim como é colocado na Declaração de Salamanca:

“A tendência em política social durante as duas últimas décadas tem sido a de promover integração e participação e de combater a exclusão. Inclusão e participação são essenciais à dignidade humana e ao desfrute e exercício dos direitos humanos. Dentro do campo da educação, isto se reflete no desenvolvimento de estratégias que procuram promover a genuína equalização de oportunidades. Experiências em vários países demonstram que a integração de crianças e jovens com necessidades educacionais especiais é melhor alcançada dentro de escolas inclusivas, que servem a todas as crianças dentro da comunidade. É dentro deste contexto que aqueles com necessidades educacionais especiais podem atingir o máximo progresso educacional e integração social. Ao mesmo tempo em que escolas inclusivas provêm um ambiente favorável à aquisição de igualdade de oportunidades e participação total, o sucesso delas requer um esforço claro, não somente por parte dos professores e dos profissionais na escola, mas também por parte dos colegas, pais, famílias e voluntários. A reforma das instituições sociais não constitui somente uma tarefa técnica, ela depende, acima de tudo, de convicções, compromisso e disposição dos indivíduos que compõem a sociedade.”<sup>79</sup>

Bem como pontuado pelo documento do MEC, Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas:

Contrariando a concepção sistêmica da transversalidade da educação especial nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, a educação não se estruturou na perspectiva da inclusão e do atendimento às necessidades educacionais especiais, limitando, o cumprimento do princípio constitucional que prevê a igualdade de

---

<sup>79</sup>Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf> - página 05 - Orientações para ações em níveis regionais e internacionais 6. Acessado em: 16/08/2023

condições para o acesso e permanência na escola e a continuidade nos níveis mais elevados de ensino (2007, p. 09).

Dessa maneira, é visto que na escola onde fora realizado a pesquisa, os alunos se mostraram familiarizados com o ambiente e devidamente integrados com a comunidade escolar, tendo um espaço que apesar de algumas falhas apontadas estruturalmente e materialmente, a aplicação da equidade para com os alunos e a preocupação de fazer com que os mesmos frequentem a escola é algo maravilhoso de ser ver na prática, haja vista que na teoria já é resguardado a alguns anos.

## Familiares

Em relação aos familiares, foi apontado problema com base no transporte das crianças, onde foi informado que “a dificuldade significativa é o transporte, pois precisamos trazer carro particular, ficando aqui até a hora de voltar para casa”, relata Silvana da Cunha Muniz, mãe de uma aluna portadora de síndrome de Down (laudo em andamento).

Sendo apontado também que, com a escola, seus filhos tiveram uma “melhora” na aprendizagem e interação, haja vista que em outras escolas não tiveram a mesma atenção que recebem na escola Odete Marvão.

Foto de alunos com seus familiares, autorizado uso de imagem



**Fonte:** acervo do projeto realizado

Logo nota-se a diferença que ainda ocorre nas escolas de ensino regular que não disponibilizam para seus alunos uma estrutura adequada de ensino, onde deve ser dado a devida atenção para cada aluno conforme sua necessidade, bem como

pontuado na Resolução CNE/CP nº 1/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, define que as instituições de ensino superior devem prever, em sua organização curricular, formação docente voltada para a atenção à diversidade e que contemple conhecimentos sobre as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais. Desse modo, fomentando a garantia de integralização desses alunos no ensino regular.

### **Direção e técnica pedagógica**

Desse modo, foi questionada a direção da escola referente a como funciona a solicitação do transporte. A direção pontuou que é realizado o pedido no ato da matrícula se é necessário o transporte escolar, sendo assim a definição de rotas é feita pela escola e repassadas para a Secretaria Municipal de Educação do município de Igarapé-Açu/PA (SEMED) a lista de alunos que solicitaram.

Nesse interim, foi verificado que as mães que expuseram a problemática da falta do transporte solicitaram na matrícula que fosse feita a busca dos seus filhos. Nesse caso específico, a escola após ser questionada pelos membros do projeto de extensão repassou para a secretaria de educação a situação, de modo que a SEMED enviou um carro pequeno aonde o ônibus não chega para realizar o transporte dessas crianças, para que, assim, consiga chegar ao ambiente escolar, sem precisar da utilização de transporte particular dos pais.

Ademais, outro apontamento de grande pertinência foi feito pela técnica escolar, onde ela expõe a falta de uma sala sensorial para melhor atender os alunos com algum grau de deficiência.

Em relação a sala sensorial, como um dos membros do projeto de extensão aplicado na escola trabalha no local e faz parte do Conselho escolar como coordenadora, ela solicitou uma reunião do conselho para tratar de melhorias na estrutura escolar como a sala sensorial.

Foto da sala sensorial



Fonte: acervo do projeto realizado

Assim, como a escola recebe verbas do fundo de desenvolvimento da educação – FNDE com o programa dinheiro direto na escola – PDDE<sup>80</sup>, foi acordado em reunião que irão utilizar essa verba para reformar a sala sensorial.

“O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, criado no ano de 1995, também conhecido pelas entidades participantes como PDDE Básico, atualmente é regido pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021. Ela dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

O PDDE possui caráter suplementar e consiste na destinação anual de recursos financeiros repassados às entidades participantes, cujas finalidades consistem em contribuir para:

O provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento;

A promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica;  
O incentivo da autogestão escolar e do exercício da cidadania, com a participação da comunidade no controle social.”

Nesse viés, com a mobilização do Conselho Escolar fora possível a revitalização da sala sensorial para melhor atender as necessidades dos alunos.

---

<sup>80</sup> Disponível em: [PDDE - home — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/pdde) acessado em 16/08/2023.

Foto da sala sensorial após a reforma



Fonte: acervo do projeto realizado

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pensar na efetivação e garantir os direitos dos cidadãos é um desafio. Sobretudo quando se entende que a educação na prática, como garantia de direito a todos, dignificando o ser humano, dando a esta igualdade e equidade no campo educacional.

Durante o desenvolvimento da pesquisa é notório compreender a importância que os Direitos humanos têm no que diz respeito à uma educação inclusiva para crianças com algum grau de deficiência. Além de deixar evidenciado as dificuldades enfrentadas por esse grupo minoritário em seu dia a dia, com o objetivo de trazer conscientização a respeito dessa parcela tão importante da sociedade.

Ressalta-se que após a intervenção deste trabalho por meio dos questionários feito a gestão da escola, a Direção escolar resolveu destinar o recurso financeiro do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, para manutenção da sala sensorial e melhorias na mesma para um melhor atendimento das crianças.

Logo, nota-se que na teoria já temos as ferramentas para a aplicação do direito dessas crianças serem efetivados, no entanto, ainda falta a utilização dessas ferramentas em seu máximo, fazendo com que se torne realidade no dia a dia dessas crianças com algum grau de deficiência, de modo que a evolução da sociedade seja constante na teoria e na prática.

Por fim, é necessário que a sociedade como um todo, perceba e encare a educação inclusiva como um dos meios que garante e concretiza o acesso da educação de forma democrática, justa e humana em todos os seus aspectos. É importante que a legislação vigente no estado brasileiro e políticas públicas existentes sejam praticadas em detrimento desses sujeitos que necessitam de tal ação para construir seu futuro e dados os passos para contribuir para um mundo fraterno.

## REFERÊNCIAS

Atendimento educacional especializado. Disponível em:

<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/391/2019/04/Atendimento-Educacional-Especializado-Contribui%C3%A7%C3%B5es-para-a-Pr%C3%A1tica-Pedag%C3%B3gica.pdf> Acessado em 13/09/2023.

AZEVEDO, KELLY APARECIDA ALMEIDA. ROTATIVIDADE DOCENTE E SUAS IMPLICAÇÕES NO CONTEXTO ESCOLAR Artigo científico, publicado em 2012, página 07. disponível em:

2010\_uel\_ped\_artigo\_kelly\_aparecida\_almeida\_azevedo.pdf  
(diaadiaeducacao.pr.gov.br) Acessado em: 16/08/2023.

BRASIL, CONSTITUIÇÃO REPUBLICANA DO, 1988.

DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm) Acessado em: 15/09/2023

Deficiência, Lei Brasileira de inclusão da pessoa com. Disponível em: [Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência \(cnpmp.mp.br\)](http://www.cnpmp.org.br/leis/Lei-Brasileira-de-Inclusão-da-Pessoa-com-Deficiência) Acessado em: 16/08/2023

DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, publicada pelo Ministério da Educação. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=428-diretrizes-publicacao&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=428-diretrizes-publicacao&Itemid=30192) Acessado em 13/09/2023.

EDUCAÇÃO, MINISTÉRIO DA. documento do MEC, Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas. PDE, 2009.

Educação Montessoriana publicado por: Educa mais Brasil Disponível em: <https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/noticias/educacao-montessoriana-as-caracteristicas-desse-metodo-de-aprendizado> Acessado em: 06/06/2023.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Disponível em: [PDDE - home — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação \(www.gov.br\)](#) Acessado em 16/08/2023

KODAMA, Teresa Crista Della Monica, REVISTA INTERNACIONAL ACADEMIA PAULISTA DE DIREITO N. 4 NOVA SÉRIE 2019 PRIMAVERA/VERÃO

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf> Acessado em: 13/09/2023.

Resolução CNE/CP nº 1/2002- Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

SALAMANCA, DECLARAÇÃO DE. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf> - Página 05 - Orientações para ações em níveis regionais e internacionais 6. Acessado em: 16/08/2023.

UNESCO, Manual para garantir inclusão e equidade na educação. – Brasília 2019.



## **AUTORES**

**Alessandra de Britto Oliveira**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: [alessandraunanime@hotmail.com](mailto:alessandraunanime@hotmail.com)

**Ana Karla Garcia**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; e-mail: [anakarla9452@gmail.com](mailto:anakarla9452@gmail.com)

**Bruna Cardoso Nascimento**

Acadêmica de Direito da Estácio de Sá, e-mail: [brunacardoso12345@gmail.com](mailto:brunacardoso12345@gmail.com)

**Carlos Cleberson Ferreira da Silva**

Graduado em Licenciatura Filosofia - UEPA; Graduado em Licenciatura em Pedagogia - Faculdade Panamericana, Pós-graduando em Atendimento Especializada - AEE- Faculdade Panamericana e Graduando em Bacharelado em Direito. E-mail: [carlos24101992@gmail.com](mailto:carlos24101992@gmail.com)

**Celso Raylon Cordeiro da Silva**

Graduando do 2º semestre do Curso de Direito na Universidade Estácio de Castanhal-Pará no turno da manhã. E-mail: [celsoraylon85@gmail.com](mailto:celsoraylon85@gmail.com)

**Cíntia Karina Cavalcante**

Acadêmica de Direito da Estácio de Sá, e-mail: [karina.cintia22@gmail.com](mailto:karina.cintia22@gmail.com)

**Daniel Victor Castro**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: [danielvncastro120104@gmail.com](mailto:danielvncastro120104@gmail.com)

**Dielly Pereira Barbosa**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; e-mail: [diellybarbosa777@gmail.com](mailto:diellybarbosa777@gmail.com)

**Edjair de Souza Veloso Filho**

Graduando do 2º semestre do Curso de Direito na Universidade Estácio de Castanhal-Pará no turno da manhã. E-mail E-mail: [edijairfilho@gmail.com](mailto:edijairfilho@gmail.com)

**Eick Oliveira Barreiros**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; e-mail: [eick.barreiros@gmail.com](mailto:eick.barreiros@gmail.com)

**Elaine Freitas Fernandes**

Advogada; Pós graduada em Direito agrário; Pós graduanda em direitos Humanos e Pós Graduanda em Direito Registral; Professora universitária; Coordenadora de curso; Mestra em Direito; Doutoranda em Direito pela Unesa; e-mail: [elainefff@hotmail.com](mailto:elainefff@hotmail.com)

**Elizete Borges Lopes**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: [Duartezan@gmail.com](mailto:Duartezan@gmail.com)

**Fabrizia Alyne da Silva Fernandes**

Graduanda do 2º semestre do Curso de Direito na Universidade Estácio de Castanhal-Pará. E-mail: [fabrizia\\_fernandes@hotmail.com](mailto:fabrizia_fernandes@hotmail.com)

**Felipe Darmoel dos Reis**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: [Felipedarmoel@gmail.com](mailto:Felipedarmoel@gmail.com)

**Felipe Pires de Souza**

Graduando do 2º semestre do Curso de Direito na Universidade Estácio de Castanhal-Pará no turno da manhã. E-mail; E-mail: [felipepires1612@hotmail.com](mailto:felipepires1612@hotmail.com)

**Hellton Jorge Nazaré da Silva**

Graduando Direito pela Faculdade Estácio de Sá – Campus Castanhal-PA e Graduado em Licenciatura em Educação Física pela Faculdade FAMAC/Unopar – [helltonjorge43@gmail.com](mailto:helltonjorge43@gmail.com)

**Isabela Crystine Silva da Fonseca**

Bacharelado em Direito pela Estácio Castanhal – PA

tinebela55@gmail.com

**Jamile Silva Oliveira**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; e-mail: [oliveirajamile128@gmail.com](mailto:oliveirajamile128@gmail.com)

**Jaqueline da Silva**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: Jackelinneguimaraesof@gmail.com

**Jessica Sara Machado de Moraes Mascarello**

Graduanda em Bacharelado em Direito - Faculdade Estácio de Castanhal. E-mail: sara.19mascarello@gmail.com.

**Joelson Santa Brígida da Conceição**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: santabrigidajoelson@gmail.com

**Juliana da Rocha Oeiras Souza**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; e-mail: [juliana.oeiras2707@gmail.com](mailto:juliana.oeiras2707@gmail.com)

**Klevia Karen Pinheiro da Silva**

Acadêmica de Direito da Estácio de Sá, e-mail: drakleviapinheiro@gmail.com

**Larissa Lemos Garzon**

Graduada em Direito. Mestre em Direitos Fundamentais. Especialista em Direito Civil Lato Sensu. Especialista em Direito e Processo do Trabalho e Direito Previdenciário. Especialista em Direito Público. Pós graduanda em Docência e Gestão do Ensino Superior. Advogada inscrita na OAB, Seção Pará. Professora universitária. Ex-membro da Comissão em Defesa do Direito dos Idosos, Crianças e Adolescentes da

OAB/PA, subsecção Castanhal/PA (triênio 2019/2021), e-mail: larissaflemos@yahoo.com.br

**Laurinaldo Félix Nascimento**

Advogado; Mestre em Administração Pública e Governo pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/RJ); Pós Graduado em Gestão Governamental ; Pós graduado em Tutoria de Ensino a Distancia; Pós-Graduando em Gestão Pública Municipal pela UFRPE; Coronel da Reserva da Polícia Militar de Pernambuco; Doutorando em Direitos Fundamentais e Novos Direitos pela Universidade Estácio da Sá- UNESA/RJ. Email: [lfelixfuncional@gmail.com](mailto:lfelixfuncional@gmail.com)

**Lorranny Oliveira Silva**

Graduanda em Direito pela Faculdade Estácio de Sá – Campus Castanhal-PA – Lorrannyadv01@gmail.com

**Luciano Melo Nascimento**

Graduando do 2º semestre do Curso de Direito na Universidade Estácio de Castanhal-Pará. E-mail: luciano007melo@gmail.com

**Marcelo da Silveira Guimarães**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: m.l\_guimares@hotmail.com

**Marcos Alexandre Alencar de Melo**

Graduando em Direito pela Faculdade Estácio de Sá – Campus Castanhal-PA – aleale090222@hotmail.com.br

**Maria Isabel da Silva Lima**

Graduanda do 2º semestre do Curso de Direito na Universidade Estácio de Castanhal-Pará no turno da manhã. E-mail E-mail: [mariaisabellima173@gmail.com](mailto:mariaisabellima173@gmail.com)

**Marília Remígio da Silva Oliveira**

Acadêmica de Direito da Estácio de Sá, e-mail: mariliaremigio12@gmail.com

**Mayara Nascimento Tavares**

Graduanda em Direito pela Faculdade Estácio de Sá – Campus Castanhal-PA e  
Graduada em Licenciatura Plena em Filosofia pela Universidade do Estado do Pará –  
UEPA – Mayara.tavs@gmail.com

**Murilo Gabriel Dias Pinto**

Graduando do 2º semestre do Curso de Direito na Universidade Estácio de Castanhal-  
Pará no turno da manhã. E-mail; E-mail: [murilogabrieldiaspinto7@gmail](mailto:murilogabrieldiaspinto7@gmail.com)

**Natália Trindade de Sousa**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da  
manhã, 1º semestre; E-mail: ntrindadedesousa@icloud.com

**Nayanne Gonçalves Nobre**

Graduanda Direito pela Faculdade Estácio de Sá – Campus Castanhal-PA –  
nayannenobre441@gmail.com

**Nicolý Akemi Nogueira Kawakami**

Acadêmica de Direito da Estácio de Sá, e-mail: nicolyakemi1@gmail.com

**Pedro Henrique da Silva**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da  
manhã, 1º semestre; E-mail: ph16fire@gmail.com

**Raissa Yasmim dos Santos**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da  
manhã, 1º semestre; E-mail: yasmimpaixao2005@gmail.com

**Raphael Piffer dos S. Rodrigues**

Advogado

**Ronielson Silva Ferreira**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da  
manhã, 1º semestre; E-mail: roniblusax@hotmail.com

**Sabrina Noelle de Souza Araújo**

Acadêmica de Direito da Estácio de Sá, e-mail: snoellesouza@gmail.com

**Taynnã Rocha de Oliveira**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: taynnarocha@hotmail.com

**Thamires Dias da Silva**

Cursando Direito na Universidade Estácio De Sá em Castanhal Pará no turno da manhã, 1º semestre; E-mail: diasthamires64@gmail.com

**Theylon Diogo Nascimento Conceição**

Graduando Direito pela Faculdade Estácio de Sá – Campus Castanhal-PA – nascimentotheylon20@gmail.com

**Vinícius Monteiro Damasceno**

Graduando em Bacharelado em Direito e Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Faculdade Estácio de Castanhal, graduando em bacharelado em Engenharia de Software – UEPA. E-mail: vinicius.mdamasceno2001@gmail.com.

**Zylmarya Luna Maia Alencar**

Acadêmica de Direito da Estácio de Sá, e-mail: zylmaryal@gmail.com



**aclama**  
**jus**

ISBN 978-659806362-7



9 786598 063627

